



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº062/2025 (DFI)

CONTRATO CEDAE Nº 062/2025 (DFI) que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, e a **ELEVADORES IVIMAIA LTDA-EPP**.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, e de seu Assessor, Sr. IGUASSU DA COSTA PINTO, doravante denominada **CEDAE**, e a **ELEVADORES IVIMAIA LTDA-EPP**, sediada na Rua Conde de Porto Alegre, nº 14, Rocha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.960-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.531.749/0001-89, neste ato por meio de sua Sócia Administradora, Sra. IVI CADETE MAIA, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato autuado no **Processo Administrativo SEI-150001/024430/2023**, mediante Dispensa de Licitação, DL nº 07/2025 - DFI, realizado com fundamento no art. 29, I da Lei 13.303/2016, pela qual se regerá, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), pelos preceitos de direito privado, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA UNIVERSIDADE CORPORATIVA DA CEDAE (UNIVERCEDAE)**”, conforme ato de aprovação, inserido sob o index 95914273 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. O **Termo de Referência** (index 74581389), a **Proposta** da contratada (fl. 01 do index 93470839), o **Cronograma físico-Financeiro** (index 98397052) e o **Acordo de Nível de Serviço** (item XVIII do **Termo de Referência**), autuados no processo administrativo de referência obrigam as partes e complementam o presente ajuste, embora não transcritos.

2.1. Os serviços contratados serão realizados em elevador da marca Radium, com motor de 8,0HP, corrente de 24,0 amperes com inversor de 28 Amp, 04 paradas com capacidade máxima de 08 (oito) passageiros, localizado na Universidade corporativa da CEDAE (UniverCEDAE) situada na Av. Euclides da Cunha, 81 – São Cristóvão - Rio de Janeiro / RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CEDAE

3.1. Constituem obrigações da **CEDAE**:

- a – efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b – emitir eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros;
- c – fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente Contrato; e
- d – nomear Comissão para o acompanhamento e para a aceitação provisória e definitiva do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a - conduzir o objeto de acordo com o Termo de Referência e sua proposta técnica, bem como de acordo com as normas aprovadas para sua execução, em estrita obediência às leis vigentes;
- b - responder pelos serviços que executar, na forma da lei;
- c - prover os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devidamente aprovado pela **CEDAE**;
- d - providenciar e arcar com todos os seguros que forem legalmente exigidos para o exercício de suas atividades ;
- e - comparecer, sempre que a **CEDAE** solicitar, para examinar e prestar esclarecimentos a problemas relacionados com o objeto deste Contrato. A convocação deverá ser feita com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- f- atender a todas as solicitações de natureza técnica, bem como os métodos de inspeção e controle realizados pela **CEDAE**, assim como fornecer todos os dados e esclarecimentos solicitados em razão da execução do objeto;
- g- manter a **CEDAE** informada de todos os pormenores dos serviços contratados;
- h- obedecer estrita e rigorosamente aos prazos de execução constantes deste Contrato;
- i - nos casos em que houver necessidade, destinar um recinto apropriado no local de execução dos serviços para abrigar o pessoal técnico da Fiscalização da **CEDAE**;
- i- substituir qualquer membro da equipe de trabalho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que houver motivo justo apresentado pela **CEDAE**;
- j- prestar, sem ônus para a **CEDAE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos executados;

k- submeter à prévia aprovação da **CEDAE** qualquer alteração de sua equipe técnica de trabalho;

l- providenciar, antes do início dos serviços, o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis técnicos envolvidos na execução do objeto, conforme determina a Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77;

m- na execução contratual, a gestão dos resíduos que eventualmente venham a ser gerados da totalidade das atividades necessárias à implementação da obra em questão deverá seguir ao estabelecido nas diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002, bem como o disposto no Decreto Estadual n. 43.629/2012 e o previsto no art. 32, §1º da Lei n. 13.303/2016;

n - nos casos em que a **CEDAE** julgar necessário, disponibilizar as Memórias de Cálculos de dimensionamento juntamente com o Projeto Executivo, para fins de verificação de adequação da solução adotada;

o- dependendo do tipo de serviço a ser executado, a **CONTRATADA** deverá apresentar para cada medição a respectiva memória de cálculo, na qual deverá constar a indicação dos locais precisos da execução do objeto e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui;

o.1 – as medições serão realizadas com base no que for efetivamente realizado pela **CONTRATADA**.

p- a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização do escopo desta contratação, até seu aceite definitivo;

q- a **CONTRATADA** deverá observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, bem como as demais normas referentes à acessibilidade previstas no Decreto Federal n. 5.296/2004;

r- na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados **alocados a este contrato** estará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, na seguinte proporção: (i) – até 200 empregados = 2%; (ii) de 201 a 500 empregados = 3%; (iii) de 501 a 1.000 empregados = 4%; (iv) de 1.001 em diante = 5%;

s- a **CONTRATADA** deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos como condição à assinatura do contrato, fazendo-o sempre que vencidos no curso da contratação, ou em observância ao Enunciado n. 29 PGE/RJ;

t – a **CONTRATADA** poderá ser solicitada a manter um DIÁRIO no local da execução dos serviços para anotação das ocorrências verificadas; e

u - nos termos do art. 927 e 944 do Código Civil, a **CONTRATADA** poderá ser civilmente responsabilizada

pelos prejuízos causados à CEDAE ou a terceiros quando decorrentes da execução defeituosa dos serviços prestados, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

v - A contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos e originais, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o término do contrato.

w - Os componentes substituídos deverão estar cobertos pela garantia do fabricante, passando a fazer parte do presente contrato, na falta de documento comprovando a garantia do fabricante, a garantia do material será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. É facultado à **CEDAE** exercer ampla fiscalização sobre o objeto do presente Contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso em qualquer fase, época e local onde se processarem as tarefas relacionadas com o desenvolvimento de seu escopo.

5.2. A fiscalização da **CEDAE** não eximirá a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade quanto ao prazo e qualidade do objeto entregue.

5.3. Na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea “r”, da cláusula quarta, realizando-se a verificação do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

5.4. Dependendo do serviço a ser executado, a **CONTRATADA** fornecerá e manterá um DIÁRIO com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização da **CEDAE**, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – pela **CONTRATADA**:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

II – pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA**;
- b) o juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA**;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da

CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;

g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

5.5. Ao final, o Diário referido será transferido à propriedade do **CEDAE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir do dia seguinte da data indicada na Ordem de Início, que poderá ser emitida pela CEDAE após a assinatura deste contrato.

6.2. Esta contratação poderá ser prorrogada até que se complete o prazo máximo de 05 (cinco) anos de vigência, desde que sejam observados os requisitos constantes do art. 203 do RILC, e que haja adequação de seu valor, no correspondente exercício financeiro, ao limite previsto no Art. 29, inciso I, da Lei 13.303/2016, atualizado conforme art. 158 do RILC.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto, em regime de execução por preço global, pelo valor de **R\$ 10.799,04 (dez mil, setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**, conforme proposta autuada à fl. 01 do index 93470839 do processo administrativo de referência.

7.2. O preço ajustado no item anterior desta Cláusula inclui o lucro, todos os custos e tributos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

7.3. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de Trabalho: 2200022016

Conta Contábil: 411110302

Fonte de Recursos: 10

Código Orçamentário: 33903913

Centro de Custos: DF05000000

ID da Reserva Orçamentária: 2025000539

7.4. Eventuais despesas relativas a exercícios futuros correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias, e serão empenhadas no início de cada exercício financeiro.

7.5 - Nas contratações em que se verificar a ocorrência do fato gerador do ICMS, a **CONTRATADA** não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota que vier a incidir nas operações interestaduais, nos termos do Artigo 155, Parágrafo 2º, inciso VIII, alínea "b" da CF 1998.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. O valor contratado poderá ser reajustado a cada 12 meses pelo índice IGP-M, iniciando-se a contagem deste prazo a partir da data da proposta (lo), conforme expressão matemática a seguir:

$$P_n = (P_{n-1}) * [(I_n - (I_{n-1})) / I_{n-1}]$$

n = Data do reajuste (12 meses contados da data da proposta ou da data do reajuste anterior)

I n = Número índice acumulado em (n)

I n-1 = Número índice acumulado 1 ano antes de (n)

P n = Preço atualizado

P n-1 = Preço a ser atualizado

a) O reajuste será faturado juntamente com o valor do serviço executado no período, com exceção apenas das contratações financiadas pela Caixa Econômica Federal, caso em que o reajuste será objeto de fatura própria, separada daquela referente à medição do objeto, cabendo à Comissão de Fiscalização a responsabilidade de informar à CONTRATADA sobre a existência do financiamento no caso concreto.

8.2. A CONTRATADA poderá requerer o reajuste a partir da divulgação do índice correspondente à anualidade pretendida, devendo formular seu pleito dentro do prazo máximo previsto no inciso II do art. 198 do RILC. O mesmo prazo se aplicará às anualidades que se completarem antes da assinatura do contrato, conforme disposto no §2º do art. 198 do RILC.

8.3. O procedimento para a solicitação do reajuste observará o que segue:

I - Para o reajuste cuja anualidade se completar no primeiro ano do contrato, sua aplicação poderá ser pleiteada a partir da divulgação do índice correspondente, da seguinte forma e momentos:

a) caberá à CONTRATADA apresentar memória de cálculo para o reajuste a que fizer jus, considerando no cálculo do reajuste o índice divulgado.

b) o último momento para a solicitação desse reajuste será a **resposta** da **CONTRATADA** à consulta formulada pelo gerente do contrato, questionando sobre o seu interesse na prorrogação e no reajuste de preços.

II – Para o reajuste cuja anualidade estiver prevista para se completar somente após a prorrogação contratual, assim considerados “reajustes futuros”, será observado o que segue:

a) ao ser questionada a respeito do seu interesse na prorrogação contratual, nos termos previsto no inciso II do art. 203 do RILC, a **CONTRATADA** deverá registrar a sua intenção de reajustar o contrato pela próxima anualidade que estiver prevista para se completar no curso do período prorrogado, levando em consideração para a elaboração da memória de cálculo, último índice divulgado até então.

b) Uma vez registrado o interesse em relação ao reajuste a que fará jus, a **CONTRATADA** ficará dispensada de reiterar seu pleito quando se completar a correspondente anualidade. A ausência dessa manifestação, entretanto, importará em decadência do direito de pleiteá-lo quando se completar, no curso do aditivo, a correspondente anualidade.

8.4. Todos os reajustes serão implementados por meio de apostilamento ao contrato.

8.5. Se ao ser consultada, a **CONTRATADA** informar que não pretende solicitar a aplicação do reajuste que incidirá sobre o período a ser prorrogado, o valor praticado na contratação permanecerá inalterado durante toda a prorrogação, ressalvando-se apenas os reajustes que já estiverem sendo faturados por ela.

8.6. A solicitação da **CONTRATADA** será pleiteada preferencialmente por e-mail dirigido ao gerente do contrato, ou por meio de peticionamento eletrônico intercorrente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizando a tipologia “carta”, com a indicação do processo administrativo da contratação. A solicitação também poderá ser formulada por documento da **CONTRATADA** dirigido à Gerência do contrato, **protocolado no Protocolo Geral da CEDAE.**

8.7. A manifestação da **CONTRATADA** renunciando ao reajuste que já poderia ser faturado, ou ao que esteja previsto para se implementar durante o período da prorrogação, importará na **decadência** do direito de pleiteá-los, em relação às correspondentes anualidades. A mesma lógica será aplicada ao pedido de revisão previsto no art. 196 do RILC.

8.8. A decadência das anualidades não pleiteadas, de que trata o item anterior, não afetará o direito que a **CONTRATADA** possui de pleitear as anualidades seguintes, conforme previsto no art. 198, §3º do RILC.

8.9. Consideram-se “anualidades” os sucessivos períodos de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta(lo).

8.10. O procedimento de reajuste seguirá o disposto no art. 194 e seguintes do RILC.

8.11. Se à época da concessão do reajuste já houver sido formalizada a revisão de preços de que trata o art. 196 do RILC, com a recomposição do valor contratado ao patamar de mercado, o montante correspondente aos itens já revisados deverá ser descontado do que vier a ser apurado para pagamento do reajuste.

8.12. Excluem-se da regra prevista no parágrafo anterior as revisões de preço decorrentes da criação, alteração ou extinção de tributos, bem como outros encargos legais não tributários, supervenientes à apresentação da proposta, quando estes repercutirem nos preços contratados.

8.13. As partes concordam, desde já, que o valor apurado a título de reajuste poderá ser negociado entre elas para permitir a aplicação de descontos em favor da **CEDAE.**

8.14. A prorrogação de prazo por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução do contrato seja considerado para fins de reajuste.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade dos profissionais indicados pela **CONTRATADA** em sua habilitação técnica, cabendo à área demandante a verificação do vínculo de que trata o §1º do art. 98 do RILC. Estes profissionais responderão tecnicamente pelo o que vier a ser executado e representarão a **CONTRATADA** em suas relações com a **CEDAE**.

9.2. Os responsáveis técnicos acompanharão os serviços no local de sua execução, e ficarão responsáveis até sua entrega final. A substituição ou inclusão de Responsáveis Técnicos poderá ser feita por apostilamento, com a indicação de outro profissional com igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da **CEDAE**.

9.3. Os Responsáveis Técnicos indicados deverão figurar como tal na ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, de que trata o item 10.9 deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - MEDIÇÃO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos das faturas serão efetuados na forma do cronograma físico-financeiro autuado sob o index 98397052 do processo administrativo de referência, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento das obrigações da **CONTRATADA**, observando as datas fixadas no calendário previsto na OS n. 16.088-00 de 2022.

10.1.1. Considera-se adimplemento a execução da parcela/etapa do serviço de engenharia acompanhada da nota fiscal/fatura e dos demais documentos exigidos como condição ao pagamento (ver item 10.9 e 10.10 do contrato). Ao adimplemento será dado recibo, nos termos do art. 191, §1º do RILC.

10.1.2. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da **CEDAE**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata die", e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato (assim considerados os pagamentos realizados fora das datas previstas na OS n. 16.088-00 de 2022, por solicitação da contratada) serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, também calculados "pro rata die". Não correrão juros e atualização durante o período de suspensão mencionado no item 10.6.

10.2. Os pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco **BRABDESCO** ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

10.3. A **CEDAE** estabelecerá a programação dos serviços que deverão ser executados.

10.4. Mensalmente, a **CONTRATADA** fará a emissão da medição/fatura dos serviços realizados e dos

fornecimentos de materiais e equipamentos considerados aceitos pela Fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro contratual, cujos percentuais limitarão os valores dos serviços medidos. A última medição/fatura poderá ocorrer em periodicidade inferior, caso o prazo restante do contrato seja menor do que 30 dias.

10.5. De posse da documentação apresentada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Fiscalização atestará, na forma prevista no art. 90, §3º, da Lei Estadual nº 287/1979, a documentação e a qualidade do objeto contratado, a partir de quando será possível a realização do pagamento, conforme art. 191, §3º do RILC.

10.6. A necessidade de providências por parte da **CONTRATADA** em relação à medição realizada, ou em relação ao conteúdo da documentação apresentada, importará em suspensão da contagem do prazo para pagamento, não correndo juros e/ou atualização neste período.

10.7. A **CEDAE** não se responsabilizará pelo pagamento de medições de serviços executados em quantidades superiores às fixadas na Estimativa Orçamentária, salvo quando expressamente determinadas pela Fiscalização.

10.8. Toda fatura fará menção específica à medição na qual a mesma se baseia.

10.9. A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada à entrega, pela **CONTRATADA**, do comprovante de pagamento da ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

10.10 - Mensalmente, juntamente com a fatura/nota fiscal dos serviços, deverão ser apresentados os seguintes comprovantes para o processamento dos pagamentos:

a. medição/detalhamento do serviço prestado; e

b. declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei Estadual n. 7.258/2016; exigível somente quando a **CONTRATADA** estiver enquadrada na situação prevista na cláusula quarta, letra “r”, deste instrumento.

10.11 - A ausência de qualquer dos documentos mencionados no item anterior impedirá a obtenção do recibo de adimplemento, conforme art. 191 do RILC, e importará em notificação à **CONTRATADA** para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia e efetuar o cumprimento destas obrigações.

10.11.1 - Expirado o prazo constante do item acima sem que tenham sido tomadas as providências cabíveis, ou sendo rejeitados os argumentos apresentados em defesa pela **CONTRATADA**, será aplicada a ela a penalidade de advertência. Permanecendo a inadimplência total ou parcial em virtude de ausência de qualquer dos documentos referidos, o contrato poderá ser rescindido com a aplicação da penalidade de suspensão prevista na alínea “c” da cláusula 14.1.

10.12 – Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS “E” nº 14.695/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual foi dispensada em razão do baixo valor da contratação, conforme autorizado pela OS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer a orientação da Fiscalização da **CEDAE** na execução dos serviços, bem como as Especificações Técnicas, o Projeto e os demais elementos fornecidos pela Fiscalização; as Normas Técnicas da ABNT e, no que couber, as disposições legais e regularmente em vigor, especialmente as relacionadas com execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, penalidades, rescisão de contratos, pagamentos, medição de serviços e normas técnicas.

12.2. Na execução do objeto contratual serão seguidas as normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEDAE** (RILC), bem como os dispositivos da CEDAE-DPO-1, cujas cópias poderão ser adquiridas na Coordenação de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, à Avenida Presidente Vargas, 2655 – 7º andar, no horário de 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

12.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará, por si e seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar à **CEDAE**, ao Estado do Rio de Janeiro e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato.

12.4. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de Dezembro de 1997 e da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas Portarias modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

12.4.1. Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão trabalhar com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, capas, óculos e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, O ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterado o prazo de execução do serviço.

12.5. Todos os materiais/equipamentos empregados na execução do serviço de engenharia deverão ser de primeira qualidade e novos, sujeitando-se a **CONTRATADA** à realização dos ensaios/testes e Controles de Qualidade determinados pela Fiscalização.

12.6. Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a **CONTRATADA** arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.

12.7. A **CONTRATADA** responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica.

12.8. A **CONTRATADA** deverá refazer aquilo que for rejeitado pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação no objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa de mora e multa administrativa, previstas no art. 4º, §§1º e 2º do Procedimento de Aplicação de Sanções; e

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3. Todas as sanções previstas no caput desta cláusula serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 22, parágrafo primeiro, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

14.4. A **multa administrativa**, prevista na alínea “b” do item 14.1, será aplicada à **CONTRATADA** pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, a contar da data da infração, com observância do previsto no art. 5-A do Procedimento de Aplicação de Sanções (PAS);

i.1.) Nas infrações cometidas após o encerramento do contrato, a base de cálculo será o valor da contratação.

ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder, no mínimo, ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa prevista na cláusula vigésima quarta, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

14.5. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea “c”, do item 14.1, será aplicada nos casos descritos pelo art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, e não poderá exceder a 2 (dois) anos

14.6. A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CEDAE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

14.7. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora** por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

14.8. As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CEDAE** autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

14.9. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

14.9.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 26, §§ 3º e 5º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

14.10. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.11. Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a prevista na cláusula vigésima quarta, item 24.8, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

14.12. O Procedimento de Aplicação das Sanções (PAS) da CEDAE encontra-se disponível para consulta no link <https://cedae.com.br/regulamento>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

15.2. A rescisão contratual poderá ocorrer por:

I – ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;

II- acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou

III – decisão judicial ou arbitral.

15.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.4. Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da CEDAE, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

15.5. A rescisão por ato unilateral da CEDAE, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

15.6. A CEDAE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

15.7. A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência das mesmas autoridades referidas no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

15.8. A **CONTRATADA** concorda previamente em aceitar eventual redução qualitativa ou quantitativa de itens, ou a rescisão unilateral do contrato, fundamentada na redução das operações da CEDAE que decorram de processos de concessão dos serviços de saneamento à iniciativa privada pelos municípios remanescentes, renunciando, desde já, a qualquer indenização ou compensação por perdas e danos, devendo ser observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para comunicação por parte da CEDAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

16.1. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da **CEDAE** e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

16.2. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, quanto a obrigação de a **CEDAE** remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ENCARGOS CONTRATUAIS

17.1. A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Desde que não se altere a natureza do objeto, o contrato poderá ser modificado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, conforme disposições contidas no art. 207 do RILC.

18.2. Os contratos celebrados nos regimes de “empreitada por preço unitário”, “empreitada por preço global”, “contratação por tarefa”, “empreitada integral” e “contratação semi-integrada” somente poderão ser alterados nos casos e na forma admitida nos artigos 42, §1º, IV, e 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.3. O contrato cujo regime de execução for a “contratação integrada” não será passível de alteração, exceto quando esta possibilidade estiver expressamente prevista em sua matriz de riscos, e não decorrer de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da contratada, conforme §8º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.4. Quando houver necessidade de alteração do contrato para a inclusão de itens novos, estes serão definidos com base nos preços da tabela EMOP (ou em outro sistema que tiver sido utilizado como referencial em caso de ausência da tabela EMOP) vigentes à época da estimativa orçamentária, considerando-se em sua cotação os descontos oferecidos pela **CONTRATADA** em sua proposta, bem como a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação (quando houver BDI), atualizados financeiramente pelo índice contratualmente previsto.

18.5. Em não sendo possível identificar o preço pelo método definido no item anterior, a **CEDAE** se guiará pelo disposto no art. 35, inciso I, letras “a” do RILC, aplicando-se ao preço apurado o desconto ofertado pela **CONTRATADA**, sem atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO

19.1. O atraso, tolerância ou omissão por parte da **CEDAE** no exercício de quaisquer direitos que lhe assistem na forma deste contrato, em geral, não poderão ser interpretados como novação ou renúncia a tais direitos, podendo a **CEDAE** exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

20.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

20.2. Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO

22.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente ao final do contrato, da seguinte forma:

22.2. Será emitido um TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (doc. Referente ao ANEXO I da Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024) antes da liberação do pagamento da última parcela/etapa prevista no cronograma físico-financeiro do contrato.

22.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CEDAE que o objeto pactuado se encontra em condições de ter sua posse transferida ou o resultado dos serviços executados entregue, mesmo quando existirem ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da CEDAE. A comunicação deverá ser feita, preferencialmente, de forma digital pelo Peticionamento Intercorrente, realizado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RJ, utilizando a Tipologia “Carta” (com a indicação do processo administrativo da contratação), podendo realizar-se, também, por meio de correspondência eletrônica. Caso a contratada não possua cadastro no SEI, este deverá ser realizado seguindo as orientações do seguinte link: <https://portalsei.rj.gov.br/usuarioexterno>.

22.4. Em casos excepcionais, mediante autorização expressa e motivada pelo Gerente do Contrato, a CONTRATADA poderá protocolar Registro de Documentos (RD) na Sede da CEDAE, acompanhada de toda a documentação exigida.

22.5. As ressalvas que porventura existam deverão ser consignadas na manifestação da CONTRATADA, que será encaminhada juntamente com a fatura relativa à última medição e os demais documentos exigidos no contrato como condição à realização dos pagamentos.

22.6. Uma vez apresentada toda a documentação mencionada no item anterior e constatada sua regularidade pela Comissão de Fiscalização, o recibo de adimplemento referente à última etapa/parcela será fornecido à CONTRATADA. O representante da CEDAE não poderá conceder o recibo de adimplemento se houver irregularidade em qualquer um dos documentos mencionados.

22.7. Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da última etapa/parcela, a CONTRATADA ainda não tiver efetuado a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado ou do resultado dos serviços executados à CEDAE, o Gerente do contrato a notificará para o cumprimento desta obrigação, informando sobre as consequências do inadimplemento de suas obrigações e da permanência da situação de suspensão do prazo para pagamento. A comunicação de que trata esta cláusula ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, podendo ocorrer também por meio de carta registrada..

22.8. Persistindo a recusa da CONTRATADA em se manifestar mesmo após a notificação recebida, o prazo de pagamento referente à última fatura seguirá suspenso.

22.9. A veracidade e a correção das informações apresentadas pela CONTRATADA serão verificadas observando o procedimento descrito a partir do item 2.5 da OS n.16.107-00 de 27 de Junho de 2024.

22.10. Caso não seja constatada nenhuma incorreção, defeito ou pendência no objeto executado, a emissão do Termo de Aceitação Provisória, assinado pelas partes, ocorrerá em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação da CONTRATADA. Uma vez verificado algum problema, será aberto novo prazo de 30 (trinta) dias para que a CONTRATADA efetue sua correção (o que será feito observando o procedimento descrito no item 2.6.1 da OS n. 16.107-00/2024), hipótese em que o prazo para a emissão do Termo de Aceitação Provisória só passará a ser contado a partir da emissão do Parecer Conclusivo da Comissão de Fiscalização.

22.11. A aceitação provisória poderá ser dispensada nas hipóteses mencionadas no item 5 da OS n. 16.107-00 de 2024, caso em que será substituída pela emissão de simples “recibo”.

22.12. A Comissão de Fiscalização deverá fornecer à CONTRATADA, se por ela solicitado, a Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024, que disciplina o recebimento provisório e definitivo nos contratos da CEDAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

23.1. O serviço executado será recebido definitivamente ao final do contrato, da seguinte forma:

23.2. A aceitação definitiva do objeto pactuado será feita mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (doc. Ref. ANEXO V da Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024).

23.3. A formalização de uma Comissão específica para Aceitação Definitiva do objeto poderá ser dispensada nas hipóteses do item 8 da Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024, casos em que a aceitação definitiva será realizada pela comissão de fiscalização do contrato, conforme disposto no item 8.1 da referida Ordem de Serviço.

23.4. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Aceitação Provisória, a CONTRATADA solicitará à CEDAE que o objeto pactuado seja aceito definitivamente. A solicitação será feita, preferencialmente, de forma digital pelo Peticionamento Intercorrente, realizado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RJ, utilizando a Tipologia “Carta” (com a indicação do processo administrativo da contratação), podendo realizar-se, também, por meio de correspondência eletrônica.

23.5. Caso haja omissão ou recusa da CONTRATADA em solicitar a aceitação definitiva do objeto contratado, o Gerente do contrato deverá notificá-la para se manifestar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, que serão contados do recebimento desta notificação. A notificação da CONTRATADA será feita preferencialmente por meio eletrônico, podendo ocorrer, também, por meio de carta registrada com aviso de recebimento.

23.6. Persistindo a recusa da CONTRATADA mesmo após a notificação recebida, o Gerente do contrato reterá a garantia contratual, se houver. Caso não exista garantia contratual (ou esta esteja vencida), o gerente do contrato notificará a CONTRATADA para informar que sua inércia implicará em descumprimento de cláusula contratual, sujeitando-a à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 225 a 229 do Procedimento para Aplicação de Sanções Administrativa nas Licitações e Contratos Executados no âmbito da CEDAE – PAS.

23.7. Compete ao Gerente do Contrato, quando couber, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela CONTRATADA.

23.8. A emissão do Termo de Aceitação Definitiva ocorrerá em até 90 (noventa) dias contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, e implicará na liberação da garantia contratual, quando houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE – LEI ESTADUAL 7.753/2017

24.1. Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões

que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

24.2. A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o **Código de Ética e Conduta da CEDAE**, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa.

24.3. A violação aos itens 24.1 e 24.2 pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

24.4. A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos itens 24.1 e 24.2, acompanhada das medidas tomadas pela **CONTRATADA**, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

24.5. A **CONTRATADA** se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no *“conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública”*.

24.6. O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), para compras e serviços, ou R\$ 1.973.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e três mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

24.7. A **CONTRATADA** que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituir-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

24.8. O não atendimento ao disposto no item anterior implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

24.9. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

24.10. O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

24.11. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

24.12. Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no

artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

24.13. As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela **CONTRATADA**."

24.14. A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual nº. 46.366/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todos os originais dos documentos, estudos, fluxogramas, especificações, folhas de cálculos, etc., elaborados pela **CONTRATADA** serão propriedade da **CEDAE** e neles não deverá constar qualquer declaração que limite este direito.

25.2. À **CONTRATADA** é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer dado, documentação preparada ou recebida para a execução dos serviços, dar entrevistas faladas ou escritas, salvo com prévia e formal autorização da **CEDAE**.

25.3. A **CONTRATADA** providenciará todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente os serviços especificados neste contrato.

25.4. A **CEDAE** não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que a **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, causarem a terceiros em virtude da execução dos serviços de que cuida este contrato. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será, sempre, a única e exclusiva responsável pelo seu ressarcimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

26.1. O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

26.2. Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

27.1. A **CEDAE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for

o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

27.2 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

27.3 - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

27.4 - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

27.5 - A CONTRATADA e seus empregados se obrigam a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

27.6 - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

27.8 - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

27.9 - A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORO

28.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da

Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento elaborado em formato digital depois de lido e achado conforme, razão pela qual dispensam a presença de testemunhas.

Pela **CEDAE**:

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

IGUASSU DA COSTA PINTO

Assessor

Pela **CONTRATADA**:

IVI CADETE MAIA

Sócia Administradora

Rio de Janeiro, 09 junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Ivi Cadete Maia, Usuário Externo**, em 12/06/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iguassu da Costa Pinto, Assessor**, em 12/06/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 12/06/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **102097052** e o código CRC **0E46BA3E**.

Referência: Processo nº SEI-150001/024430/2023

SEI nº 102097052

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa especializada para Manutenção do Elevador da Universidade Corporativa da CEDAE (UniverCEDAE).

I - OBJETO:

1.1 - O presente documento tem por finalidade descrever os requisitos e procedimentos necessários à contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva no Elevador do prédio da CEDAE onde esta instalada a Universidade corporativa da CEDAE (UniverCEDAE) sito a Av Euclides da Cunha, 81 – São Cristóvão - Rio de Janeiro / RJ.

II – JUSTIFICATIVA:

2.1 - A Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do elevador da UniverCEDAE, é uma determinação legal para funcionamento do equipamento de acordo com a Lei municipal Nº 2.743 – RJ , sendo também indispensáveis para manter a segurança, bom funcionamento e aumento da vida útil do equipamento em geral, indispensável para os funcionários, prestadores de serviços ou público em geral que utilizam as instalações prediais da Universidade Corporativa da CEDAE.

2.2 - Tratando-se de serviços não contemplados nas carreiras integrantes do quadro permanente de servidores da CEDAE, e levando-se em consideração que tais atividades não constituem objeto da instituição, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizá-los.

III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Código IFS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
01	2112010016	MANUTENÇÃO EM ELEVADORES	UN	01

3.1 – DESCRIÇÃO DO SISTEMA

3.1.1 - Elevador da marca Radium, com motor de 8,0HP, corrente de 24,0 amperes com inversor de 28 Amp, 04 paradas com capacidade máxima de 08 (oito) passageiros.

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

4.1 - Conforme previsto no art. 54 da Lei nº 13.303/2016, o critério de julgamento das propostas mais adequado para a licitação pretendida neste Termo de Referência é o de Menor Preço.

V – REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO:

5.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA

- a. () declaração de que não se encontra em situação de falência, ou insolvência
- b. () demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices de liquidez geral (ILG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c. () A empresa que apresentar resultado igual ou menor que (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor de sua proposta de preços.
- d. () balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1º do art. 99 do RILC, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.
- e. () As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos econômico-financeiros, na proporção da respectiva participação no consórcio, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação;

5.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. () Registro ou inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas, e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica.
- b. () Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a empresa já executou objeto compatível em características, quantidades, prazo, complexidade tecnológica e operacional com o objeto pretendido na contratação.
- c. () Apresentação de atestado (s) que comprove (m) que a licitante já realizou serviço similar, ou entregou produtos similares aos exigidos no edital, em quantidade mínima de 50 % do objeto a ser contratado.
- d. () Poderão ser apresentados atestados que somados atendam ao solicitado na alínea “c”.
- e. () Declaração da licitante/contratada informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação; e f. () Prova de possuir qualificação técnico-profissional mediante profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e de mesmo porte qualitativo.
- g. () declaração de visita técnica, conforme documentos delineados no item 17.
- h. () As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação.

VI - TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. () SERVIÇO:

6.1.2. () de natureza contínua ou () de escopo;

6.1.3. () com mão de obra alocada ou () sem mão de obra alocada;

6.1.4. () regime de execução por preço unitário; () Regime de execução por preço global; () Regime de execução por tarefa; () Contratação Integrada e () Contratação semi-integrada.

VII - PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do dia seguinte da autorização expressa expedida pela CEDAE (Ordem de Início), que será emitida após a assinatura do contrato.

VIII - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 - Universidade corporativa da CEDAE (UniverCEDAE) situada na Av. Euclides da Cunha, 81 – São Cristóvão - Rio de Janeiro / RJ.

IX - GARANTIA CONTRATUAL:

9.1 - Não cabe.

X - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

10.1 - A contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos e originais, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o término do contrato.

10.2 - Os componentes substituídos deverão estar cobertos pela garantia do fabricante, passando a fazer parte do presente contrato, na falta de documento comprovando a garantia do fabricante, a garantia do material será de 12 (doze) meses.

XI - POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 - Não será admitida a cessão, a sub-rogação ou subcontratação dos serviços contratados.

XII - POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

12.1- Não cabe.

XIII - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1- Os materiais a serem utilizados deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais, bem como a geração excessiva de resíduos, sempre em conformidade com o disposto no art. 32 §1º da Lei 13.303/16.

XIV - FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 - Os pagamentos ocorrerão a cada 30 dias, após a execução dos serviços de manutenção definidos no

escopo deste documento, mediante aprovação pela Comissão de Fiscalização.

XV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 - A Contratada obriga-se a executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, durante o período de 12 (doze) meses, com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização dos mesmos.

15.2 - Fica proibida a utilização de peças e componentes elétricos reconicionados, ou não originais.

15.3 - Fornecer até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. Juntamente à Nota Fiscal deve ser entregue um relatório contendo os serviços prestados durante o mês.

15.4 - A CONTRATADA deverá designar, em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, um profissional da Contratada (nome e telefone), o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, atuando como preposto nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93, visando acompanhar e responder pela execução do contrato;

15.5 - A empresa CONTRATADA deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

15.6 - Todos os trabalhos de manutenção deverão ser efetuados por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados.

15.7 - A CONTRATADA deverá se programar para as inspeções de todos os trabalhos de conservação, ajustes e substituição de cada componente com base nas suas características técnicas e no seu uso. As visitas deverão ser realizadas em horários definidos em conjunto com a CONTRATANTE.

15.8 - A CONTRATADA deverá efetuar os consertos ou substituições originadas pelo uso normal dos equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE, dos componentes listados abaixo:

15.8.1 - Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes.

15.8.2 - Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamentos, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.

15.8.3 - Gerador: Bobina de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escovas, calços de isolamento e lubrificantes.

15.8.4 - Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem.

15.8.5 - Controle / Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados ,(circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores.

15.8.6 - Hidráulica: Bloco de válvula, motor elétrico, bomba e óleo da central , óleo dinâmica, êmbolo , e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas.

15.8.7 - Plataforma: fuso, centralizador, embreagem cônica , correia e bucha de segurança.

15.8.8 - Cabos de tração do regulador, de compensação e de manobra, corrediças, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, para choque, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine.

15.8.9 - Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistema de proteção de porta, sapatas, portões e indicadores.

15.9 - A CONTRATADA deverá utilizar componentes genuínos e de qualidade, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros, As intervenções planejadas e executadas em datas e horários acordadas com a CONTRATANTE nas condições contratuais específicas.

15.10 - Em caso de passageiro preso no elevador, a CONTRATADA deverá dar prioridade ao resgate dos mesmos. A responsabilidade da liberação dos passageiros ficará sob responsabilidade da CONTRATADA , ou em caráter de emergência poderá ser feita pelo corpo de bombeiros ou órgão da defesa civil. O elevador só poderá de liberado após a vistoria dos técnicos da CONTRATADA.

15.11 - A CONTRATADA deverá possuir um centro de atendimento ao cliente ou um telefone exclusivo para abertura de chamados, além de indicar um funcionário para ser o representante da Empresa junto a Nova CEDAE.

15.12 - A CONTRATADA deverá possuir um estoque de peças e componentes genuínos nas suas centrais Estaduais apoiado por um estoque Nacional, para não comprometer a celeridade no conserto dos equipamentos em caso de reposição de peças.

XVI - AMOSTRA:

16.1- Não cabe.

XVII - VISITA TÉCNICA:

17.1- A visita técnica poderá ser realizada por empresas interessadas em participar da licitação objeto deste termo de referência. Os interessados poderão agendar através do telefone 21 2332-3571, Sra. Andrea Farias, diretamente no prédio da Universidade Corporativa da CEDAE (UNIVERCEDAE) , sito a rua Euclides da Cunha , 81 – São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ .

XVIII - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO:

18.1 - O contrato a ser celebrado entre a CEDAE e a empresa que se sagrar vencedora no procedimento licitatório, conterà o denominado “Acordo de Nível de Serviço – ANS”, que será parte integrante do instrumento contratual;

18.2 - O Acordo de Nível de Serviço será definido como um pacto firmado entre contratante e contratado, por meio do qual serão estabelecidas metas de nível de serviço, além das responsabilidades das partes envolvidas;

18.3 - O ANS mostra-se necessário para viabilizar a própria contratação, imprimindo maior dinamismo na responsabilização da CONTRATADA por eventuais infrações contratuais, refletindo em uma prestação de serviços mais eficiente;

18.4 - Para cada espécie de infração – branda, moderada ou grave – será atribuída uma determinada pontuação à CONTRATADA, na forma da tabela abaixo:

Tipo	Ocorrência	Pontuação
Branda	1. Não entregar relatório mensal até 5 dia útil mês subsequente	01 Ponto
Moderada	1. Para corretivas tempo de chegada ao local acima de 1h	02 Pontos
Grave	1. Não cumprir plano de manutenção mensal, dentro do mês referência	03 Pontos

18.5 - A depender da pontuação acumulada pela CONTRATADA ao longo do período da medição em faturamento, serão realizados descontos na fatura mensal devida pela CEDAE, escalonando-se os percentuais de dedução conforme quadro abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE
01 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
02 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
03 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal
04 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
05 pontos	Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal
06 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal

18.6 - Para que seja feito o desconto percentual da fatura, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

18.6.1 - Verificando a existência de irregularidade na prestação dos serviços, a Comissão de Fiscalização notificará a contratada para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos o prazo de 3 (três) dias corridos;

18.6.2 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CEDAE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador de serviço;

18.6.3 - Em caso de não acolhimento das razões do prestador de serviço pela Comissão de Fiscalização, o desconto na fatura será realizado na forma da tabela acima, em decisão irrecorrível.

18.7 - Ressalte-se que a inserção das aludidas cláusulas não implicará em prejuízo para a aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, estabelecidas no edital de licitação, diante de eventual descumprimento contratual, além das penalidades específicas.

XIX - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 - Objeto demanda obrigações futuras da contratada e compromisso de atendimento, conforme diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência. Portanto é caracterizado a necessidade de instrumento contratual.

XX - CONDIÇÕES GERAIS

20.1 - A CONTRATADA deverá fornecer o mais completo serviço de conservação, reparação e comunicação, assegurando:

20.1.1 - Funcionamento seguro e confiável dos equipamentos.

20.1.2 - A comunicação e apoio técnico ao CONTRATANTE (CEDAE).

20.1.3 - A segurança e o desempenho dos equipamentos através da proposição de modernização dos componentes sempre que haja alterações da legislação, evolução tecnológica ou obsolescência.

20.2 - Os compromissos e serviços previstos neste contrato de manutenção deverão estar de acordo as leis

vigentes sobre conservação e manutenção de elevadores elétricos e hidráulicos.

XXI - ASSINATURAS:

Adão Jesus do Couto Brito
Departamento de manutenção predial - DFI - 5.3

Iguassu Costa Pinto
Assessoria de logística - DFI - 5

Rio de Janeiro, 14 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Adao Jesus Do Couto Brito, Chefe de Departamento**, em 14/05/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luis Gomes Campos, Coordenador**, em 08/04/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iguassu da Costa Pinto, Assessor**, em 11/04/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **74581389** e o código CRC **FF30D7FD**.

Referência: Processo nº SEI-150001/024430/2023

SEI nº 74581389

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030

Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Administrativa

ANEXO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DISTRIBUIÇÃO DE VALORES

Processo SEI 150001/024430/2023										
ANO		1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	Total
2025	Compromisso	R\$ 899,92	R\$ 899,92	R\$ 899,92	R\$ 899,92	R\$ 899,92	R\$ 899,92	R\$ 899,92	R\$ 899,92	R\$ 7.199,36
	Total	R\$ 899,92	R\$ 899,92	R\$ 899,92	R\$ 899,92	R\$ 899,92	R\$ 899,92	R\$ 899,92	R\$ 899,92	R\$ 7.199,39
ANO		9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela					Total
2026	Compromisso	R\$ 899,92	R\$ 899,92	R\$ 899,92	R\$ 899,92					R\$ 3.599,68
	Total	R\$ 899,92	R\$ 899,92	R\$ 899,92	R\$ 899,92					R\$ 3.599,68
TOTAL GERAL										R\$ 10.799,04

Rio de Janeiro, 16 abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Adao Jesus Do Couto Brito, Chefe de Departamento**, em 16/04/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **98397052** e o código CRC **264CC9FE**.

Referência: Processo nº SEI-150001/024430/2023

SEI nº 98397052

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:



PROPOSTA DE SERVIÇO

CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos
Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U/S	QT.	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR, NO PRÉDIO DA UNIVERCEDAE.	mês	12	R\$ 899,82	R\$ 10.799,04

- VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 899,82 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

- VALOR TOTAL: R\$ 10.799,04 (DEZ MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

PROPOSTA VÁLIDA POR 12 MESES.

INFORMAMOS QUE TODA A NOSSA DOCUMENTAÇÃO FISCAL SE ENCONTRA RIGOROSAMENTE EM DIA. FICANDO NO AGUARDANDO DE SEU PRONUNCIAMENTO.

FICAMOS NO AGUARDANDO DO POSICIONAMENTO DE V.S.A,

RIO DE JANEIRO, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

ATENCIOSAMENTE.

ELEVADORES WIMMIA LTDA.

Areovaldo da Silva Vasques
Eng. Mecânico

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.531.749/0001-89
Razão Social: ELEVADORES IVIMAIA LTDA ME
Endereço: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 14 / ROCHA / RIO DE JANEIRO / RJ / 20960-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012707381232562088

Informação obtida em 31/01/2025 11:33:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

05.531.749/0001-89

Inscrição Estadual

77.519.815

Data da concessão da inscrição

24/03/2003

Nome empresarial

ELEVADORES IVIMAIA LTDA

Título do estabelecimento

ELEVADORES JUSTO

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Simple nacional - Não Optante Simei

Situação do Sublimite do Simples Nacional

ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimento

RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 014 .
ROCHA - RIO DE JANEIRO RJ 20.960-110

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

24/03/2003

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

43.29-1/03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES

Secundárias

43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Unidade de cadastro

AFR 64.12 - Capital

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2018. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VIA 1 INSCRIÇÃO 335.283-H DATA EMISSÃO 04/10/04
NOME/FIRMA/RAZÃO SOCIAL _____
ELEVADORES LIVIMATA LTDA

ENDERECO _____
RUA CONDE DE PORTO ALEGRE _____ 14
ROCHA

ATIVIDADE PRINCIPAL _____
INSTALACAO DE ELEVADORES

ATIV. PRINCIPAL/DISS. FILE 2.13 TIPO DE ESTABELECIMENTO UNICO TRIBUTOS ISS INICIO ATIVIDADE 14/03/03
261149

INSCRIÇÃO ANTERIOR _____


SOC. POR QUOTAS DE RESP LIMITADA

OBSERVAÇÕES _____

2 - 261149
INSTALACAO DE ELEVADORES

2 - 243213
MONTAGEM E INSTALACAO DE MAQ ALPAR E EQUIPAMENTOS

2 - 243108
REPARACAO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANETES



Rosa Teixeira Lopes
Fiscal de Atividades Econômicas - SMF
Substituto Eventual do Diretor
Matr.: 10/1568774

• A apresentação deste Cartão de inscrição é obrigatória quando do comparecimento do contribuinte à Repartição Fazendária ou sempre que solicitado.
• Observar os prazos de pagamento do imposto fixados no CATMIL, de acordo com o seu final de inscrição.
• Após ser dobrado na parte serrilhada, recomendar-se plastificar.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 7413424395
ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE 550642028

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

ELEVADORES IVIMAIA LTDA
RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 000014
ROCHA RIO DE JANEIRO 20960-110 RJ

CNPJ

05.531.749/0001-89

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.335.283-8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2024.

HORA: 15:48:16

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **ELEVADORES IVIMAIA LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 05.531.749/0001-89, inscrição municipal nº 0.335.283-8, com endereço no(a) R CD DE PORTO ALEGRE, nº 14 - RJ Cep: 20960-110, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 11/12/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 28/03/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 01-2025/2469886

Código de verificação de autenticidade: c3da18cace68a06e75e54538d0f10884

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 05.531.749

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: ELEVADORES IVIMAIA LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 02/01/2025 ÀS 13:41:22

VÁLIDA ATÉ: 02/04/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 27/11/2024, em referência ao pedido **368711/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

ELEVADORES IVIMAIA LTDA

CNPJ:

05.531.749/0001-89

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

77.51981.5

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: VWED.5140.5010.9D81

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **27/11/2024 às 10:15:45.6**

Esta certidão tem validade até **26/05/2025**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 06/12/2024 às 09:28:17.4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELEVADORES IVIMAIA LTDA
CNPJ: 05.531.749/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:15 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **91AB.81A4.F017.EBBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR
CERP: 92024.4019462.058-1

REQUERIDA EM: 19/12/2024

Pag: 00001

MODELO: (A) >> CERTIFICA A a L <<
PARA FINS DE: Concorrência e Licitação

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA
CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO.

CERTIFICA E DÁ FÉ

A - Recisórias;
B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
D - Ações Acidentárias;
E - Retificações, Averbacões e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:
18 de Dezembro de 2024 até 18 de Dezembro de 2024 (18/12/2024 a 18/12/2024)

...CONSTA...

Relativamente ao Nome de ELEVADORES IVIMAIA LTDA Qualificação: 0553 1749000189 (conforme requerido). Certifica ainda mais que, CONSTA CONTRA O NOME SEMELHANTE ABAIXO, o seguinte: JUSTO ELEVADORES Qualificação: 05531749000189 Ao JUIZO da 46a.VCV - LIMINAR Dt.Dst.: 16/05/2013 Dt.Reg.: 16/05/2013 Classe: NOTIFICACAO Qualidade: Reu Processo: 01648389820138190001 Outros Docs.: CNP05531749000189 A Req. de: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAENS PENA MEDICINAL CENTER Endereços: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 14 ROCHA RIO DE JANEIRO 20960110 QUE DELE (S) CONSTA CONTRA O (S) NOME (S) DE ELEVADORES IVIMAIA LTDA CNPJ:05531749000189 O SEGUINTE --> CARTORIO DA 22A VARA CIVEL DISTRIBUIDA EM 18/08/2011 E REGISTRADA EM 19/08/2011 CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL ASSUNTO: RESCISAO OU RESOLUCAO / INADIMPLEMENTO; DANO MATERIAL - CDC; DANO MORAL OUTROS - CDC; PRESTACAO DE SERVICOS / DIREITO CIVIL; INVERSAO DO ONUS / PROVAS / PROCESSO E PROCEDIMENTO SENDO AUTOR CONDOMINIO DO EDIFICIO DUQUE DE OXFORD ONDE CONSTA COMO REU, - QUALIFICACAO NO PROCESSO:CNPJ:05531749000189 - ENDERECO:RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 14 - ROCHA - RIO DE JANEIRO - 20960110 PROCESSO: 0293853-91.2011.8.19.0001

EMITIDA EM:23/12/2024, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU REGISTRADOR ASSINO TOTAL r\$ 0,00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja oitros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidão
CAC20321 DGE
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



05

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Sociedade **ELEVADORES VIMAIA LTDA. ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 21/02/2003, NIRE: 33.2.0709342-1, CNPJ: 05.531.749/0001-89, estabelecida na RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 14, ROCHA, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 20.960-110, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RIO DE JANEIRO - RJ, 01 de Fevereiro de 2011.

Li Cadete

Sócio: IVI CADETE MAIA

Sócio: IRNA CADETE BRAGA DA SILVA VÁSQUES

uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ___/___/___

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
 Nome: ELEVADORES VIMAIA LTDA EPP
 Nire: 33.2.0709342-1
 Protocolo: 00-2011/034490-1 - 03/02/2011
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 11/02/2011, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
 E DATA ASSAIXO.

00002147364
 DATA: 11/02/2011

Valéria S. M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: ELEVADORES VIMAIA LTDA EPP
Nire: 33.2.0709342-1
Protocolo: 00-2011/034490-1

CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº

00002147364

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DATA: 11/02/2011

100 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel: 2507-4151 - Nº 629381
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) IRNA CADETE BRAGA DA SILVA VÁSQUES-221F/4-SME63814, IVI CADETE MAIA-221F/4-SME63814, e
Rio de Janeiro, 9 de Fevereiro de 2011 as 09:57:50
2 - Em Testemunho da Verdade.
AGUSTINHO CAMPANELA FILHO - Autorizado - ACY - 1496
Firma 0,06 + Dados 3,20 + Selos 0,40 + Fundos 0,40 = R\$10,06

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 CONDIÇÃO GERAL DA JUNTA - RJ
 RECONHECIMENTO DE FIRMAS
 POR SEMELHANÇA

CPJ: 1A01
 SME63814

1795378

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 CONDIÇÃO GERAL DA JUNTA - RJ
 RECONHECIMENTO DE FIRMAS
 POR SEMELHANÇA

CPJ: 1A01
 SME63815



Esteira Rolante
Plataforma para Deficiente Físico
Teleférico
Monta-Carga

Proc. 06/400.511/11 – Defiro o pedido de renovação da Habilitação como empresa Instaladora e Conservadora de Aparelhos de Transporte, com validade até 31/03/2012, da empresa ELEVADORES ACEL LTDA., tendo como responsáveis técnicos os Engenheiros Mecânicos Marcelo Tupinambá de Menezes e Murilo Arruda de Menezes.

A Empresa está habilitada a conservar os seguintes tipos de Aparelhos de Transporte; com as demais características conforme consta no processo acima.

TIPO

Elevador de Passageiros
Elevador para Deficientes Físicos
Elevador de Passageiros Unifamiliar
Plano Inclinado
Elevador de Carga
Elevador de Carga para Auto (Cargauto)
Escada Rolante
Esteira Rolante
Plataforma para Deficiente Físico
Teleférico
Monta-Carga

Proc. 06/400.669/11 – Defiro o pedido de renovação da Habilitação como empresa Fabricante, Instaladora e Conservadora de Aparelhos de Transporte, com validade até 31/03/2012, da empresa Elevador Manutenção e Conservação de Elevadores Ltda., tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico Carlos Alberto Gaglianone.

A Empresa está habilitada a conservar os seguintes tipos de Aparelhos de Transporte; com as demais características conforme consta no processo acima.

TIPO

Elevador de Passageiros
Elevador de Maca
Elevador para Deficiente Físico
Elevador de Passageiros Unifamiliar
Plano Inclinado
Elevador de Carga
Escada Rolante
Esteira Rolante
Plataforma para Deficiente Físico
Teleférico
Monta-Carga

Proc. 06/400.447/11 – Defiro o pedido de renovação da Habilitação como empresa Instaladora e Conservadora de Aparelhos de Transporte, com validade até 31/03/2012, da empresa Elevadores Ivimaia Ltda – ME, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico Célio Luiz Juliari e Engenheiro Industrial Mecânico Areovaldo da Silva Vasques.

A Empresa está habilitada a conservar os seguintes tipos de Aparelhos de Transporte; com as demais características conforme consta no processo acima

TIPO

Elevador de Passageiros
Elevador para Deficientes Físicos
Plano Inclinado
Elevador de Carga
Elevador de Carga para Auto (Cargauto)
Escada Rolante
Esteira Rolante
Plataforma para Deficiente Físico
Teleférico
Monta-Carga

RIOCENTRO

Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro
Praça Pio X, nº 119 - 7º andar - Centro - Tel.: 2588-9161/Fax: 2588-9054
E-mail: riocentro@perj.rj.gov.br

DESPACHO DA DIRETORIA EXPEDIENTE DE 04/04/2011

Proc. Nº 01/200.037/2011 - A Diretoria do RIOCENTRO S/A – CENTRO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 01/200.037/2011, resolve: Submeter ao Conselho de Administração, para ciência:

- Assembleia Geral Ordinária:** a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2010; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e Fiscal; c) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros dos Conselhos Fiscal e Administração para o novo exercício. **Assembleia Geral Extraordinária:** a) Eventual aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 2011; b) Assuntos de interesse geral.

EXPEDIENTE DE 22/03/2011

- Proc. 01/200.003/2011

- a) Objeto: Aditivo referente ao fornecimento, em comodato, de mais 06 (seis) aparelhos de telefonia móvel
b) Partes: RioCentro S.A. e Telemar Norte Leste S.A.
c) Fundamentação: Artigo 1º Inciso Caput da Lei nº 10520
d) Razão: Pregão
e) Valor: R\$ 6.000,00
f) Autorização: Diretora de Administração e Finanças

18º Ofício de Notas
 Luis Vitoriano Vieira Teixeira – Tabelião – Nº3986705
 Av. Presidente Vargas, 435 12º andar - RJ - Tel. 2507-6151

Certifico que a presente é copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 2022
 RAIMUNDA NONETE DO NASCIMENTO GUERRA – RNNG – 1498
 EEIA52019-NPP - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico>
 Aut. 6,90 + FETJ 1,38 + Fundos 1,08 + ISSQN 0,36 = R\$9,72




3- Amparo Legal: Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 30.538/09;
4- Modalidade: Pregão Eletrônico nº 085/12;
5- Valor Total: R\$ 58.000,00;
6- Autoridade: Angela Nobrega Fonti.

Processo nº 01/500.782/2012 – A Pregoeira da COMLURB, no uso das suas atribuições, informa que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2012, realizado pelo Sistema COMPRASNET, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor NEWWAY COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., no valor total de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).

Processo: 01/500.782/12 - Homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 098/12 de 21/03/12 e autorizo a despesa decorrente, nas formas e condições a seguir:

- 1- Objeto: Aquisição de cestas coletoras plásticas de 50 litros;
- 2- Partes: COMLURB e a empresa Newway Comércio e Indústria Ltda.;
- 3- Amparo Legal: Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 30.538/09;
- 4- Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/12;
- 5- Valor Total: R\$ 278.000,00;
- 6- Autoridade: Angela Nobrega Fonti.

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua: Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9600 - Telefax: 2976-9509
E-mail: ouvidoriarioluz@pcrj.rj.gov.br

DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 09.04.12.

06/404.671/11- Autorizo a liberação da caução.

06/400.389/12 – Em vista do parecer da Comissão designada pela Portaria "P" RIOLUZ nº. 181 de 28 de Outubro de 2010, ficam aceitas em caráter Provisório as Obras de que trata o Contrato nº. 65/10 de 22/10/10, objeto do Processo nº. 06/402.124/2010.

06/401.138/12- Felipe Antonio Teodoro- Autorizo a Lavratura do Termo de Compromisso de Estágio

06/401.200/12- Juliana Santos da Silva- Autorizo a Lavratura do Termo de Compromisso de Estágio.

06/400.985/12 – Prorrogado até 31 de março de 2013 o registro das empresas do ramo de Aparelhos de Transporte, nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2011, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº 228, de 14 de fevereiro de 2012.

- 06/400610/12- Excel Elevadores Ltda.CNPJ-02.590.254/0001-32.
- 06/400584/12- Elevadores Elbo Ltda. CNPJ- 33.127.721/0001-16.
- 06/400585/12-Elevadores Atlas Schindler S/A.
- 06/400667/12-Elevadores Sito Ltda.CNPJ-33.545.435/0001-70.
- 06/400607/12-Elevadores Aliança Ltda. CNPJ-35.934.686/0001-72.
- 06/400746/12-SPG-Industria e Comercio de Elevadores Ltda.CNPJ-29.955.531/0001-10.
- 06/400608/12-Elevadores Ivimaia Ltda. CNPJ- 05.531.749/0001-89.
- 06/400374/12-JMR Elevadores Ltda. CNPJ- 09.570.146/0001-47.
- 06/400681/12- Tec-Lift Assistência Técnica e Reparos em Elevadores Ltda. CNPJ- 00.212.173/0001-73.
- 06/400659/12-Thyssenkrupp Elevadores S/A. CNPJ- 90.347.840/0004-60.
- 06/400661/12- Elevadores Acel Ltda. CNPJ- 00.802.610/0001-09.
- 06/400664/12- Elevadores Otis Ltda. CNPJ- 29.739.737/0003-74.

06/400.922/12- Prorrogado até 31 de março de 2013, o registro dos profissionais do ramo de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica abaixo, nas mesmas condições do exercício de 2011, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº. 227 de 14 de fevereiro de 2012.

- 06/400600/12- Fernando Prates de Pinho.
- 06/400788/12- Hercules Antonio Ramos Nascimento.
- 06/400599/12-Jaime Machado Ribeiro.
- 06/400782/12-Marcos Benitez de Oliveira.
- 06/400644/12-Néio Lucio Gonçalves de Lima.
- 06/400531/12- Rodrigo Sanvito.
- 06/400665/12- Silvio Marcelo dos Santos Silva.
- 06/400615/12- Valtter Virgulino dos Santos.

acordo de **RESULTADOS**
Quem participa só tem a ganhar.
RIO

19º Ofício de Notas
Luiz Vitoriano Vieira Teixeira – Tabelião – Nº3985707
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel.: 2507-6151

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 2022
RAIMUNDA NONETE DO NASCIMENTO GUERRA – RNNG – 1498
EEIA52020, ECL
-Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepubl.co>
Aut. 6,90 + FETJ 1,38 + Fundos 1,08 + ISSQN 0,36 = R\$9,72

de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2014, da empresa TENSOR EMPREENDIMENTOS LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico FERNANDO CAVALCANTE MOTA FILHO.

26/400.914/13 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2014, da empresa CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico FABIO IZIDORO DE SOUZA.

26/401.082/13 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2014, do Engenheiro Mecânico ANTONIO MARCELO RODRIGUES PAPA

26/401.085/13 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2014, da empresa KRIOAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico EPIFANIO LEITE DE ALBUQUERQUE NETO.

26/400.682/13 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2014, da empresa ALMABEM AR CONDICIONADO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico NELSON JORGE DELGADO ABDO.

26/401.034/13 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2014, da empresa AMBIENT AIR AR CONDICIONADO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico RENATO KOHN.

26/401.027/13 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2014, da empresa BELLAS CBV AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico ARISTOCLÉ AGUIAR FILHO.

26/400.768/13 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2014, da empresa RENOVARE ENGENHARIA LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico ANTONIO MAURO MENEZES DE LIMA.

26/400.889/13 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2014, da empresa L. PEREIRA REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico MURAT GUIMARÃES NETO.

26/400.649/13 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2014, da empresa RENEPOWER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico ANÍBAL RICARDO CORREIA PEREZ.

26/400.697/13 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2014, da empresa AIR POINT AR CONDICIONADO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico CARLOS ROBERTO FIGUEIRA MANO.

26/401.083/13 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2014, do Engenheiro Mecânico SERGIO CORREIA DE MELO.

26/400.456/13 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2014, da empresa CONTROL AIR ENGENHARIA LTDA, tendo como responsáveis técnicos os Engenheiros Mecânicos VITOR AGOSTINHO CORTES DA SILVEIRA e ROSA MARIA AUXILIADORA FERNANDEZ SOBALVARRO.

26/400.456/13 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2014, da empresa CONTROL AIR ENGENHARIA LTDA, tendo como

26/401.091/13 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2014, da empresa ENGETEC AR CONDICIONADO E ELETROMECAÂNICA LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico ED WANDERSON DEVENS SANTOS.

26/400.278/13 - Deferido o pedido de INSCRIÇÃO do registro como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2014, da empresa NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico SÉRGIO DUTRA BRAZ.

26/400.890/13 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2014, da empresa JAM ENGENHARIA LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico JOEL AYRES DA MOTTA FILHO.

26/400.806/13 - Prorrogado até 31 de março de 2014 o registro da empresa ABMR CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2012, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº. 001 de 17 de Janeiro de 2013.

26/400.815/13 - Prorrogado até 31 de março de 2014 o registro da empresa BRASLEV ELEVADORES LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2012, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº. 001 de 17 de Janeiro de 2013.

26/400.628/13 - Prorrogado até 31 de março de 2014 o registro da empresa ELEV'S RIO ELEVADORES LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2012, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº. 001 de 17 de Janeiro de 2013.

26/400.745/13 - Prorrogado até 31 de março de 2014 o registro da empresa ELEVADORES IVIMAIA LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2012, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº. 001 de 17 de Janeiro de 2013.

26/400.195/13 - Prorrogado até 31 de março de 2014 o registro da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2012, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº. 001 de 17 de Janeiro de 2013.

26/400.411/13 - Prorrogado até 31 de março de 2014 o registro da empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2012, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº. 001 de 17 de Janeiro de 2013.

26/401.024/13 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2014, da empresa AP MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EPP, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico FERNANDO TEIXEIRA RIBEIRO.

26/400.359/13 - Prorrogado até 31 de março de 2014 o registro da empresa AGIR MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2012, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº. 001 de 17 de Janeiro de 2013.

26/400.743/13 - Prorrogado até 31 de março de 2014 o registro da empresa RENTALMAC ELEVADORES LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2012, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº. 001 de 17 de Janeiro de 2013.

26/400.671/13 - Prorrogado até 31 de março de 2014 o registro da empresa TORQUE COMERCIAL E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2012, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº. 001 de 17 de Janeiro de 2013.

26/400.438/13 - Prorrogado até 31 de março de 2014 o registro da empresa ELEVADORES SALTA LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2012, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº. 001 de 17 de Janeiro de 2013.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretaria: Claudia Maria Costin
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3ª andar - Tel.: 2976-2481 e 2273-9993

ATOS DA SECRETARIA RESOLUÇÕES SME "P" DE 17 DE ABRIL DE 2013.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta dos processos, considerando os termos do Decreto nº 30.344, de 18 de dezembro de 2009 e do Decreto nº 31.819, de 18 de dezembro de



26/400.738/14 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2015, do Engenheiro Mecânico JOSÉ AUGUSTO BRISSON MIRANDA.

26/400.404/14 - Prorrogado até 31 de março de 2015 o registro da empresa Elevadores Acel Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2013, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº 242, de 09 de janeiro de 2014.

26/400.214/14 - Prorrogado até 31 de março de 2015 o registro da empresa JMR Elevadores Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2013, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº 242, de 09 de janeiro de 2014.

26/400.464/14 - Prorrogado até 31 de março de 2015 o registro da empresa Villar Elevadores e Tecnologia Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2013, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº 242, de 09 de janeiro de 2014.

26/400.307/14 - Prorrogado até 31 de março de 2015 o registro da empresa CMA Elevadores Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2013, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº 242, de 09 de janeiro de 2014.

26/400.130/14 - Prorrogado até 31 de março de 2015 o registro da empresa Elevadores Ivimaia Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2013, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº 242, de 09 de janeiro de 2014.

26/400.354/14 - Prorrogado até 31 de março de 2015 o registro da empresa Elegance Indústria e Comércio de Peças e Acessórios para Elevadores Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2013, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº 242, de 09 de janeiro de 2014.

26/400.129/14 - Prorrogado até 31 de março de 2015 o registro da empresa Elevadores Elbo Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2013, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº 242, de 09 de janeiro de 2014, tendo como Responsável técnico o Engenheiro Mecânico Del da Silveira Gonçalves e Engenheiro Mecânico Paulo Roberto André.

26/400.306/14 - Prorrogado até 31 de março de 2015 o registro da empresa Elevadores Tonus do Brasil Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2013, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº 242, de 09 de janeiro de 2014.

26/400.215/14 - Prorrogado até 31 de março de 2015 o registro da empresa Excel Elevadores Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2013, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº 242, de 09 de janeiro de 2014.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Claudia Maria Costin
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481 e 2273-6993

ATOS DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÕES SME "P" DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta dos processos, considerando os termos do Decreto Nº 30.344, de 1º de janeiro de 2009, do Decreto Nº 31.619, de 18 de dezembro de 2009, em conformidade com o Decreto Nº 14.202, de 18 de setembro de 1995 e com as Resoluções SME Nºs 659 e 1.226, de 16 de julho de 1998 e de 7 de fevereiro de 2013, respectivamente,

RESOLVE:

Nº 419 - Dispensar, a pedido, MÔNICA MATTOS CRUZEIRO, PROFESSOR II, matrícula 12/218009-9, da Função Gratificada de DIRETOR-ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 28804, setor 39749 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/10/000554/2014).

Nº 420 - Nomear ARLCINEA DORJENAH LEAL SOARES NOGUEIRA, PROFESSOR II, matrícula 10/123432-7, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE II, símbolo DAS-07, código 036715, setor 044635 da Gerência de Formação Continuada da Escola de Formação do Professor Carioca - Paulo Freire, desta Secretaria, em vaga decorrente da exoneração de LIEGE CAMPOS RAMALHO. (ref. ao processo nº 07/001047/2014).

Nº 421 - Designar MARISE HELENA DE SALLES CUNHA MACHADO, PROFESSOR II, matrícula 10/138040-3, para exercer, com eficácia a contar de 25 de janeiro de 2014, a Função Gratificada de DIRETOR-ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 040395, setor 045569 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/04/000343/2014).

derá a dispensada da Função Gratificada de DIRETOR-ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 006368, setor 11331 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/04/000343/2014).

Nº 422 - Designar SHAYENNE AZEVEDO DA SILVEIRA, PROFESSOR II, matrícula 10/177120-3, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 006390, setor 11869 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da dispensa de MARCILENE SALLES FERREIRA, e considerá-la dispensada da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 006369, setor 11331 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/04/000423/2014).

Nº 423 - Designar LÚCIA DE FÁTIMA RODRIGUES PIMENTEL DOS SANTOS, PROFESSOR II, matrícula 10/124333-6, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR-ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 006648, setor 10923 da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da dispensa de FERNANDA D'ALMEIDA MORAIS, e considerá-la dispensada da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 006649, setor 10923 da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/05/000304/2014).

RESOLUÇÕES SME "P" DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nº 424 - Designar MARIA ELIZA JORDÃO SILVA, PROFESSOR II, matrícula 10/200170-9, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 006814, setor 10972 da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria, em vaga decorrente da dispensa de ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO. (ref. ao processo nº 07/05/000303/2014).

Nº 425 - Designar MARILAINE DA ROCHA LOURENÇO DA SILVA MOURA, PROFESSOR II, matrícula 10/263744-5, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 008281, setor 11130 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria, em vaga decorrente da dispensa de RENATA BARBOSA RIBEIRO. (ref. ao processo nº 07/09/000308/2014).

Nº 426 - Nomear ROBERTA CHAMARELLI ALMEIDA, PROFESSOR II, matrícula 10/242928-0, para exercer, com eficácia a contar de 6 de fevereiro de 2014, o Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 007856, setor 11082 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de MARIA CRISTINA TEIXEIRA GRAU, e considerá-la dispensada da Função Gratificada de DIRETOR-ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 007857, setor 11082 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/08/000610/2014).

Nº 427 - Designar ANA PAULA SOARES CRUZ DOS SANTOS, PROFESSOR II, matrícula 10/172158-8, para exercer, com eficácia a contar de 6 de fevereiro de 2014, a Função Gratificada de DIRETOR-ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 007857, setor 11082 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da dispensa de ROBERTA CHAMARELLI ALMEIDA, e considerá-la dispensada da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 007858, setor 11082 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/08/000611/2014).

Nº 428 - Designar SANDRA MENDONÇA DO NASCIMENTO, PROFESSOR II, matrícula 10/218034-7, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR-ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 007930, setor 11905 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da dispensa de ELIZABETH SOUZA DA SILVA, e considerá-la dispensada da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 008001, setor 11963 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/08/000600/2014).

Nº 429 - Designar LEA DE SOUZA ROCHA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/286014-6, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR-ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 28501, setor 18681 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria, em vaga decorrente da dispensa de MARIA DE FÁTIMA QUINTELLA GINJA. (ref. ao processo nº 07/08/000553/2014).

Nº 430 - Designar ANA CRISTINA ESPINOLA DOS SANTOS MELO, PROFESSOR II, matrícula 10/216282-4, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR-ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 28534, setor 19118 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da dispensa de MARGARIDA FRAZÃO, e considerá-la dispensada da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 007748, setor 11046 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/08/000614/2014).

DA O/SUBOP/CGO/4ºGO/XVIIIºAR/AP-5.2", objeto do processo nº 06/370.423/2010, referente ao Contrato nº 133/2010, celebrado em 26/08/10, a cargo da firma **SENIC SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

06/370.132/2015 - Tendo em vista o parecer da Comissão designada através da PORTARIA "P" O/SUBOP/CGO Nº 004 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015, ficam aceitas em caráter PROVISÓRIO as obras de "EXECUÇÃO DE GRADIL NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE MADUREIRA", objeto do processo nº 06/371.132/2014, referente ao Contrato nº 116/2014, celebrado em 27/10/14, a cargo da firma **CENTER-NOX COMÉRCIO E INDUSTRIAL LTDA EPP.**

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização
Largo dos Leões, 15 - Humaitá - Tels.: 2976-9206 ou 2976-9204
Fax: 2976-9225 - E-mail:riourbe@perj.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 05.03.2015

06/501.300/2014 – TENSOR EMPREENDIMENTOS LTDA - Nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a modificação de quantidades, sem alteração do valor das obras/serviços objeto do Termo de Contrato nº.098/2014. Providencie-se a lavratura de Termo Aditivo.

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel: 3878-7878 - Fax: 3878-7850
E-mail:geoario@perj.rj.gov.br Home page: www.rio.rj.gov.br/geoario

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DESPACHOS DO DIRETOR EXPEDIENTE DE 03/03/2015

06/100.583/2012 – Prorrogação Concedida
06/101.530/2014 – Licença Concedida

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretário: Marcus Belchior Corrêa Bento
Rua Mau de Lacerda nº167 - Estácio - Tels: 2976-6771 e Fax: 2589-0411

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 27/02/2015

Processo n.º 26/002.733/2014 - AUTORIZO a devolução da garantia prestada, pela Empresa MET- Logística Distribuição e Locação de Equipamentos EIRELI, nos termos da solicitação da SC/SUBG.

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO SUBSECRETÁRIO DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO EXPEDIENTE DE 05/03/2015

PROCESSO N.º 26/340.274/2014
APROVO Termo de Referência para o "Fornecimento de Óleo Diesel Comum para as Máquinas e Viaturas da CGC", fls. 56 a 66, do referido processo.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
REF.: PROCESSO: 26/340.274/2014(*)
TORNAR SEM EFEITO, APROVO Termos de Referência para o "Fornecimento de Óleo Diesel Comum para as Máquinas e Viaturas da CGC", fls. 31 a 41, do referido processo.

(*) Publicação no D.O. RIO N.º 177, pág. 11, 1ª coluna, de 01 de dezembro de 2014.

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua: Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
Fax: 567-4506 - E-mail:comlurb@perj.rj.gov.br

GABINETE DA PRESIDENCIA – PRE EXPEDIENTE DE 05/03/15

Proc. 01/505.657/11
11-Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 014/2012, de prestação de serviços de rede de transporte de telecomunicações, por 12 meses, com inclusão de cláusula de rescisão antecipada, através de termo aditivo.
12-Partes: COMLURB e Intelig Telecomunicações Ltda
13-Fundamento: § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 19.810/01 e nos arts. 57 II e 65 II, da Lei nº 8.666/93.
14-Razão: Serviços continuado.
15-Valor: R\$ 61.230,76 (sessenta e um mil duzentos e trinta reais e se-

GABINETE DA PRESIDENCIA – PRE EXPEDIENTE DE 05/03/15

Proc. 01/505.658/11
01-Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 015/2012, de prestação de serviços de rede de transporte de telecomunicações, por 12 meses, com inclusão de cláusula de rescisão antecipada, através de termo aditivo.
02-Partes: COMLURB e Intelig Telecomunicações Ltda
03-Fundamento: § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 19.810/01 e nos arts. 57 II e 65 II, da Lei nº 8.666/93.
04-Razão: Serviços continuado.
05-Valor: R\$ 59.555,76 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
06-Autorização: Carlos Vinicius de Sá Roriz.

GABINETE DA PRESIDENCIA – PRE EXPEDIENTE DE 05/03/15

Deferidas as impugnações referentes aos Autos de Infração abaixo:

Processo	Autuado	Auto de Infração
01/506.612/14	Jamyr Vasconcellos S/A	Nº 203226
01/507.711/14	Photo e Paper Shop Comércio e Serviço Ltda	Nºs 189774 e 192602
01/509.527/14	CEC Empresa de Serviços Administrativos Ltda	Nº 218156
01/509.810/14	Sindicato dos Contabilistas do Município do RJ	Nº 189436
01/500.029/15	Banco Ourinvest S/A	Nºs 207891, 207888, 207890, 200110 e 200483

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DAF EXPEDIENTE DE 05/03/15

Proc. 01/504.534/13
1)-Objeto: Fornecimento de toalha de papel cortado.
2)-Partes: COMLURB e Pactual Comércio de Descartáveis e Limpeza Ltda. 2ª classificada no certame licitatório.
3)-Fundamento: art. 24, inc. XI, da Lei nº 8.666/93.
4)-Razão: Rescisão administrativa do Contrato nº 139/2013, celebrado com a firma Citraspel Indústria e Comércio e Serviços Ltda. EPP, publicado no D.O. Rio nº 233, de 03/03/2015.
5)-Valor: R\$ 236.931,84 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).
6)-Autorização: Luciana Bonfante de Souza.
7)-Ratificação: Carlos Vinicius de Sá Roriz.

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua: Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo - CEP: 22.270-000
Tel.: 2976-9600 - Telefax: 2976-9509
E-mail: ouvidoriarioluz@perj.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 05/03/2015.

26/401.144/2013 – Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e autorizo a prorrogação de prazo do Termo de Contrato nº. 69/2014, por mais 60 dias.

DIRETORIA DE TECNOLOGIA E PROJETOS GERENCIA DE ENGENHARIA MECANICA DESPACHO DE 05/03/2015

26/400.595/15 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2016, da empresa CLIMA ENGENHARIA LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico PEDRO SUTTON DE SOUSA NEVES.

26/400.512/15 - Deferido o pedido de INSCRIÇÃO do registro como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2016, do Engenheiro Mecânico RICARDO PIRAI DE SIQUEIRA.

26/400.519/15 – Prorrogado até 31 de março de 2016 o registro da empresa Elegance Indústria e Comércio de Peças e Acessórios para Elevadores Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2014, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº 247, de 16 de dezembro de 2014.

26/400.516/15 – Prorrogado até 31 de março de 2016 o registro da empresa Elevadores Tonus do Brasil Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2014, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº 247, de 16 de dezembro de 2014.

26/400.517/15 – Prorrogado até 31 de março de 2016 o registro da empresa Elevadores Ivimaia Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2014, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº 247, de 16 de dezembro de 2014.

26/400.319/15 – Prorrogado até 31 de março de 2016 o registro da empresa CMA Elevadores Ltda., nas mesmas condições e atribuições do



de março de 2017, da empresa ISOLEV INSTALAÇÕES LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico ADALBERTO GROBÉRIO LUGÃO.

26/401.428/16 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2017, da empresa HEATING & COOLING TECNOLOGIA TÉRMICA LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico ANTONIO CARLOS ZEDNIK.

26/401.460/16 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2017, da empresa ATMOS ENGENHARIA LTDA ME, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico CLÁUDIO LEANDRO ALVES MOURA.

26/400.970/16 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2017, da empresa J. CORDEIRO TORRES MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E PREDIAL LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico JOSÉ ANTONIO CORDEIRO TORRES.

26/400.972/16 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2017, do Engenheiro Mecânico AILTON RODRIGUES DA SILVA.

26/401.444/16 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2017, do Engenheiro Mecânico LUIZ AUGUSTO DE ARRUDA MIRANDA.

26/401.468/16 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2017, do Engenheiro Mecânico NELSON COELHO COLLARES.

26/401.435/16 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2017, do Engenheiro Mecânico JOSÉ RAIMUNDO DE RIBAMAR DA SILVA.

26/401.086/16 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2017, do Engenheiro Mecânico JOSÉ ALEXANDRE AUGUSTO OLIVEIRA DE IRALA CAMPOS.

26/401.226/16 - Deferido o pedido de INSCRIÇÃO do registro como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2017, do Engenheiro Mecânico RENATO FERREIRA RIBEIRO.

26/401.301/16 - Prorrogado até 31 de março de 2017 o registro da empresa Elevadores Ápice Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2015, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº 251, de 08 de janeiro de 2016.

26/401.301/16 - Prorrogado até 31 de março de 2017 o registro da empresa Rentalmac Elevadores e Máquinas Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2015, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº 251, de 08 de janeiro de 2016.

26/401.062/16 - Prorrogado até 31 de março de 2017 o registro da empresa Elevadores Ivimaia Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2015, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº 251, de 08 de janeiro de 2016.

26/400.740/16 - Prorrogado até 31 de março de 2017 o registro da empresa EGS Elevadores Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2015, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº 251, de 08 de janeiro de 2016.

26/401.222/16 - Prorrogado até 31 de março de 2017 o registro da empresa Brasiev Elevadores Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2015, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº 251, de 08 de janeiro de 2016.

26/401.064/16 - Prorrogado até 31 de março de 2017 o registro da empresa Elemmax Elevadores Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2015, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ Nº 251, de 08 de janeiro de 2016.

26/400.938/16 - Prorrogado até 31 de março de 2017 o registro da empresa...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretaria: Região Helena Diniz Bomeny
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Pánder - Tel.: 2976-2481 e 2273-9993

ATOS DA SECRETARIA

RESOLUÇÕES SME "P" DE 11 DE ABRIL DE 2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta dos processos, e considerando os termos do Decreto Nº 30.344, de 1º de janeiro de 2009, do Decreto Nº 31.619, de 18 de dezembro de 2009 e em conformidade com o Decreto Nº 14.202, de 18 de setembro de 1995,

RESOLVE:

Nº 814 - Exonerar DENISE MENDONÇA PALHA DA SILVA, PROFESSOR II, matrícula 11/106759-4, com eficácia a contar de 11 de abril de 2016, do Cargo em Comissão de ASSESSOR III, símbolo DAS-07, código 031289, setor 10764 da Coordenadoria de Educação, da Subsecretaria de Ensino, desta Secretaria, em virtude de sua Aposentadoria. (ref. ao processo nº 07/002200/2016)

Nº 815 - Conceder dispensa a JACQUELINE CORRÊA CAVALCANTE LEITE, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula 12/192350-7, da Função Gratificada de ASSISTENTE II, símbolo DAI-06, código 40530, setor 10759 da Coordenadoria de Planejamento, da Subsecretaria de Gestão, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/002184/2016)

Nº 816 - Dispensar, a pedido, DEISE LUCIA PEIXOTO, PROFESSOR II, matrícula 12/235190-6, da Função Gratificada de DIRETOR-ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 036623, setor 044507 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/10/001050/2016)

Nº 817 - Dispensar, a pedido, CYNTHIA ESTEVES FONSECA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/282460-5, com eficácia a contar de 5 de abril de 2016, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 006531, setor 11592 da 11ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/11/000343/2016)

Nº 818 - Designar SANDRA ELISA CACELI, PROFESSOR II, matrícula 10/058370-8, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE II, símbolo DAI-06, código 40530, setor 10759 da Coordenadoria de Planejamento da Subsecretaria de Gestão, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/002185/2016)

DESPACHOS DA SECRETARIA EXPEDIENTE DE 07/04/2016

07/001.484/2016

DEFIRO o pedido de prorrogação de posse formulado por KENYA KRISTHINE WALGER RATS JORDAO, provida no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS.

07/001.485/2016

DEFIRO o pedido de prorrogação de posse formulado por ANA PAULA TEJIDO BARROSO DE OLIVEIRA, provida no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS.

07/001.487/2016

DEFIRO o pedido de prorrogação de posse formulado por VANESSA LOPES ARAUJO, provida no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS.

07/001.488/2016

DEFIRO o pedido de prorrogação de posse formulado por ALESSANDRA FERNANDES GARCIA AMARAL, provida no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS.

07/001.492/2016

DEFIRO o pedido de prorrogação de posse formulado por LIDIANI RIBEIRO JACOB, provida no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS.

07/001.493/2016

DEFIRO o pedido de prorrogação de posse formulado por JULIANA SILVA DE MOURA, provida no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS.

07/001.494/2016

DEFIRO o pedido de prorrogação de posse formulado por ANDREA MACARIO DE MEDEIROS DE CARVALHO, provida no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS.

07/001.503/2016

DEFIRO o pedido de prorrogação de posse formulado por...

RIOLUZ

Rua Voluntários da Pátria, 166 - Botafogo - CEP: 22.270-400
Tel.: 2507-6000 - Telex: 2507-6000
E-mail: rioluz@rioluz.com.br

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA "P" RIOLUZ Nº 82 DE 13 DE MARÇO DE 2017

O Diretor - Presidente da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no decreto nº 34.012, de 20/06/11:

RESOLVE

Designar, a partir desta data os servidores: GILSON MEIRELLES CARVALHO, arquiteto, matrícula nº 13190042-2, FERNANDO FLAVIO PESSOA PEREIRA, engenheiro, matrícula nº 13189529-1, ROBSON NEYLOR GUMARAES LAUDEAUSER, técnico em eletrotécnica, matrícula nº 402.571.613-5 para sem prejuízo de suas funções normais, constituírem a comissão de fiscalização para acompanhamento da obra de iluminação pública localizada na Rua Projetadas 12 e 43 e Av. Projetoada situada no Recreio dos Bandeirantes, executado pela GYCOHRP ENGENHARIA, conforme processo nº 26/404.874/2013, cabendo a esses as seguintes atribuições:

1º Examinar e analisar se os serviços estão sendo executados de acordo com o projeto;

2º Acompanhar a execução da obra e examinar se o material condiz com o especificado no projeto; e

3º Efetuar as providências necessárias para atender a Portaria nº 10 (Designação de obra).

PORTARIA "P" RIOLUZ Nº 83 DE 13 DE MARÇO DE 2017

O Diretor - Presidente da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no decreto nº 34.012, de 20/06/11:

RESOLVE

Designar, a partir desta data os servidores: GILSON MEIRELLES CARVALHO, arquiteto, matrícula nº 13190042-2, JOELSON BRAGA DOS SANTOS, agente de portaria, matrícula nº 131278303-3, ROBSON NEYLOR GUMARAES LAUDEAUSER, técnico em eletrotécnica, matrícula nº 402.571.613-5 para sem prejuízo de suas funções normais, constituírem a comissão de fiscalização para acompanhamento da obra de iluminação pública localizada na Rua Projetada 37 e Rua Projetada 13 (Tracão) situada na Avenida das Américas 14.800 - Recreio dos Bandeirantes - executado por JOÃO FORTES ENGENHARIA, conforme processo nº 06/404.191/2006, cabendo a esses as seguintes atribuições:

1º Examinar e analisar se os serviços estão sendo executados de acordo com o projeto;

2º Acompanhar a execução da obra e examinar se o material condiz com o especificado no projeto; e

3º Efetuar as providências necessárias para atender a Portaria nº 10 (Designação de obra).

PORTARIA "P" RIOLUZ Nº 84 DE 13 DE MARÇO DE 2017

O Diretor - Presidente da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no decreto nº 34.012, de 20/06/11:

RESOLVE

Designar, a partir desta data os servidores: MARCELO DAHL DE BARROS, analista técnico, matrícula nº 452.571.497-7, ALEXANDRE LUIS CARVALHO DIAS, técnico em eletrotécnica, matrícula nº 402.571.613-1, JOELSON BRAGA DOS SANTOS, agente de portaria, matrícula nº 131278303-3 para sem prejuízo de suas funções normais, constituírem a comissão de fiscalização para acompanhamento da obra de iluminação pública localizada na Av. Guanabara situada no Tracão entre a rua do alho e rod. Washington Luis - Ponta Circular, executado por ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA, conforme processo nº 26/403.626/2014, cabendo a esses as seguintes atribuições:

1º Examinar e analisar se os serviços estão sendo executados de acordo com o projeto;

2º Acompanhar a execução da obra e examinar se o material condiz com o especificado no projeto; e

3º Efetuar as providências necessárias para atender a Portaria nº 10 (Designação de obra).

PORTARIA "P" RIOLUZ Nº 85 DE 15 DE MARÇO DE 2017

O Diretor - Presidente da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no decreto nº 34.012, de 20/06/11:

RESOLVE

Designar, a partir desta data os servidores: GILSON MEIRELLES CARVALHO, arquiteto, matrícula nº 13190042-2, JOELSON BRAGA DOS SANTOS, técnico em eletrotécnica, matrícula nº 131278303-3, e ALEXANDRE LUIS CARVALHO DIAS, técnico em eletrotécnica, matrícula nº 402.571.613-1, para sem prejuízo de suas funções normais, constituírem a comissão de fiscalização para acompanhamento da obra de iluminação pública localizada na Avenida das Américas, 18.000 - Barra da Tijuca, a cargo da firma JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A., conforme processo nº 26/400.763/2010, cabendo a esses as seguintes atribuições:

1º Examinar e analisar se os serviços estão sendo executados de acordo com o projeto;

2º Acompanhar a execução da obra e examinar se o material condiz com o especificado no projeto; e

3º Efetuar as providências necessárias para atender a Portaria nº 10 (Designação de obra).

PORTARIA "P" RIOLUZ Nº 96 DE 13 DE MARÇO DE 2017

O Diretor - Presidente da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no decreto nº 34.012, de 20/06/11:

RESOLVE

Designar, a partir desta data os servidores: GILSON MEIRELLES CARVALHO, arquiteto, matrícula nº 13190042-2, FERNANDO FLAVIO PESSOA PEREIRA, engenheiro, matrícula nº 13189529-1, ROBSON NEYLOR GUMARAES LAUDEAUSER, técnico em eletrotécnica, matrícula nº 402.571.613-5 para sem prejuízo de suas funções normais, constituírem a comissão de fiscalização para acompanhamento da obra de iluminação pública na Avenida São Guilherme de Norwich, 100 - Anil a cargo da firma JARDIM URUCANGA HYPE APARTMENTS conforme processo nº 26/403.554/2015, cabendo a esses as seguintes atribuições:

1º Examinar e analisar se os serviços estão sendo executados de acordo com o projeto;

2º Acompanhar a execução da obra e examinar se o material condiz com o especificado no projeto; e

3º Efetuar as providências necessárias para atender a Portaria nº 10 (Designação de obra).

**DIRETORIA DE TECNOLOGIA E PROJETOS
GERÊNCIA DE ENGENHARIA MECÂNICA
DESPACHO DE 16/03/2017**

26/400.432/17 - Prorrogado até 31 de março de 2018 o registro da empresa Elevadores Ilvima Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2016, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 255, de 27 de dezembro de 2016.

26/400.528/17 - Prorrogado até 31 de março de 2018 o registro da empresa GS Manutenção, Serviços e Comércio Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2016, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 255, de 27 de dezembro de 2016.

26/400.530/17 - Prorrogado até 31 de março de 2018 o registro da empresa Elevadores Elbo Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2016, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 255, de 27 de dezembro de 2016.

RETIFICAÇÃO

D.O. RIO Nº 237 DE 08 DE MARÇO DE 2017

PÁGINA: 38 COLUNA: 03

ONDE SE LÊ:

AR FRIOS.

LEIA-SE

AR FRIOS.

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro
Cajuru de São Cristóvão, 26 - São Cristóvão - Cep: 20.921-446
Tel: 2506-8314 - Fax: 2506-8313
E-mail: riomg@riomg.rj.gov.br

DESPACHOS DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DO DIA 16/03/2017

Processo 26/700.123/2017: Retifico o ato autorizativo do Assessor da Diretoria de Administração e Finanças da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS, conforme preceitos do Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Processo 26/700.124/2017: Retifico o ato autorizativo do Assessor da Diretoria de Administração e Finanças da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS, conforme preceitos do Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Processo 06/601.040/2014: Retifico o ato autorizativo do Assessor da Diretoria de Administração e Finanças da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS, conforme preceitos do Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

EXPEDIENTE DO DIA 16/03/2017

06/601.040/2014: AUTORIZO a despesa conforme os seguintes dados:
1. Objeto: "SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTUDANTES"
2. Partes: FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E LUCAS MANSO XAVIER BELEM DA SILVA
3. Fundamento: Artigo 26, inciso Caput da Lei 8.666 de 21/06/1993.
4. Razão: Inexigibilidade de licitação
5. Valor: R\$ 58.248,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais).
6. Autorização: Ricardo Carosio da Silva
7. Ratificação: Claudio Barcelos Dutra - Presidente da Fundação Rio-Águas

26/700.122/2017: AUTORIZO a despesa conforme os seguintes dados:
1. Objeto: "MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - LOCAÇÃO"
2. Partes: FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E MAXIMUM SECURITY TELEMETRIA LTDA
3. Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993
4. Razão: Despesa
5. Valor: R\$ 6.756,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais).
6. Autorização: Ricardo Carosio da Silva

26/700.123/2017: AUTORIZO a despesa conforme os seguintes dados:
1. Objeto: "SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO"
2. Partes: FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E CEDAE COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO
3. Fundamento: Artigo 25, Inciso Caput da Lei 8.666 de 21/06/1993
4. Razão: Inexigibilidade
5. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
6. Autorização: Ricardo Carosio da Silva
7. Ratificação: Claudio Barcelos Dutra - Presidente da Fundação Rio-Águas

26/700.124/2017: AUTORIZO a despesa conforme os seguintes dados:
1. Objeto: "SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL POR PESSOA JURÍDICA"
2. Partes: FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.
3. Fundamento: Artigo 24, Inciso VIII da Lei 8.666 de 21/06/1993
4. Razão: Despesa
5. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
6. Autorização: Ricardo Carosio da Silva
7. Ratificação: Claudio Barcelos Dutra - Presidente da Fundação Rio-Águas

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Largo de Botafogo, s/n - Tel.: 2224-9000

**DESPACHO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 02/01/17**

PROCESSO: 26/600.289/17
NAD Nº 7017
OBJETO: OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
PARTES: FPPJ/BANCO DO BRASIL S.A
FUNDAMENTO: NÃO SUJEITO
RAZÃO: Despesas de juros e encargos de Obrigações Tributárias e Contributivas. A despesa diz respeito às multas por atraso no pagamento e envio, relativos a PIS/PASEP e DCTF da Fundação Parques e Jardins.
VALOR: R\$ 2.000,00
AUTORIZAÇÃO: João Carlos Mariano Santana Coxis

PROCESSO: 26/600.007/17
NAD Nº 7117
OBJETO: OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
PARTES: FPPJ/INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
FUNDAMENTO: NÃO SUJEITO
RAZÃO: Pagamento de despesas com INSS-ACIDENTE DE TRABALHO dos servidores da FPPJ
VALOR: R\$ 30.000,00
AUTORIZAÇÃO: João Carlos Mariano Santana Costa

**SECRETARIA DE URBANISMO,
INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 16/03/2017**
PROCESSO nº 16/002.681/2012 - AUTORIZO a celebração do 5º Termo Aditivo para prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, ao Contrato SMH nº 002/2012, no valor de R\$ 254.851,16 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) firmado com a empresa CS & CS Comércio e Serviços Ltda-ME, relativo a prestação de serviços de locação de copiadoras e impressoras com manutenção preventiva e corretiva, com fulcro no inciso IV do Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

180º Ofício de Notas
Luís Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº3985712
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel 2507-6151

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 2022
RAIMUNDA NONETE DO NASCIMENTO GUERRA - RNNG - 1498
EEIA52025\$RKM - Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>
Aut. 6,90 - FETJ 1,36 - Fundos 1,08 - ISSQN 0,36 - R\$9,72

08882AF664



**DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 06/04/2018.**

26400.9182/18 - Em vista de parecer da Comissão designada pela Portaria Nº RIOLUZ nº 22 de 17 de fevereiro de 2018, ficam adotadas em caráter definitivo as obras de reforma do Contrato nº 462015/04 - 607/2015, a favor da empresa CITE-LUZ sob o processo nº 26/901.618/2018.

**DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 06/04/2018.**

26400.469/2017 - Autoriza a prorrogação da Sindicância por mais 30 dias.

**DIRETORIA DE TECNOLOGIA E PROJETOS
GERENCIA DE ENGENHARIA MECANICA
DESPACHO DE 06/04/2018.**

26400.850/18 - Defendo o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2019, da empresa REFRIGERAÇÃO GOLD DE LUCAS ERELI ME, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico JOÃO CARLOS DE SOUZA.

PROCESSO 26400.979/2016 - INDEFERIDO.

26400.724/18 - Prorrogado até 31 de março de 2019 o registro da empresa A1 Elevadores Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2017, conforme termos da Portaria Nº RIOLUZ nº 257, de 08 de dezembro de 2017.

26400.837/18 - Prorrogado até 31 de março de 2019 o registro da empresa Ely Instaladora e Manutenção Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2017, conforme termos da Portaria Nº RIOLUZ nº 257, de 08 de dezembro de 2017.

26400.597/18 - Prorrogado até 31 de março de 2019 o registro da empresa Elevadores Inatas Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2017, conforme termos da Portaria Nº RIOLUZ nº 257, de 08 de dezembro de 2017.

26400.046/18 - Prorrogado até 31 de março de 2019 o registro da empresa Elevadores Otis Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2017, conforme termos da Portaria Nº RIOLUZ nº 257, de 08 de dezembro de 2017.

23160.021/18 - Prorrogado até 31 de março de 2019 o registro da empresa RCA Instalação e Conservação e Manutenção em Aparelhos de Transporte Ltda., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2017, conforme termos da Portaria Nº RIOLUZ nº 257, de 08 de dezembro de 2017.

26400.176/18 - Prorrogado até 31 de março de 2019 o registro da empresa Triaxysgrup Elevadores SA, nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2017, conforme termos da Portaria Nº RIOLUZ nº 257, de 08 de dezembro de 2017.

**DIRETORIA DE TECNOLOGIA E PROJETOS
GERENCIA DE ENGENHARIA MECANICA
DESPACHO DE 06/04/2018.**

26400.920/18 - Defendo o pedido de RENOVAÇÃO do registro como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2019, do Engenheiro Mecânico ADILSON CARLOS MESQUITA MARQUES.

26400.917/18 - Defendo o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2019, da empresa REFRIGERAÇÃO NÓ ABAIXO DE ZERO GRAU ERELI ME, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico ADRIANO SAGARA ROSHIDA.

26400.941/18 - Defendo o pedido de RENOVAÇÃO do registro como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2019, do Engenheiro Mecânico MARCOS BENEDITO DE OLIVEIRA.

26400.948/18 - Defendo o pedido de RENOVAÇÃO do registro como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2019, do Engenheiro Mecânico GUILHERME VICTOR LOPEZ DA SILVA.

26400.544/18 - Defendo o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2019, da empresa GIPO SERVICIOS TECNICOS LTDA ME, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico CARLOS FERNANDO COSTA.

26400.914/2018 - Defendo o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2019, da empresa TECNOVIVO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico MARCOS BENEDITO DE OLIVEIRA.

26400.976/18 - Defendo o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2019, da empresa CALIMARCO REFRIGERAÇÃO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico LUIS HENRIQUE TJACER CACCIATORE.

26400.976/18 - Defendo o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2019, da empresa ENANTEC EMPRESA DE MANUTENÇÃO TECNICA LTDA ME, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico MARCO ALRÉLIO DE SOUSA COSTA.

26400.916/18 - Defendo o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2019, da empresa W. TEC. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico CLAUDIO CESAR PEREIRA VIEIRA.

26400.929/18 - Defendo o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2019, da empresa ARAUJO ABREU ENGENHARIA LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES DE ABREU.

26400.885/18 - Defendo o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2019, da empresa CONTROL-AR ENGENHARIA LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico ROSA MARIA AUXILIADORA FERNANDES SOBRALVARRO e o Engenheiro Mecânico VÍCTOR AGOSTINHO CORTES DA SILVEIRA.

26400.921/18 - Defendo o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2019, da empresa AGEN AR CONDICIONADO LTDA EPP, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico ADELNO CARLOS MESQUITA MARGALES.

26400.738/18 - Defendo o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2019, da empresa AEROCOOL AR CONDICIONADO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico FIRMO CERUTTI PORTO.

26400.756/18 - Defendo o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2019, da empresa MARV MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico MARCELO LOPES LEAL.

26400.919/18 - Defendo o pedido de RENOVAÇÃO do registro como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2019, da empresa JAM ENGENHARIA SA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico JOEL KYRES DA MOTA FILHO.

26400.902/18 - Defendo o pedido de INSCRIÇÃO do registro como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2019, da empresa THERMO GUARDIAN ARQUITETAMENTO E MANUTENÇÃO LTDA EPP, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico ANTONIO CARLOS BORGES DE PAIVA.

PARQUES E JARDINS

Telefone: 2400-7400
Cidade: Natal, RN - Fone: 3224-8888

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº FPJ Nº 68 DE 28 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 26/601.194/2017.

RESOLVE:

Designar **GISELE DE MOURA SANTUCCI** Arqueóloga, matrícula 13/156.624-9 - CAU-A 11176-7, para o acompanhamento da manutenção e conservação da Área Verde ao longo do Guareguá - Estrada dos Bandeirantes até a Rua Colônia, Curitiba, Rio de Janeiro, referente ao Termo de Adoção nº 42/2018 representado pela estudante Evelyn Lusa Costa.

PORTARIA Nº FPJ Nº 69 DE 28 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 14/362.514/2014.

RESOLVE:

Designar **WALTER NOGUEIRA NASSER** Engenheiro Agrônomo, matrícula 101.815.064-3 - CREA/RJ 66107339-0-D, para o acompanhamento das atividades de manutenção e conservação de 02 (duas) árvores na Avenida Rio Branco, em frente ao nº 102-A, Centro, Rio de Janeiro/RJ, referente ao Termo de Adoção nº 41/2018 representado pela adotante Luciana Mota Cruz.

PORTARIA Nº FPJ Nº 70 DE 28 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 26/901.975/2017.

RESOLVE:

Designar **LUCIANO TORRES RAMOS**, Engenheiro Florestal, matrícula 13/156.773-4 - CREA/RJ 661099777-D, para o acompanhamento da manutenção e conservação da Pringa Santos Dumont, Avenida Rodrigo Otavio, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, referente ao Termo de Adoção nº 39/2018 representado pelo adotante Rivaldo Hasselmeier.

PORTARIA Nº FPJ Nº 71 DE 28 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 26/600.362/2016.

RESOLVE:

Designar **LUCIANO TORRES RAMOS**, Engenheiro Florestal, matrícula 13/156.773-4 - CREA/RJ 661099777-D, para o acompanhamento da manutenção e conservação de 01 (uma) árvore, Rua Humberto de Campos, em frente ao nº 627, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, referente ao Termo de Adoção nº 40/2018 representado pelo adotante Luis Guilherme Sávara Ito de Mattos.

PORTARIA Nº FPJ Nº 72 DE 28 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 14/366.351/2016.

RESOLVE:

Designar **LUCIANO TORRES RAMOS**, Engenheiro Florestal, matrícula 13/156.773-4 - CREA/RJ 661099777-D, para o acompanhamento da manutenção e conservação de 10 (dez) árvores, em frente às lojas A B C G e E na Rua São Pereira com Rua Venâncio Faria, Leblon em frente ao nº 327 Leblon, Rio de Janeiro/RJ, referente ao Termo de Adoção nº 11/2018 representado pelo adotante Marco Aurélio Palumbo Cebral.

PORTARIA Nº FPJ Nº 73 DE 28 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 26/600.311/2016.

RESOLVE:

Designar **GISELE DE MOURA SANTUCCI** Arqueóloga, matrícula 13/156.624-9 - CAU-A 11176-7, para o acompanhamento da manutenção e conservação da Praça Cândido de Silva Mendes, Tijuca, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, referente ao Termo de Adoção nº 38/2016 representado pela adotante Alexandrina Assis Guimarães.

PORTARIA Nº FPJ Nº 74 DE 28 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 26/601.459/2017.

RESOLVE:

Designar **GISELE DE MOURA SANTUCCI** Arqueóloga, matrícula 13/156.624-9 - CAU-A 11176-7, para o acompanhamento da manutenção e conservação de 01 (uma) árvore, Avenida Epitácio Pessoa, próximo ao nº 2050 e a estação do metrô General Osório (Acesso Ex. Lápida, Rio de Janeiro/RJ, referente ao Termo de Adoção nº 39/2018 representado pela adotante Edna Almeida Pinto Costa.

PORTARIA Nº FPJ Nº 75 DE 28 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 26/602.261/2017.

RESOLVE:

Designar **GISELE DE MOURA SANTUCCI** Arqueóloga, matrícula 13/156.624-9 - CAU-A 11176-7, para o acompanhamento da manutenção e conservação da Praça Lúcia, Rua Camposello, nº 495, Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ, referente ao Termo de Adoção nº 32/2018 representado pelo adotante João Henrique de Souza.

PORTARIA Nº FPJ Nº 76 DE 28 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 14/362.263/2015.

185 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelaio - NS3986713
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 2022
RAIMUNDA NONETE DO NASCIMENTO GUERRA - RNNG - 1498
EEIA52026-GUS - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Aut. 6,90 + FETJ 1,38 + Fundos 1,08 + ISSON 0,36 = R\$9,72

0888824888-17

**PORTARIA TR/CRV Nº 4.390
EM 25 DE JUNHO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÁNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO LAGOA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, Inciso II e no Art. 55 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pela LIGHT,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1 (uma) faixa de rolamento, na Avenida Borges de Medeiros, no trecho compreendido entre as edificações n.ºs 3.265 e 3.437.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações civis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 28 de junho de 2020, das 10h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

**COORDENADORIA DE TRANSPORTES COMPLEMENTARES
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 25/06/2020**

03/01/000,051/2020 - DEFIRO o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e no parecer da Coordenadoria de Táxi, *

03/02/006,935/2019 - INDEFIRO o pedido com base no parecer da TR/SUBT/CTC/CT, às fls. 31, *

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Secretário: **Bernardo Edgar Lima Fonseca**
Rua Minas de Iacenda nº 107 - Tijuca - Tel.: 2976-6777 Fax: 2383-0411

RETIFICAÇÃO

D.O. RIO Nº 56, PÁGINA 29, DE 29 DE MAIO DE 2020,
RESOLUÇÃO Nº P-5 MAC Nº 10, DE 26 DE MAIO DE 2020,

ONDE SE LÊ:
PROCESSO Nº 14/000,129/2020.

LEIA-SE:
PROCESSO Nº 14/000,192/2020.

SECRETARIA DE URBANISMO

Secretária: **Fernanda Maria da Silva Fernandez Tejada**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 08/06/2020**

02/000,301/2020 - Aprovo a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento Táxi Rio dos gestores **ADELIA ROCHA ROSSETTI**, matrícula 11/153,177-1 e **VALDILENE DA FONSECA GUERRA**, matrícula 11/288,998-8, no valor de R\$ 7.318,53 (sete mil, trezentos e dezito reais e cinquenta e três centavos) referente ao processo nº 02/000,301/2020.

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 04/06/2020**

02/41/003039/2015 - **FABIOLA LUCENA DOS PASSOS**
Indefiro o que requer

EXPEDIENTE DE 10/06/2020

02/13/000845/2017 - **SERGIO DA SILVA SOBRAL**
Indefiro o que requer

EXPEDIENTE DE 24/06/2020

02/35/000340/2015 - **JOÃO CARLOS XIMENES**
Indefiro o que requer

EXPEDIENTE DE 25/06/2020

02/41/000207/2020 - **THIAGO DOS SANTOS PIAU**
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 284.761,69 (duzentos e oitenta e quatro mil setecentos

e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 26476, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018, Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 284.761,69 (duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).

02/11/000054/2019 - **RACHEL BITARÃES DE SA**
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 4.660,60 (quatro mil seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 25755, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018, Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 4.160,60 (quatro mil cento e sessenta reais e sessenta centavos).

02/41/000371/2019 - **RESIDENCIAL VEP 15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**
Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida, no valor de R\$ 203.601,71 (duzentos e três mil seiscentos e um reais e setenta e um centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 26477, às fls. 08 e 09 nos termos dos artigos 3º ao 7º da Lei Complementar nº 192 de 19 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018, Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 203.601,71 (duzentos e três mil seiscentos e um reais e setenta e um centavos).

Para a licença deverá ser apresentado PREO/PRPA e a respectiva ART/RRT. Deverá constar ainda da licença, do projeto aprovado e da caracterização das obras a respeito de que a mesma é concedida sem exame da eventual ofensa a direito de terceiros, que poderão buscar a tutela judicial se julgarem-se lesados pelas obras em questão.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO**

Secretário: **Sebastião Bruno**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 25/06/2020**

PROCESSO: 06/700,642/2019
OBJETO: Obras de Infraestrutura e Urbanização na Comunidade Camarista Méier, no Engenho de Dentro - XII RA - AP - 3.2.
PARTES: SMH/IRMAOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI
RAZÃO: Tomada de Preços
FUNDAMENTO: Artigo 23, Inciso I da Lei 8.666 de 1993.
VALOR: R\$: 3.041,984,52 (três milhões, quatrocentos e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

PROCESSO: 06/500,631/2020 - Tomo sem efeito a publicação do D.O. nº 34 de 29 de abril de 2020, tola 20.

**SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO**

PORTARIA Nº P-37 - IHC/SUBH DE 25/06/2020

O SUBSECRETÁRIO DE HABITAÇÃO da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Conservação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Jorge Pedro Almeida de Lima, matrícula 11247,126-6, a Arquiteta Denise Fernandes da Cunha, matrícula 10/295,861-9 e o Engenheiro Gilmar Wagner de Souza Porcino, matrícula 60.317,810-4 como fiscais titulares, para fiscalizarem as "Obras para a execução de um pátio de manobra na Rua Henrique Fleiuss, Tijuca - Rio de Janeiro/RJ", objeto do Contrato nº 026/2020, Processo nº 06/701,740/2019, a cargo da Empresa RTC Engenharia Ltda.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir de 25 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
(*) EXPEDIENTE DE 25/06/2020**

PROCESSO: 06/700,171/2019
OBJETO: Aquisição de Móveis para a Finalidade de Equipar os Pousos da Subsecretaria de Habitação.
PARTES: SMH/CENTER MOVEIS E DESIGN LTDA
RAZÃO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 2002
VALOR: R\$ 50.488,09 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e nove centavos).
AUTORIZADO: Luiz Eduardo Mains Pessanha
*Omitido no DOMRJ de 24/06/2020

**SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 25/06/2020**

PROCESSO 06/371,032/2013 - Conforme informação da fiscalização, autorizo o reinício a partir de 25/06/2020, bem como a readequação de cronograma da execução do "Bairro Maravilha Oeste, Obras de pavimentação, drenagem e saneamento na Comunidade Pingo D'Água - Jardim Guaratiba, em Guaratiba, na área da O/SUBOP/CGO/4ºGO - XXVIº AR - AP 5.3.", referente ao contrato n.º 044/2014, a cargo da empresa Selo Engenharia Ltda.

**SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 25/06/2020**

PROCESSO: 06/701,740/2019 - Conforme informação da fiscalização, autorizo o início a partir de 25/06/2020, referente à execução da "Obras para a execução de um pátio de manobra na Rua Henrique Fleiuss, Tijuca - Rio de Janeiro/RJ", objeto do Contrato nº 026/2020, a cargo da empresa RTC Engenharia Ltda.

**SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 25/06/2020**

PROCESSO: 06/700,303/2020 - Conforme informação da fiscalização, autorizo o início a partir de 25/06/2020, referente à execução da "Obras de reforma de calçada na Rua Fernando Azevedo - Portuguesa - Lha do Governador - Rio de Janeiro/RJ", objeto do Contrato nº 029/2020, a cargo da empresa Novo Tempo Construções Eireli EPP.

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo - CEP: 22.270-000
Tel.: 2976-9600 - Telefax: 2976-9599 - E-mail: omvrioluz@prrj.rj.gov.br

**DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 25/06/2020**

Processo 26/400,270/2018 - NAD nº 244/2020.
1.OBJETO: Despesas com Plano de Saúde;
2. PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - Rio Luz e GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA.
3.FUNDAMENTO: Prorrogação do termo de contrato nº 13/2018 por mais 12 meses.
4.VALOR: R\$799.233,60 (setecentos e noventa e nove mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
5. AUTORIZAÇÃO: Paulo Cezar dos Santos.

Processo 26/400,689/2017 - NAD nº 245/2020.
1.OBJETO: Despesas com pagamento de sentença judicial.
2.PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - Rio Luz e BANCO DO BRASIL S/A.
3.FUNDAMENTO: Não sujeito a lei 8666.
4.VALOR: R\$ 104.753,23 (cento e quatro mil e setecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).
5.AUTORIZAÇÃO: Paulo Cezar dos Santos.

Processo 06/400,955/2020 - NAD nº 246/2020.
1.OBJETO: Despesas com pagamento de sentença judicial.
2.PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - Rio Luz e BANCO DO BRASIL S/A.
3.FUNDAMENTO: Não sujeito a lei 8666.
4.VALOR: R\$ 312.814,09 (trezentos e doze mil e oitocentos e quatorze reais e nove centavos).
5.AUTORIZAÇÃO: Paulo Cezar dos Santos.

**DIRETORIA DE TECNOLOGIA E PROJETOS
GERÊNCIA DE ENGENHARIA MECÂNICA
DESPACHO DE 25/06/2020**

Em face da Instrução DTP/GEM de 16 de junho de 2020, e em função da atual "Pandemia do Coronavírus", e a consequente recomendação para que não haja aglomerações, todas as empresas e profissionais autônomos que estiverem com registro na Gerência de Engenharia Mecânica - GEM, em situação regular até o dia 31 de Março de 2020, estão com os mesmos automaticamente prorrogados até a data de 31 de março de 2021.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Secretária: **Isabella Oliveira Freitas**
Rua Manoel Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393 Fax: 2273-6645

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 23/06/2020**

Processo nº 08/004,369/2016 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de abril/2014, referente ao Termo de Convênio nº 85/2014, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls.105.

06/400.998/21 - Deferido o pedido de **RENOVAÇÃO** como firma **INSTALADORA E CONSERVADORA** de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa **RL2 ENGENHARIA LTDA**, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico **LUIZ CLAUDIO GUADTI DA SILVA**.

06/401.407/21 - Deferido o pedido de **REGISTRO** como **PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA** de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, do Engenheiro Mecânico **ADRIAN GIASNONE**.

06/400.399/21 - Deferido o pedido de **RENOVAÇÃO** como firma **PROJETISTA INSTALADORA E CONSERVADORA** de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa **MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico **MARCELO RODRIGUES LIMA**.

06/400.465/21 - Deferido o pedido de **RENOVAÇÃO** como firma **INSTALADORA E CONSERVADORA** de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa **EMIDA INSTALACOES EIRELI**, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico **KLAUS MOUTINHO DE QUEIROZ**.

06/400.464/21 - Deferido o pedido de **RENOVAÇÃO** como firma **INSTALADORA E CONSERVADORA** de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa **QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA**, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico **KLAUS MOUTINHO DE QUEIROZ**.

06/400.929/21 - Deferido o pedido de **RENOVAÇÃO** como firma **CONSERVADORA** de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa **AGS - ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico **CLAUDIO ALVES DA SILVA**.

06/400.487/21 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa **ELEVADORES IVMAIA LTDA**, nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2020, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.943/21 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa **ELEVADORES ALIANÇA LTDA**, nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2020, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/401.048/21 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa **GALZINCROW ELEVADORES LTDA**, nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2020, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.444/21 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa **AGIR MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES LTDA**, nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2020, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.448/21 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa **UNIÃO ELEVADORES LTDA**, nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2020, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.221/21 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2020, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.446/21 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa **AT ELEVADORES LTDA**, nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2020, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.177/21 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa **MONTELE INDUSTRIA DE ELEVADORES LTDA**, nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2020, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.305/21 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa **Addtech Tecnologia Ltda**, nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2019, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.593/21 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa **ELEVADORES OTIS LTDA**, nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2019, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.717/21 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa **COMPANHIA CAMINHO AÉREO PÃO DE AÇÚCAR**, nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2020, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.554/21 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa **ABMR CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA**, nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2020, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.272/21 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa **Elevabem Elevadores Ltda-ME**, nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2019, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.942/21 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa **JMR ELEVADORES LTDA**, nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2020, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.935/21 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa **SETE SERVIC ELEVADORES LTDA**, nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2020, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.936/21 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA**, nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2020, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.486/21 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa **BASCEM SERVIÇOS LTDA**, nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2020, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

**ABRA
ESPAÇO**

PARA O AMANHÃ

**Use máscara.
Lave as mãos.
Mantenha as janelas abertas
e uma distância segura.**

#UseMáscara #AbraEspaço

 **Rio**
PREFEITURA

2. **Partes:** Secretária Municipal de Infraestrutura e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
3. **Fundamento:** Não se aplica a Lei nº 8.000/95 e suas alterações.
4. **Valor:** R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
5. **Autorização:** LÍVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO

Processo: 06570.150/2022

1. **Objeto:** SISTEMA DESCENTRALIZADO DE PARAMENTOS
2. **Partes:** Secretária Municipal de Infraestrutura e COORDENADORIA GERAL DE OBRAS - UA 1503

3. **Fundamento:** Não se aplica a Lei nº 8.000/1993 e suas alterações.

4. **Razão:** Suprimento de Fundo

5. **Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

6. **Autorização:** LÍVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO

GEO-RIO

Instituto de Engenharia Civil e Arquitetura S/A - Rio de Janeiro
Cidade de São Cristóvão, 208 - 11ª Z. Urbana - São Cristóvão - RJ - CEP: 20.021-110
Tel: 2478-7878 - Email: contato@georio.com.br

PORTARIA Nº GEO-RIO/PRP Nº 52 DE 24 DE MAIO DE 2022.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os engenheiros JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES FRANCO, matrícula 506695-292-3 - CREA-RJ 1675102762, ALEXANDRE XAVIER MACHADO, matrícula 56595-110-7 e CREA-RJ 2015103568 e ARTHUR AMARAL CORREA, matrícula 569795-295-7 - CREA-RJ 2015103566, para comporem Comissão de Vistoria, sob a presidência do primeiro, e emitir parecer quanto à Aceitação Provisória e, decorrido o prazo de conservação, a Aceitação Definitiva das "OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NA VILA CRUZADA E LABORIAUX - VERTEDE GAVEA - RODINHA - XXVII AR - AP 2 1", de que trata o Contrato nº 013/2021, objeto do Processo nº 06/100.592/2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 06/100.028/2022.
* Omitido do DO de 25/05/2022

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR

EXPEDIENTE DE 17/05/2022

- 06/100.568/2019 - Prorrogação concedida
06/100.591/2020 - Prorrogação concedida

EXPEDIENTE DE 16/05/2022

- 06/100.032/2019 - Prorrogação concedida

EXPEDIENTE DE 20/05/2022

- 06/100.223/2020 - Licença concedida

EXPEDIENTE DE 23/05/2022

- 06/100.017/2018 - Licença concedida

RIOURBE

Empresa Municipal de Engenharia
Linha Rio Litor 17 - 9º andar - Ilhabela - Tel: 3355-0100 - Email: contato@riourbe.com.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

EXPEDIENTE 26.05.2022

Tendo em vista a delegação de competência conferida pela Resolução CMR nº 19 de 03 de março de 2022, publicada no D.O. de 04 de março de 2022, assessorio e despesa conforme os dados que se seguem:

PROCESSO Nº: 06/001.270/2021 - NAD 2022/2022
1) **OBJETO:** Obras de reforma das fachadas, reforma do telhado, impermeabilização de reservatório, reforma do pátio interno e outros serviços do Conjunto Habitacional João Batista de Brito, situado na rua Pádua nº 325 - Bento Ribeiro.

2) **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E REGULARIZAÇÃO DE OBRAS E BARRIOMETROS EIRELI
3) **FUNDAMENTO:** Artigo 23 inciso I da Lei 8696 de 21/06/1993 e suas alterações

4) **RAZÃO:** Tomada de Preços Nº 027/2022
5) **VALOR:** R\$ 1.666.625,00 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

6) **AUTORIZAÇÃO:** RAFAEL COTECCHIA SALGUEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

EXPEDIENTE 26.05.2022

Tendo em vista a delegação de competência conferida pela Resolução CMR nº 19 de 03 de março de 2022, publicada no D.O. de 04 de março de 2022, assessorio e despesa conforme os dados que se seguem:

PROCESSO Nº: 06/001.101/2021 - NAD 2022/2022

1) **OBJETO:** Obras de reforma das fachadas, reforma do telhado, impermeabilização de reservatório e outros serviços no Conjunto Habitacional Colina dos Coqueiros - Como

2) **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA X LABEL CONSTRUTORA E INDICADORA LTDA.
3) **FUNDAMENTO:** Artigo 23 inciso I da Lei 8696 de 21/06/1993 e suas alterações

4) **RAZÃO:** Tomada de Preços Nº 037/2022
5) **VALOR:** R\$ 1.100.338,03 (um milhão e cem mil e trzentos e trinta e oito reais e trinta centavos)

6) **AUTORIZAÇÃO:** RAFAEL COTECCHIA SALGUEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

RETIFICAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 26.05.2022

07/005.013/2021 - Autorização de cancelamento total da Nota de Empenho nº 2022/447 e da NAD nº 2022/511 no valor de R\$ 650.706,34 (seiscentos e trinta e sete mil e setecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos), a favor da PASSOS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, tendo em vista que a mesma declinou da contratação referente ao Pregão Eletrônico nº 693/2021.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

EXPEDIENTE DO DIA 26.05.2022

HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2022, de que trata o processo nº 06/001.164/2022 e ADJUDICO a execução das "OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DAS CASINHAS: SITUADO NA CONFLUÊNCIA DA RUA TEGUCIGALPA E RUA ILOVE - INHALIMA", a empresa MASSIMO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME que apresentou o valor total de R\$ 530.865,60 (quinhentos e trinta mil e oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

EXPEDIENTE DO DIA 26.05.2022

06/500.340/2022 - APROVO o Termo de Referência emitido as fls. 09/13, e AUTORIZO a contratação de três dos "SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE TICKET ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO, VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU CARTÃO ELETRÔNICO COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA E, RESPECTIVAS RECARGAS DE CRÉDITOS MENSIAIS", por dispensa de licitação, cujo fidejussor é o Sr. Dr. 25 da Lei Federal nº 13.303/2016 e sit. 39, inciso XV do Decreto Rio 44.665/2018.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

EXPEDIENTE DO DIA 26.05.2022

06/500.745/2022 - Ofício de receber a Impugnação apresentada pela Empresa LAZARUS CONSULTORIA GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA, referente a "CONTRATAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES PRECISAS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS", Edital do Pregão Eletrônico nº 477/2022, nos termos da Assessoria Jurídica às fls. 05/09, face a INTEMPESTIVIDADE da mesma.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

RETIFICAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 26.05.2022

07/005.591/2017 - Autorização de cancelamento total da Nota de Empenho nº 2022/580 e da NAD nº 2022/452 no valor de R\$ 780.112,50 (setecentos e oitenta mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), a favor da TRAEEL CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA, tendo em vista que a mesma declinou da contratação referente a Tomada de Preços nº 066/2022.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

EXPEDIENTE 26.05.2022

Tendo em vista a delegação de competência conferida pela Resolução CMR nº 19 de 03 de março de 2022, publicada no D.O. de 04 de março de 2022, assessorio e despesa conforme os dados que se seguem:

PROCESSO Nº: 07/005.643/2021 - NAD 05/2022
1) **OBJETO:** Obras de recuperação de unidades escolares da 6ª CRE.

2) **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA X SERVE RIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP.
3) **FUNDAMENTO:** Artigo 1º Caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.

4) **RAZÃO:** Pregão Eletrônico Nº 693/2021
5) **VALOR:** R\$ 609.327,00 (seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

6) **AUTORIZAÇÃO:** RAFAEL COTECCHIA SALGUEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

EXPEDIENTE DO DIA 26.05.2022

01/220.403/2020 - PASSOS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - AUTORIZO a suspensão da contratação de prazo dos "SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO EM 07 (SETE) UNIDADES ESCOLARES DA 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - ITEM 1", objeto do Contrato

Nº 061/2021, instituído em nº 07005.644/2021, a partir de 26/05/2022, de acordo com a proposta da Direção de Obras Urbanísticas através do MEMORALDO Nº URB-MEM-2022/0404.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

EXPEDIENTE DO DIA 26.05.2022

HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2022, de que trata o processo nº 06/001.154/2021 e ADJUDICO a execução das "OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE EMBOÇO, PINTURA DE FACHADAS, MURROS E GRADIS E REFORMA DE TELHADOS DO CONJUNTO HABITACIONAL IV CENTENÁRIO SITUADO NA RUA ACHEMAR BEBIANO Nº 525 E DO CONJUNTO HABITACIONAL SITUADO NA RUA BISPO LACERDA Nº 103 - DEL CASTILHO", a empresa LM ENGENHARIA LTDA EPP que apresentou o valor total de R\$ 2.308.090,06 (dois milhões trezentos e oito mil e noventa reais e seis centavos).

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

EXPEDIENTE DO DIA 26.05.2022

HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022, de que trata o processo nº 06/001.163/2021 e ADJUDICO a execução das "OBRAS DE REFORMA DAS FACHADAS, REVISÃO DO TELHADO, IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E OUTROS SERVIÇOS NO CONJUNTO HABITACIONAL PI DE PILARES, LOCALIZADO NA RUA RAUL PENNA FIRME - PILARES", a empresa LABEL CONSTRUTORA LTDA que apresentou o valor total de R\$ 1.973.788,95 (um milhão novecentos e setenta e três mil e setecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

EXPEDIENTE DO DIA 26.05.2022

HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2022, de que trata o processo nº 24/003.214/2016 e ADJUDICO a execução das "OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO SOCIO-CULTURAL, PRAÇA INFANTIL E CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA PARA LUGO COMUNITÁRIO NA VILA AUTODROMO - BARRA DA TIJUCA", a empresa LABEL CONSTRUTORA LTDA que apresentou o valor total de R\$ 3.045.753,55 (três milhões e quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

RIOLUZ

Companhia Municipal de Engenharia e Serviços
Rua Tietê, nº 100 - 1º andar - Ilhabela - RJ - CEP: 22.570-000
Tel: 2478-7878 - Email: contato@rioluz.com.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

EXPEDIENTE DE 26/05/2022

28/405.913/2014 - Considerando a solicitação encaminhada pela Assessoria Jurídica às fls. 51/56/10, e com resultado no PARECER PRELIMINAR nº 25/2022, do folio 609 a 610, AUTORIZO a proporção de uma forma executória por meio de (quatro) meses, do Decreto nº 13/2018, firmado com a empresa WEGAS MARQUES E MARQUES ADVOCADOS, visando à liquidação do 7º Termo Aditivo no valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

06/400.070/2021 - De acordo com a solicitação da Diretoria de Administração e Finanças (fls. 66/4) e com resultado na PROMOCÃO PRELIMINAR nº 027/2022 (fls. 666/670), AUTORIZO o 3º Leilão Público de bens móveis inservíveis da Rioluz, conforme Edital nº 003/2022 (688/692).

DESPACHO DO DIRETOR DA DIRETORIA

TECNOLOGICA E DE PROJETOS

GERÊNCIA DE ENGENHARIA MECÂNICA

EXPEDIENTE DE 26/05/2022

06/400.073/2022 - Defiro o pedido de registro como empresa Conservadora de Aparelhos de Transporte, com validade até 31/03/2023, da empresa CVC Elevadores Ltda., CNPJ 45.081.008/001-02, tendo como responsável técnico a engenheira mecânica Edlane Oliveira Santos de Carvalho.

06/400.439/2022 - Prorrogado até 31 de março de 2023 o registro da empresa BAGEM SERVIÇOS EIRELI nas mesmas condições e prorrogação do exercício de 2021, conforme termos da Portaria Nº RIOLUZ nº 263, de 16 de dezembro de 2019.

06/400.351/2022 - Prorrogado até 31 de março de 2023 o registro da empresa VILLAR ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA, nas mesmas condições e prorrogação do exercício de 2021, conforme termos da Portaria Nº RIOLUZ nº 263, de 16 de dezembro de 2019.

06/400.774/2022 - Prorrogado até 31 de março de 2023 o registro da empresa ELEVADORES VIVARA LTDA, nas mesmas condições e prorrogação do exercício de 2021, conforme termos da Portaria Nº RIOLUZ nº 263, de 16 de dezembro de 2019.



LUZ-PRO-2023/01203 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETA...

LUZ-PRO-2022/01226 - Deferido o pedido de registro como empresa Fabricante de Aparelhos de Transporte...

LUZ-PRO-2023/01209 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA...

LUZ-PRO-2023/01219 - Prorrogado até 31 de março de 2024 o registro da empresa TRIANGULAR ELEVADORES...

LUZ-PRO-2023/01244 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA...

LUZ-PRO-2023/01261 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma PROJETA...

LUZ-PRO-2023/01754 - ELEVADORES VILLARTA LTDA. Baixa do Responsável Técnico Engenheiro Mecânico...

LUZ-PRO-2023/00986 - Prorrogado até 31 de março de 2024 o registro da empresa ELEVADORES IVMAIA LTDA...

LUZ-PRO-2023/01115 - ELEVADORES VILLARTA LTDA. Inclusão do Responsável Técnico Engenheiro Mecânico...

LUZ-PRO-2023/01361 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma PROJETA...

LUZ-PRO-2023/01247 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma PROJETA...

LUZ-PRO-2023/01311 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma PROJETA...

LUZ-PRO-2023/01346 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETA...

LUZ-PRO-2023/01310 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETA...

LUZ-PRO-2023/01388 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA...

LUZ-PRO-2023/01365 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma PROJETA...

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/PRE Nº 062 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar o servidor RICARDO JOSÉ DE ARAUJO MATTOS, Engenheiro, matrícula 13/249.706-3, CREA-RJ nº 172000/D em substituição ao servidor LUIS PAULO DE OLIVEIRA BIANCO, Engenheiro, Matrícula 13/299.319-4, CREA-RJ nº 2015113192 na Comissão de ACEITAÇÃO PROVISÓRIA designada pela PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/PRE Nº 056 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DESPACHO DO DIRETOR EXPEDIENTE DE 14/06/2023

06/601.237/2022- AUTORIZA a despesa conforme os dados que seguem.

- 1 Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
2 Partes: FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
3 Fundamento: Artigo 1, Caput da Lei Nº 10520 de 17/07/2002
4 Valor: R\$ 179.280,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos e oitenta reais)
5 Razão: Fornecimento de Hipoclorito de Sódio para tratamento de água do Parque da Vizirhança de Ramos.
6 Autorização: Carlos Alberto dos Santos Silva Júnior.

Advertisement for BRT (Bus Rapid Transit) with text 'DO IPE AO BRT' and 'QUER SABER? SEGUE A PREF'. Includes social media icons for @prefeitura_rio and the Rio Prefeitura logo.

Ano XXXVII • Nº 61 • Rio de Janeiro 11 Quinta-feira, 15 de Junho de 2023

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Quinta-feira, 15 de Junho de 2023 às 2:35:28
Código de Autenticação: 3b975102

Notary stamp and certificate from Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - NS4062347. Text: 'Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido. Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 2023 RAIMUNDA NONETE DO NASCIMENTO GUERRA - RNNG - 1498 EEOP58955#CRI - Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitapublica Aut. 7.41 • FETJ 1.48 • Fundas 1.17 • ISSON 0.39 = R\$12,93'

cução do "BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE INFRAESTRUTURA, DRENAGEM E SANEAMENTO BÁSICO NA RUA DEZ. NA COMUNIDADE VILA ADELAIDE, NO BAIRRO DE SENADOR VASCONCELOS, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3º GO - XVIII R.A. - AP 5.2", objeto do processo nº 06/201.374/2023, referente ao Contrato nº 34/2024, celebrado em 10/06/2024, a cargo da empresa TRZ ENGENHARIA LTDA.

PORTARIA "P" I/SUBI/CGO Nº 072 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 06/201.087/2023.

RESOLVE:

Designar os servidores MARCELO GALLI LOPES, matrícula nº 11/268.140-1, CREA-RJ 2011115089, JAIME GERALDINO DINIZ FIGUEIREDO, matrícula nº 11/138.884-2, CREA-RJ 2000106838 e MARIO HENRIQUE DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 69/561.267-6, CREA-RJ 2020106513, para fiscalizarem a execução das "OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL BRT BAIRRO IMPERIAL DE SANTA CRUZ E REQUALIFICAÇÃO DA RUA ÁLVARO ALBERTO E OUTRAS, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/4º GO - XIXº R.A. - A.P 5.3", objeto do processo nº 06/201.087/2023, referente ao Contrato nº 33/2024, celebrado em 10/06/2024, a cargo da empresa CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S.A.

PORTARIA "P" I/SUBI/CGO Nº 073 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 06/200.786/2023.

RESOLVE:

Designar os servidores JOÃO CARLOS ALVES DE DEUS, matrícula nº 11/268.114-6, CREA-RJ 1989107501, MARIO HENRIQUE DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 69/561.267-6, CREA-RJ 2020106513 e CARLA DE LAURA VIEIRA ELINO, matrícula nº 69/561.275-9, CREA 2012118603, para fiscalizarem a execução das "OBRAS DE MELHORIAS VIÁRIAS COM DUPLICAÇÃO E ALARGAMENTO DA ESTRADA DO LAMEIRO, NO BAIRRO DE SANTÍSSIMO, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/4º GO - XVIII RA - AP 5.2", objeto do processo nº 06/200.786/2023, referente ao Contrato nº 32/2024, celebrado em 10/06/2024, a cargo da empresa CONSTRUTORA LYTORÁNEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

PORTARIA "P" I/SUBI/CGO Nº 074 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 06/201.353/2023.

RESOLVE:

Designar os servidores RODRIGO GOMES DA CUNHA, matrícula nº 11/271.183-6, CREA 2009679490, MAYARA FERREIRA DOMINGUES, matrícula nº 69/561.257-7, CREA 2021007456 e JAYME GAMA XAVIER, matrícula nº 69/561.209-8, CREA-RJ 2019104869, para fiscalizarem a execução do "BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA DOM JOÃO IV, Nº 1.000, NO BAIRRO DE PADRE MIGUEL NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3º GO - XVII R.A. - A.P. 5.1", objeto do processo nº 06/201.353/2023, referente ao Contrato nº 36/2024, celebrado em 13/06/2024, a cargo da empresa LM ENGENHARIA LTDA.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILAS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 18/06/2024**

Fixados com validade a partir de 15/04/2024, os proventos de inatividade de EMILIO JOSE DO NASCIMENTO, Engenheiro(RIOLUZ), Categoria Especial "A", Matrícula: 15/189.535-8, aposentado através da Portaria "P" Nº 35 de 12/04/2024, conforme processo nº IFR-PRO-2024/00274.

Fixados com validade a partir de 07/06/2024, os proventos de inatividade de LÂNIA NUNES DA COSTA FLACH, Engenheiro Civil, 1ª Categoria, Matrícula: 15/192.014-9, aposentada através da Portaria "P" Nº 49 de 05/06/2024, conforme processo nº IFR-PRO-2024/00484.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 18/06/2024**

IFR-PRO-2024/00769 - LUCIENE ARDENTE DE ALMEIDA DA ROCHA, Arquiteto, matrícula 14/117.569-4. Indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3º andar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878 - E-mail: georio@pcrj.rj.gov.br

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 18/06/2024**

Processo GEO-PRO-2024/00760: prorrogação concedida.

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização
Rua Ulysses Guimarães, nº 16, Grupo 203/204 - Cidade Nova, RJ
Tel.: 2976-9341 - E-mail: gabinete.riourbe@rio.rj.gov.br

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 18.06.2024**

02/700.814/2018 - ABRE CONSTRUÇÕES LTDA - AUTORIZO a suspensão da contagem de prazo, a partir de 19/06/2024, do Contrato SMI nº 222/2022, cujo objeto é a execução das "OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MANUEL DE MACEDO - PAQUETÁ" nos termos apresentados pela Diretoria de Obras Prediais, bem como no parecer da Assessoria Jurídica.

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 1º andar - Botafogo - CEP: 22.270-000
Tel.: 2976-9580 - E-mail: ouvidoria@rioluz.pcjrj.gov.br

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA RIOLUZ "P" Nº 109, DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:

Designar MANOEL MESSIAS FRAGA GOMES, matrícula 13/198.418-6, com validade a partir de 13 de junho de 2024, para o Cargo de Assistente I, símbolo equiparado DAS-6 A, código 101908, da Presidência, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação.

**DIRETORIA TECNOLÓGICA E DE PROJETOS
GERÊNCIA DE ENGENHARIA MECÂNICA
EXPEDIENTE 18/06/2024**

LUZ-PRO-2024/01113 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, da MARV MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico MARCELO LOPES LEAL.

LUZ-PRO-2024/01111 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, da CONSULT AR CONDICIONADO DO MEIER EIRELI, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico MATIAS CAMPOS PINHEIRO.

LUZ-PRO-2024/01159 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, da EOLO ENGENHARIA LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico LUIZ EUGÊNIO MARQUES DA CRUZ MACHADO.

LUZ-PRO-2024/01138 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, da RM DE ALMEIDA REFRIGERAÇÃO EIRELI, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico SERGIO LUIZ DE SOUZA JÚNIOR.

LUZ-PRO-2024/01069 - Prorrogado até 31 de março de 2025 o registro da empresa CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S/A, como empresa de Manutenção Própria de Aparelhos de Transporte, nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2023, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

LUZ-PRO-2024/00764 - Prorrogado até 31 de março de 2025 o registro da empresa ACE SCHMERSAL ELETROELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA., como empresa Fabricante de Componentes Elétricos/Eletrônicos para Aparelhos de Transporte, nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2023, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

LUZ-PRO-2024/00600 - Prorrogado até 31 de março de 2025 o registro da empresa CAMEL INSTALAÇÃO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE TRANSPORTE LTDA., como empresa Conservadora e Instaladora de Aparelhos de Transporte, nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2023, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

LUZ-PRO-2024/01290 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, da MR SERVICE - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico LUIZ CARLOS PACHECO DA SILVA.

LUZ-PRO-2024/01298 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, da CLIMEARIO CLIMATIZAÇÃO LTDA, tendo como responsáveis técnicos os Engenheiros Mecânicos GILBERTO PEREIRA BRASIL, RICARDO AUGUSTO CASCARDO DE PAIVA e GERSON FERNANDES FARIA MACHADO.

LUZ-PRO-2024/01180 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, da CARLOS H LOPES, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico CRISTHIAN JOSÉ FERREIRA TERRES.

LUZ-PRO-2024/01185 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, da CONTROL AIR ENGENHARIA LTDA, tendo como responsáveis técnicos os Engenheiros Mecânicos VITOR AGOSTINHO CORTES DA SILVEIRA e ROSA MARIA AUXILIADORA FERNANDEZ SOBALVARRO.

LUZ-PRO-2024/01251 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, da ARGEN AR CONDICIONADO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico ADELINO CARLOS MESQUITA MARQUES.

LUZ-PRO-2024/01279 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, da PRO AR DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico WENDEL GOMES BANDEIRA.

LUZ-PRO-2024/01020 - Prorrogado até 31 de março de 2025 o registro da empresa ELEVADORES IVIMAIA LTDA., como empresa Conservadora e Instaladora de Aparelhos de Transporte, nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2023, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços de Engenharia, de um lado como **CONTRATANTE** a empresa **ELEVADORES IVIMAMAIA LTDA - ME.**, adotando também a título de nome fantasia a denominação de **ELEVADORES JUSTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.749/0001-89, com sede na Rua Conde de Porto Alegre, 14, Rocha, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por sua sócia, **IRNA CADETE BRAGA DA SILVA VASQUES**, brasileira, casada, Administradora de Empresas, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 04857617-7 DETRAN e CPF sob o nº 609.723.197-00, e como **CONTRATADO** o Sr **AREOVALDO DA SILVA VASQUES**, brasileiro, casado, Engenheiro Industrial Mecânico, portador da Carteira de Identidade sob o nº 2107251-7 - SSP, inscrito no CPF sob o nº 215.234.367-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Medeiros, 264 - Higienópolis - Rio de Janeiro - RJ, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Responsabilidade por todas as atividades técnicas executadas pela **CONTRATANTE**, contempladas no âmbito de suas atribuições legais, tais como: supervisão de instalação, manutenção, reformas de elevadores e escadas rolantes, em condomínios residenciais e comerciais e demais locais para os quais a **CONTRATANTE** preste serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: A prestação dos serviços, descrita na cláusula primeira será realizada de segunda à sexta feira, no horário de 09:00 hs às 15:00hs.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá prazo indeterminado, iniciando-se aos 19 de Novembro de 2007; obrigando-se, ambas as partes, no caso de rescisão ou renúncia, a denunciá-la, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, período no qual serão mantidas todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Pela execução dos serviços ora contratados, fica pactuada a remuneração total de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos)**, a ser paga até o 5º dia útil de cada mês.

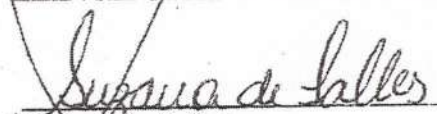
CLÁUSULA QUINTA: Na ocorrência de danos, dolosos ou não, causados à Contratante pelo **CONTRATADO**, é lícito à **CONTRATANTE** descontar da remuneração do Contratado o valor correspondente aos danos por este causado.

CLÁUSULA SEXTA: A inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato, acarretará a sua rescisão de pleno direito, independentemente de notificações e avisos; ficando expressamente estipulada a multa de **02 (duas)** parcelas mensais, **Cláusula Quarta supra**, independente de outras sanções cabíveis, no caso de infração a quaisquer cláusulas deste contrato e rescisão antecipada do mesmo.

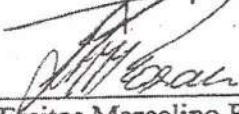
Assim, estando justas e contratadas assinam as partes o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, elegendo o **Foro da Cidade do Rio de Janeiro**, com expressa renúncia a qualquer outro privilegiado, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Rio de Janeiro, 19 de Novembro de 2007.


ELEVADORES IVIMAMAIA LTDA.


Suzana de Salles
CPF: 886.187.167-04


AREOVALDO DA SILVA VASQUES


Lizette Freitas Marcelino Rosaes
CPF: 033.767.168-03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1ª. ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços de Engenharia, de um lado como **CONTRATANTE** a empresa **ELEVADORES IVIMAIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.749/0001-89, com sede na Rua Conde de Porto Alegre, 14, Rocha, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por sua sócia, **IRNA CADETE BRAGA DA SILVA VASQUES**, brasileira, casada, Administradora de Empresas, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 04857617-7 SSP e CPF sob o nº 609.723.197-00, e como **CONTRATADO** o Sr **AREOVALDO DA SILVA VASQUES**, brasileiro, casado, engenheiro Industrial Mecânico, CREA/RJ nr 29558-D, portador da Carteira de Identidade sob o nº 2107251-7 - SSP, inscrito no CPF sob o nº 215.234.367-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Medeiros, 264 – Higienópolis – Rio de Janeiro – RJ, têm justo e contratado o seguinte:

ALTERAR A CLAUSULA QUARTA

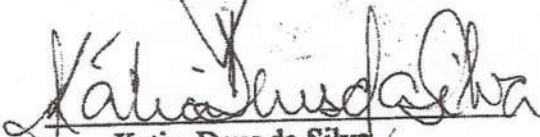
CLÁUSULA QUARTA: Pela execução dos serviços ora contratados, fica pactuada a remuneração total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, a ser paga até o 5º dia útil de cada mês.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Assim, estando justas e contratadas assinam as partes a presente alteração de contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, ficando as demais Cláusulas elegendo o **Foro da Cidade do Rio de Janeiro**, com expressa renúncia a qualquer outro privilegiado, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

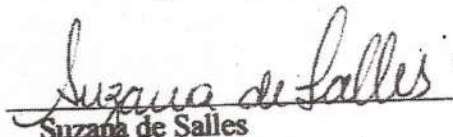
Rio de Janeiro, 01 de março de 2011.


ELEVADORES IVIMAIA LTDA.


Katia Deus da Silva

CPF: 461.897.347-15


AREOVALDO DA SILVA VASQUES


Suzana de Salles

CPF: 886.187.167-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2ª. ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços de Engenharia, de um lado como **CONTRATANTE** a empresa **ELEVADORES IVIMAIA LTDA-EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.749/0001-89, com sede na Rua Conde de Porto Alegre, 14, Rocha, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por sua sócia, **IRNA CADETE BRAGA DA SILVA VASQUES**, brasileira, casada, Administradora de Empresas, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 04857617-7 SSP e CPF sob o nº 609.723.197-00, e como **CONTRATADO** o Sr **AREOVALDO DA SILVA VASQUES**, brasileiro, casado, engenheiro Industrial Mecânico, CREA/RJ nr 29558-D, portador da Carteira de Identidade sob o nº 2107251-7 - SSP, inscrito no CPF sob o nº 215.234.367-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Medeiros, 264 - Higienópolis - Rio de Janeiro - RJ, têm justo e contratado o seguinte:

ALTERAR A CLAUSULA QUARTA

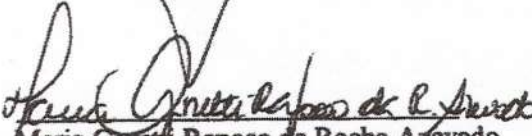
CLÁUSULA QUARTA: Pela execução dos serviços ora contratados, fica pactuada a remuneração total de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, a ser paga até o 5º dia útil de cada mês.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

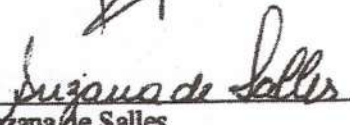
Assim, estando justas e contratadas assinam as partes a presente alteração de contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, ficando as demais Cláusulas elegendo o **Foro da Cidade do Rio de Janeiro**, com expressa renúncia a qualquer outro privilegiado, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Rio de Janeiro, 02 de Setembro de 2011.


ELEVADORES IVIMAIA LTDA-EPP.


Maria Goretti Raposo da Rocha Azevedo
CPF: 689.322.517-20


AREOVALDO DA SILVA VASQUES


Suzana de Salles
CPF: 886.187.167-04



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
200400490-8



Nome

AREOVALDO DA SILVA VASQUES

Filiação

VICENTE VASQUES FILHO

ESTHER DA SILVA VASQUES

C.P.F.

215.234.367-05

Documento de Identidade

02107251-7 DIC-RJ

Tipo Sang.

O+

Nascimento

22/05/1947

Naturalidade

RIO DE JANEIRO

UF

RJ

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-RJ

Emissão

11/01/2013

Data de Registro

25/06/1976

Ass. Presidente

Registro no Crea

RJ-29259/D



Título Profissional

Engenheiro Industrial Mecânica

Ass. do Profissional:

Este é um Documento de Identidade a partir da Lei nº 57 de 1974 (Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6286 de 07/05/75)



ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº M000020157

1ª Via - CREA-RJ

- Obra/Serviço
- Desempenho Cargo/Função
- Recatário Agrônomo
- Registro de Direito Autoral
- Múltipla

- Ofício/Notificação
- Auto de Infrção
- Exigência de:

- Vinculada
- Substituta
- Co-Responsabilidade

Nº _____

Nº da ART principal _____

01. Nº do Registro do Profissional: **23558-D** 02. Nome do Profissional: **AREO VALDO DA SILVA JASQUES**

03. Título do Profissional: **ENGE. IMPL. MECÂNICO** 04. Há Prof. Co-Responsável? sim não 05. Há Prof. Empr. Vinculada? sim não 06. Cód. Entidade de Classe (Tab.1)

07. Nº do Registro da Empresa 08. Nome da Empresa

09. Nome do Contratante: **ELEVADORES ZVINAIA LTDA** 10. Endereço (Logradouro, Rua, Av., etc...): **R. CONDE DE PORTO ALEGRE** 11. Bairro: **ROCHA** 12. Município: **RIO DE JANEIRO** 13. Estado: **23** 14. CEP: **20960110** 15. Nº do Contrato: **3101** 16. Ramo (Tab. 2): **3101** 17. Ativid. Técnicas Res. 216 (Tab. 3): **68** 18. Especif. da Atividade (Tab. 4): **68** 19. Complemento (Tab. 5): **189**

20. Quantificação 21. Nº Pavt. 22. Data início: **19/11/07** 23. Prazo do contrato: Ind. Del. 24. N.º H.H.J.J.T.: **6 HD** 25. Valor cont./Honorários: **3.800,00** 26. Salário

27. Descrição/Informações Complementares

28. Endereço da Obra/Serviço (Logradouro, Rua, Av., etc...): **R. CONDE DE PORTO ALEGRE, 14** 29. Bairro: **ROCHA** 30. Município: **RIO DE JANEIRO** 31. Estado: **23** 32. CEP: **20960110**

33. Data: **19/11/2007** 34. Profissional Contratado: *[Assinatura]* 35. Contratante: *[Assinatura]*

Declaro o cumprimento das normas da ART referentes à Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

Esta ART só é válida com autenticação bancária ou comprovante de pagamento em anexo. Mod. 04/05

BANCO DO BRASIL 001-9		Nosso Número	00005000000020157	Agência / Cód. Cedente	1769-8 / 260345-4	Vencimento	
CEDENTE		CREA-RJ		BACADO			
ESPECIE MOEDA		QUANTIDADE	R\$	Nº DO DOCUMENTO	5000000020157		

BANCO DO BRASIL 001-9		00199.77826 10000.500008 00020.157210 2 00000000000000		VENCIMENTO		27/11/2007	
LOCAL DE PAGAMENTO				PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO.			
CEDENTE				AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE			
CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA				1769-8 / 260345-4			
DATA DO DOCUMENTO		N. DO DOCUMENTO		ESPECIE DOC.		ACEITE	
06/07/2007		5000000020157		RC		N	
USO DO BANCO		CARTERA		ESPECIE DE MOEDA		QUANTIDADE	
		018/019		R\$			
INSTRUÇÕES				M000020157			
Esta boleto destina-se ao pagamento da ART:							
				VALOR DO DOCUMENTO			
				(-) DESCONTO/ABATIMENTO			
				(-) OUTRAS DEDUÇÕES			
				(*) MORAMULTA			
				(+/-) OUTROS ACRESCIMOS			
				VALOR COBRADO			
				29,00			

SACADOR/AVALISTA

CODIGO DE BARRA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO

pg. E. Wierwet. 27/11/2007

CURRÍCULO

Areovaldo da Silva Vasques
R. Francisco Medeiros, 264 – Higienópolis – RJ.
Nasc. 22/08/1947 – Brasileiro - Casado

Formação Acadêmica.

Superior em Engenharia Industrial Mecânica – UFF-RJ. 1971

Experiência Profissional

Elevadores Induco Ltda. Período de 1972 – 1976 – Gerente de Montagem de Elevadores.

Elevadores Kone Ltda. Período de 1976 - 1991 – Gerente de Montagem, Gerente de Conservação, Gerente de Montagem e Conservação, Gerente da Filial Rio de Janeiro e Gerente de Projetos em São Jose dos Campos – SP.

Serv-Kin Elevadores Ltda. Período de 1992 – 2006 – Engenheiro Responsável.

Qualificações

Capacidade de liderança e habilidade no relacionamento interpessoal, forte poder de persuasão e facilidade de conduzir negociação junto a fornecedores, parceiros e fiscalização, capacidade de motivar equipes de trabalho na busca de melhores resultados, fluência verbal, espírito empreendedor e de trabalho em equipe.

Perfil Profissional

Experiência adquirida na área de engenharia com vivência em obras, projetos, montagem, manutenção, instalação de elevadores de pequeno e grande porte. Atuando como responsável pela instalação, montagem e manutenção de todos os elevadores da empresa Elevadores Kone Ltda, no período de 1976 a 1991 em todo o território nacional





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 1/1
Data: 13/03/2024

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

38087/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome: AREOVALDO DA SILVA VASQUES
Registro: 1974101311 Data de Registro: 25/06/1976
Carteira: RJ-29558/D Emitida em: 02/12/1997
CPF: 215.234.367-00
RNP: 2004004908

Título: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA

Atribuições:

RES 139/64 - ART 03(ABCDEF)
Formado pelo(a): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Data colação de grau: 15/07/1971

FINALIDADE DA CERTIDÃO: ARQUIVO

Certidão de Registro Profissional nº 38087/2024

Emitida às: 13/03/2024 09:55 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.41090244711253365

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 1/1
Data: 16/01/2025

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

10561/2025

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2025

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome: AREOVALDO DA SILVA VASQUES
Registro: 1974101311 Data de Registro: 25/06/1976
Carteira: RJ-29558/D Emitida em: 02/12/1997
CPF: 215.234.367-00
RNP: 2004004908

Título: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA

Atribuições:

RES 139/64 - ART 03(ABCDEF)
Formado pelo(a): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Data colação de grau: 15/07/1971

FINALIDADE DA CERTIDÃO: ARQUIVO

Certidão de Registro Profissional nº 10561/2025

Emitida às: 16/01/2025 14:32 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.6754395585896312

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.



Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2003200350
Razão Social: ELEVADORES IVIMAIA LTDA
CNPJ: 05.531.749/0001-89
Data Registro: 02/04/2003
Endereço: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 14 ROCHA - RIO DE JANEIRO - RJ
, CEP: 20960-110

RAMOS ATIVIDADE :

302-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA
2010-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG
ELETRICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 450.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

SERVICOS PRESTADOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO, REFORMAS DE ELEVADORES E ESCADA ROLANTES E COMPRA E VENDA DE MATERIAIS.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

AREOVALDO DA SILVA VASQUES

Carteira Nº RJ-29558/D

RNP: 2004004908

TÍTULO: ENGENHEIRO INDUSTRIAL -
MECÂNICA

Atribuições: RES 139/64 - ART 03(ABCDEF)

Inclusão como QT: 21/01/2008

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA

Expedida em: 02/12/1997 pelo Crea-RJ

Registro: 1974101311 expedido em 25/06/1976

Inclusão como RT: 21/01/2008

GABRIEL SANT'ANNA DA SILVA

RNP: 2013383037

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições: ARTIGOS 8 E 9, DA RES 218/73, DO CONFEA NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 1040/2012, DO CONFEA.

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO
TRABALHO

Atribuições: ATRIBUIÇÕES DA LEI FEDERAL 7.410/85, DO DECRETO FEDERAL 92.530/86 E DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA.

Registro: 2005120281 expedido em 09/07/2014

Inclusão como QT: 16/02/2023

Inclusão como RT: 16/02/2023

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 2/2
Data: 06/01/2025

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

2730/2025

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2025

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 2730/2025)

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Arquivo

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 2730/2025

Emitida às: 06/01/2025 14:42 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.2367564353607985

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: IRINA CADETE BRAGA DA SILVA VASQUES
1ª HABILITAÇÃO: 23/08/1991

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 23/12/1960 RIO DE JANEIRO/RJ

4ª DATA EMISSÃO: 19/07/2022
4b VALIDADE: 17/07/2027
ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 048576177DETRANRJ

4d CPF: 609.723.197-00
5 Nº REGISTRO: 00141683795
9 CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: IRINEU CADETE DA SILVA

MARINETE BRAGA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A				D1			
A1				BE			
B		17/07/2027		CE			
B1				DE			
C				D1E			
C1							

12 OBSERVAÇÕES

Adolpho Konder
ADOLPHO KONDER
PRESIDENTE DETRAN - RJ

ASSINATURA DO EMISSOR
25591154158
RJ357196196

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ

RIO DE JANEIRO
SENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2427610195

PROIBIDA FALSIFICAÇÃO
2427610195

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ELEVADORES IVIMAIA LTDA

1 – **IRNA CADETE BRAGA DA SILVA VASQUES**, brasileira, casada, Administradora de Empresas, portadora da Carteira de Identidade n.º 04.857.617-7, expedida pelo IFP e CPF n.º 609.723.197-00, residente e domiciliada na Rua Paula Freitas, 21 – Apt. 401 – Copacabana – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.040-010.

2 – **IVI CADETE MAIA**, brasileira, solteira, Bacharel em Biologia, portadora da Carteira de Identidade n.º 12.065.714-3, expedida pelo IFP e CPF n.º 093.260.207-03, residente e domiciliada na Rua Paula Freitas, 21 – Apt. 401 – Copacabana – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.040-010, na qualidade de únicos sócios da Sociedade Limitada denominada **ELEVADORES IVIMAIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.531.749/0001-89, com sede à Rua Conde de Porto Alegre n.º 14 – Rocha – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.960-110, com seu Contrato Social arquivado na Jucerja sob o n.º 33207093421 por despacho de 21/01/2003, 1ª alteração contratual arquivada na Jucerja sob o n.º 00001460209 por despacho de 20/09/2004, 2ª alteração contratual arquivada na Jucerja sob o n.º 00001540003 por despacho de 29/07/2005, 3ª alteração contratual arquivada na Jucerja sob o n.º 00001651660 por despacho de 09/11/2006, 4ª alteração contratual arquivada na Jucerja sob o n.º 00001689250 por despacho de 18/04/2007, 5ª alteração contratual arquivada na Jucerja sob o n.º 00001966706 por despacho de 27/10/2009, 6ª alteração contratual arquivada na Jucerja sob o n.º 00003870237 por despacho de 29/04/2020 e 7ª alteração contratual arquivada na Jucerja sob o n.º 00004324744 por despacho de 12/08/2021, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar a referida sociedade, mediante cláusulas e condições abaixo:

EXCLUSÃO DE SOCIA

Neste ato, retira-se da sociedade a sócia **IRNA CADETE BRAGA DA SILVA VASQUES**, qualificada anteriormente, cedendo e transferindo todo o seu capital para a sócia **IVI CADETE MAIA**, que recebe neste ato em moeda corrente do País, dando plena, geral e raza quitação.


TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE

Neste ato, a sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do artigo 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI n.º 63, de 11 de junho de 2019.

Face às alterações acima, a sócia remanescente **IVI CADETE MAIA**, já qualificada, anteriormente, resolve consolidar o presente contrato que passará a reger-se de acordo com as cláusulas abaixo:

CONSOLIDAÇÃO

- 1ª. A sociedade girará sob o nome Empresarial de **ELEVADORES IVIMAIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Conde de Porto Alegre, 14 – Rocha – Rio de Janeiro – RJ – Cep 20.960-110.
- 2ª. A empresa também adotará a título de nome fantasia a denominação de **“ELEVADORES JUSTO”**.
- 3ª. O Capital Social será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelas sócias:


1

SÓCIOS	CAPITAL (R\$)	VALOR UNITARIO	PERCENTUAL (%)	TOTAL
IVI CADETE MAIA	450.000,00	1,00	100,00	450.000,00
TOTAL	450.000,00		100,00	450.000,00

4ª. A Sociedade terá por objeto social os serviços prestados de Instalação, Manutenção, Reformas de Elevadores e Escadas Rolantes e Compra e Venda de materiais.

5ª. A Sociedade iniciou suas atividades em 21/02/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

6ª. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado em igualdade de condições de preço, direitos de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, Alteração contratual pertinente.

7ª. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital.

8ª. A administração da sociedade será exercida pela sócia IVI CADETE MAIA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão isoladamente pertinente ao objeto social.

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, far-se-á a prestação contas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

11ª. A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

13ª. Falecendo ou interdita a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou da sócia remanescente, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação as suas sócias.

14ª. As sócias declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, ou acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência contra as relações de consumo fé publica, ou a propriedade.

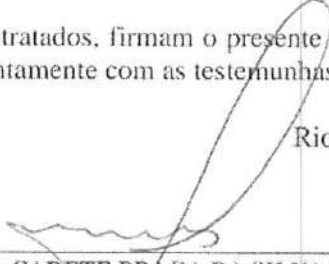
[Handwritten signature]

15ª. A sócia declara sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum crime que a impeça de exercer as atividades mercantis.

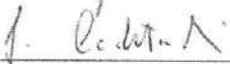
16ª. Fica eleito o fórum da cidade do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, as quais assinam juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de Novembro de 2021.



IRNA CADETE BRAGA DA SILVA VASQUES
CPF: 609.723.197-00



IVI CADETE MAIA
CPF: 093.260.207-03



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ELEVADORES IVIMAIA LTDA EPP, NIRE 33.2.0709342-1, PROTOCOLO 00-2021/459149-2, ARQUIVADO EM 04/11/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004600983, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
098.885.247-04	LEANDRO NEVES DA SILVA REGO

04 de novembro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ELEVADORES IVIMAIA LTDA EPP

NIRE: 332.0709342-1 Protocolo: 00-2021/459149-2 Data do protocolo: 03/11/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/11/2021 SOB O NÚMERO 00004600983 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ADF31C9FB18AF412314ECA8E97C172210FG144499E47D5EAD4E8B7575FF049DB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33207093421	CNPJ 05.531.749/0001-89	
NOME EMPRESARIAL ELEVADORES IVIMAIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 21
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A2.ED.38.B8.79.01.9F.36.CB.A8.62.76.E7.42.F5.24.0B.CD.31.1C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	09326020703	IVI CADETE MAIA:09326020703	200216183102672525 6	13/06/2024 a 13/06/2025	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	05531749000189	ELEVADORES IVIMAIA LTDA:05531749000189	703940082360095944 2	14/12/2023 a 13/12/2024	Não
Contador	09888524704	LEANDRO NEVES DA SILVA REGO:09888524704	445668803660100343	29/09/2023 a 28/09/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

A2.ED.38.B8.79.01.9F.36.CB.A8.62.76.
E7.42.F5.24.0B.CD.31.1C-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/06/2024 às 01:47:20

F7.5B.B6.C0.C7.7F.5C.E3
F5.59.D2.F4.E8.5C.37.0A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	ELEVADORES IVIMAIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.531.749/0001-89
Número de Ordem do Livro:	21		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ELEVADORES IVIMAIA LTDA
NIRE	33207093421
CNPJ	05.531.749/0001-89
Número de Ordem	21
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/02/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17921

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ELEVADORES IVIMAIA LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	21
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17921
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A2.ED.38.B8.79.01.9F.36.CB.A8.62.76.E7.42.F5.24.0B.CD.31.1C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	ELEVADORES IVIMAIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.531.749/0001-89
Número de Ordem do Livro:	21		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 3.436.517,04	R\$ 2.960.114,70
REC. BRUTA DE VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 151.190,74	R\$ 148.949,00
RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 3.285.326,30	R\$ 2.811.165,70
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (536.114,78)	R\$ (533.433,51)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS E/OU SERVICOS		R\$ (536.114,78)	R\$ (533.433,51)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.900.402,26	R\$ 2.426.681,19
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (518.821,57)	R\$ (569.474,83)
(-) RESULTADO BRUTO		R\$ (518.821,57)	R\$ (569.474,83)
LUCRO BRUTO		R\$ 2.381.580,69	R\$ 1.857.206,36
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.876.151,94)	R\$ (2.597.605,11)
(-) PESSOAL		R\$ (88.592,30)	R\$ (73.373,35)
(-) PESSOAL		R\$ (2.390.420,63)	R\$ (2.068.180,79)
(-) GERAIS		R\$ (373.025,26)	R\$ (434.504,69)
(-) TRIBUTARIAS		R\$ (24.113,75)	R\$ (21.546,28)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (23.433,08)	R\$ (13.859,44)
(-) DESP. C/ATUALIZACOES, JUROS E DESCONTOS		R\$ (24.105,41)	R\$ (14.606,05)
GANHOS COM APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 51,39	R\$ 24,02
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 620,94	R\$ 722,59
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.908,93)	R\$ (514,24)
(-) MULTAS NAO DEDUTIVEIS		R\$ (3.960,56)	R\$ (514,24)
(-) RECEITAS DIVERSAS		R\$ 51,63	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (521.913,26)	R\$ (754.772,43)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (521.913,26)	R\$ (754.772,43)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (521.913,26)	R\$ (754.772,43)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (521.913,26)	R\$ (754.772,43)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	ELEVADORES IVIMAIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.531.749/0001-89
Número de Ordem do Livro:	21		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.925.742,21	R\$ 1.952.372,66
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.742.490,80	R\$ 1.707.019,78
DISPONIBILIDADES		R\$ 1.241.709,14	R\$ 1.007.170,02
CAIXA		R\$ 31.394,04	R\$ 11.916,88
BANCOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
APLICACOES FINANCEIRAS RENDA FIXA		R\$ 1.207.315,10	R\$ 992.253,14
CREDITOS		R\$ 246.238,24	R\$ 221.247,98
CREDITOS DE CLIENTES		R\$ 246.238,24	R\$ 221.247,98
OUTROS CREDITOS		R\$ 13.188,69	R\$ 12.998,83
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 2.248,06	R\$ 2.058,20
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		R\$ 10.940,63	R\$ 10.940,63
ESTOQUES		R\$ 241.354,73	R\$ 465.602,95
MERCADORIAS, INSUMOS E PRODUTOS		R\$ 241.354,73	R\$ 465.602,95
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 94.000,84	R\$ 94.000,84
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 94.000,84	R\$ 94.000,84
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 94.000,84	R\$ 94.000,84
ATIVO INTANGIVEL		R\$ 89.250,57	R\$ 151.352,04
IMOBILIZADO		R\$ 89.250,57	R\$ 151.352,04
IMOBILIZADO		R\$ 753.818,42	R\$ 810.508,42
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (709.230,84)	R\$ (717.715,61)
PARTICIPACOES EM CONSORCIOS		R\$ 44.662,99	R\$ 58.559,23
PASSIVO		R\$ 1.925.742,21	R\$ 1.952.372,66
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 637.376,50	R\$ 481.236,78
FORNECEDORES		R\$ 237.052,54	R\$ 259.418,55
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 227.274,09	R\$ 255.506,49
FORNECEDORES NACIONAIS DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 3.912,06
FORNECEDORES DE BENS		R\$ 9.778,45	R\$ 0,00
OBRIGACOES FINANCEIRAS		R\$ 204.449,32	R\$ 75.669,63
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 204.449,32	R\$ 75.669,63

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELEVADORES IVIMAIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.531.749/0001-89
Número de Ordem do Livro: 21
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 59.994,72	R\$ 61.155,53
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 16.609,31	R\$ 14.257,95
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 43.385,41	R\$ 46.897,58
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 130.849,91	R\$ 79.329,80
PAGAMENTOS DE EMPREGADOS		R\$ 97.976,21	R\$ 46.891,15
PAGAMENTOS DE AUTONOMOS		R\$ 2.772,58	R\$ 2.817,24
PAGAMENTOS DE DIRIGENTES		R\$ 2.200,92	R\$ 2.225,00
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 27.900,20	R\$ 27.396,41
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 5.030,01	R\$ 5.663,27
CONTAS A PAGAR		R\$ 5.030,01	R\$ 5.663,27
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.682.065,01	R\$ 2.619.607,61
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.682.065,01	R\$ 2.619.607,61
EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS		R\$ 1.682.065,01	R\$ 2.619.607,61
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (393.699,30)	R\$ (1.148.471,73)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
RESERVAS		R\$ 2.002.652,06	R\$ 2.002.652,06
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 2.002.652,06	R\$ 2.002.652,06
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (2.846.351,36)	R\$ (3.601.123,79)
(-) PREJUIZOS		R\$ (2.846.351,36)	R\$ (3.601.123,79)

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (7)			
ATIVO CIRCULANTE (14)			
DISPONIBILIDADES (21)			
CAIXA (28)			
CAIXA GERAL (35)	1.1.1.01.01	31.394,04D	11.916,88D
=CAIXA		*****31.394,04D	*****11.916,88D
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA			
TITULO CAPITALIZACAO - SANTANDER (189)	1.1.1.03.07	3.000,00D	3.000,00D
=APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIAT.		*****3.000,00D	*****3.000,00D
APLICACOES FINANCEIRAS RENDA FIXA (196)			
FUNDO DE INVESTIMENTO-B.BRASIL (231)	1.1.1.04.05	1.139.409,54D	969.236,93D
FUNDO DE INVESTIMENTO - SANTANDER (245)	1.1.1.04.07	67.905,56D	23.016,21D
=APLICACOES FINANCEIRAS RENDA FIXA		**1.207.315,10D	****992.253,14D
=DISPONIBILIDADES		**1.241.709,14D	**1.007.170,02D
CREDITOS (6160)			
CREDITOS DE CLIENTES (294)			
NOTAS FISCAIS A RECEBER (301)	1.1.2.01.01	246.238,24D	221.247,98D
=CREDITOS DE CLIENTES		****246.238,24D	****221.247,98D
=CREDITOS		****246.238,24D	****221.247,98D
OUTROS CREDITOS (350)			
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS (357)			
ADIANTAMENTO DE FERIAS (378)	1.1.3.01.03	2.248,06D	2.058,20D
=ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		*****2.248,06D	*****2.058,20D
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR (490)			
ICMS A RECUPERAR (497)	1.1.3.05.01	10.850,97D	10.850,97D
INSS A RECUPERAR (560)	1.1.3.05.10	89,66D	89,66D
=IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		*****10.940,63D	*****10.940,63D
=OUTROS CREDITOS		*****13.188,69D	*****12.998,83D
ESTOQUES (581)			
MERCADORIAS, INSUMOS E PRODUTOS (588)			
ESTOQUE DE MERCADORIAS P/REVENDA (595)	1.1.4.01.01	225.581,06D	298.357,14D
ESTOQUE DE MAT. APLIC. NOS SERVICOS (7693)	1.1.4.01.15	15.773,67D	167.245,81D
=MERCADORIAS, INSUMOS E PRODUTOS		****241.354,73D	****465.602,95D
=ESTOQUES		****241.354,73D	****465.602,95D
=Total - ATIVO CIRCULANTE		**1.742.490,80D	**1.707.019,78D
ATIVO NAO CIRCULANTE (777)			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO (784)			
DEPOSITOS JUDICIAIS (7525)			
DEPOSITOS JUDICIAIS (7532)	1.2.1.04.01	94.000,84D	94.000,84D
=DEPOSITOS JUDICIAIS		*****94.000,84D	*****94.000,84D
=REALIZAVEL A LONGO PRAZO		*****94.000,84D	*****94.000,84D
=Total - ATIVO NAO CIRCULANTE		*****94.000,84D	*****94.000,84D
ATIVO INTANGIVEL (917)			
IMOBILIZADO (1078)			
IMOBILIZADO (1085)			
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (1092)	1.3.2.01.01	6.602,00D	6.602,00D
MOVEIS E UTENSILIOS (1099)	1.3.2.01.02	51.884,87D	51.884,87D
VEICULOS (1120)	1.3.2.01.05	596.464,08D	653.154,08D
COMPUTADORES E PERIFERICOS (1127)	1.3.2.01.06	84.691,26D	84.691,26D
OUTROS ATIVOS (7546)	1.3.2.01.10	3.980,00D	3.980,00D
EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO (1155)	1.3.2.01.11	10.196,21D	10.196,21D
=IMOBILIZADO		****753.818,42D	****810.508,42D
DEPRECIACAO ACUMULADA (1204)			

ELEVADORES IVIMAIA LTDA

CNPJ: 05.531.749/0001-89

NIRE: 33207093421 Data: 21/02/2003

LM SERVICOS CONTABEIS LTDA

Balanco Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário: 21

Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
DEPR. ACUM. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (121)	1.3.2.03.01	6.602,00C	6.602,00C
DEPR. ACUM. MOVEIS E UTENSILIOS (1218)	1.3.2.03.02	51.884,87C	51.884,87C
DEPR. ACUM. DE VEICULOS (1239)	1.3.2.03.05	567.959,44C	574.537,48C
DEPR. ACUM. DE COMPUTADORES E PERIFERICC	1.3.2.03.06	82.784,53C	84.691,26C
=DEPRECIACAO ACUMULADA		****709.230,84C	****717.715,61C
PARTICIPACOES EM CONSORCIOS (1309)			
CONSORCIO BANCO DO BRASIL (1330)	1.3.2.05.03	44.662,99D	58.559,23D
=PARTICIPACOES EM CONSORCIOS		*****44.662,99D	*****58.559,23D
=IMOBILIZADO		*****89.250,57D	****151.352,04D
=Total - ATIVO INTANGIVEL		*****89.250,57D	****151.352,04D
=Total - ATIVO		**1.925.742,21D	**1.952.372,66D

***** (XXXXX) *****

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ELEVADORES IVIMAIA LTDA

NIRE: 332.0709342-1 Protocolo: 2024/00517836-7 Data do protocolo: 19/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/06/2024 SOB O NÚMERO 00006300320 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0EB8D807907815D72ADC0251F067AB9753B360630891E39829F3A099C04E6AD9

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (1435)			
PASSIVO CIRCULANTE (1442)			
FORNECEDORES (1449)			
FORNECEDORES NACIONAIS (1456)			
FORNECEDORES (1463)	2.1.1.01.01	227.274,09C	255.506,49C
=FORNECEDORES NACIONAIS		****227.274,09C	****255.506,49C
FORNECEDORES NACIONAIS DE SERVICOS (1484)			
FORNECEDORES DE SERVICOS (1491)	2.1.1.03.01	0,00C	3.912,06C
=FORNECEDORES NACIONAIS DE SERVICOS		*****0,00C	*****3.912,06C
FORNECEDORES DE BENS (5894)			
FORNECEDORES - IMOBILIZADO (5901)	2.1.1.08.01	9.778,45C	0,00C
=FORNECEDORES DE BENS		*****9.778,45C	*****0,00C
=FORNECEDORES		****237.052,54C	****259.418,55C
OBRIGACOES FINANCEIRAS (1498)			
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS			
BANCO DO BRASIL S/A - EMPREST/FINANCIAMEI	2.1.2.01.05	204.449,32C	75.669,63C
=EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIO:		****204.449,32C	****75.669,63C
=OBRIGACOES FINANCEIRAS		****204.449,32C	****75.669,63C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS (1610)			
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER (1617)			
IRF A RECOLHER (RETIDOS P. FISICA) (1624)	2.1.3.01.01	16.609,31C	14.257,95C
=IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		****16.609,31C	****14.257,95C
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER (1652)			
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER (1694)	2.1.3.02.06	43.385,41C	46.897,58C
=IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		****43.385,41C	****46.897,58C
=OBRIGACOES TRIBUTARIAS		****59.994,72C	****61.155,53C
OBRIGACOES TRABALHISTAS (1736)			
PAGAMENTOS DE EMPREGADOS (1743)			
SALARIOS A PAGAR (1750)	2.1.4.01.01	48.358,26C	46.891,15C
INDENIZACOES TRABALHISTAS A PAGAR (1764)	2.1.4.01.03	49.617,95C	0,00C
=PAGAMENTOS DE EMPREGADOS		****97.976,21C	****46.891,15C
PAGAMENTOS DE AUTONOMOS (1792)			
SERVICOS PRESTADOS PF A PAGAR (1806)	2.1.4.02.02	2.772,58C	2.817,24C
=PAGAMENTOS DE AUTONOMOS		****2.772,58C	****2.817,24C
PAGAMENTOS DE DIRIGENTES (1813)			
PRO-LABORE A PAGAR (1820)	2.1.4.03.01	2.200,92C	2.225,00C
=PAGAMENTOS DE DIRIGENTES		****2.200,92C	****2.225,00C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER (1841)			
INSS A RECOLHER (1848)	2.1.4.04.01	13.137,04C	13.005,15C
FGTS A RECOLHER (1855)	2.1.4.04.02	14.763,16C	14.391,26C
=ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		****27.900,20C	****27.396,41C
=OBRIGACOES TRABALHISTAS		****130.849,91C	****79.329,80C
OUTRAS OBRIGACOES (1890)			
CONTAS A PAGAR (1897)			
PENSAO A PAGAR (1967)	2.1.5.01.10	1.613,81C	2.502,67C
CONTAS A PAGAR (1981)	2.1.5.01.12	3.416,20C	3.160,60C
=CONTAS A PAGAR		****5.030,01C	****5.663,27C
=OUTRAS OBRIGACOES		****5.030,01C	****5.663,27C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE		****637.376,50C	****481.236,78C
PASSIVO NAO CIRCULANTE (2044)			
EXIGIVEL A LONGO PRAZO (2051)			
EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS (2100)			
EMPRESTIMO DE SOCIOS (2114)	2.2.1.02.02	1.682.065,01C	2.619.607,61C

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
=EMPRESIMOS DE PESSOAS LIGADAS		**1.682.065,01C	**2.619.607,61C
=EXIGIVEL A LONGO PRAZO		**1.682.065,01C	**2.619.607,61C
=T o t a l - PASSIVO NAO CIRCULANTE		**1.682.065,01C	**2.619.607,61C
PATRIMONIO LIQUIDO (2198)			
CAPITAL SOCIAL (2205)			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO (2212)			
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO (2219)	2.4.1.01.01	450.000,00C	450.000,00C
=CAPITAL SOCIAL REALIZADO		****450.000,00C	****450.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		****450.000,00C	****450.000,00C
RESERVAS (2233)			
RESERVAS DE LUCROS (2338)			
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR (2373)	2.4.2.03.05	2.002.652,06C	2.002.652,06C
=RESERVAS DE LUCROS		**2.002.652,06C	**2.002.652,06C
=RESERVAS		**2.002.652,06C	**2.002.652,06C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (2387)			
PREJUIZOS (2415)			
PREJUIZO DE EXERCICIOS ANTERIORES (2422)	2.4.3.02.01	2.324.438,10D	2.846.351,36D
PREJUIZO DO EXERCICIO (2429)	2.4.3.02.02	521.913,26D	754.772,43D
=PREJUIZOS		**2.846.351,36D	**3.601.123,79D
=LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		**2.846.351,36D	**3.601.123,79D
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO		****393.699,30D	**1.148.471,73D
=T o t a l - PASSIVO		**1.925.742,21C	**1.952.372,66C

***** (XXXXX) *****

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.952.372,66 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2023

IVI CADETE

MAIA:09326020703

Assinado de forma digital por IVI

CADETE MAIA:09326020703

Dados: 2024.06.19 01:19:26 -03'00'

IVI CADETE MAIA

SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 093.260.207-03

LEANDRO NEVES DA

SILVA

REGO:09888524704

Assinado de forma digital por

LEANDRO NEVES DA SILVA

REGO:09888524704

Dados: 2024.06.19 01:19:49 -03'00'

LEANDRO NEVES DA SILVA REGO

CONTADOR

CPF: 098.885.247-04 CRC: 103023

Descrição	Classificação	Conta	Mov. Período
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			2.960.114,70C
VENDAS DE PRODUTOS	4.1.1.01.01	3913	925,00C
VENDAS DE MERCADORIAS	4.1.1.01.02	3920	148.024,00C
SERVICOS PRESTADOS	4.1.1.02.01	3948	2.811.165,70C
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA			533.433,51D
SIMPLES NACIONAL	4.1.2.02.05	4046	533.433,51D
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			2.426.681,19C
CUSTO DAS VENDAS			569.474,83D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5.1.1.01.05	4452	328.262,40D
CUSTO DOS MATERIAIS APLICADOS NOS SERVICOS	5.1.1.01.11	8939	241.212,43D
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			1.857.206,36C
DESPESAS OPERACIONAIS			2.597.605,11D
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	3.1.1.01.12	2569	52.253,07D
FRETES E CARRETOS	3.1.1.01.13	2576	12.360,92D
PROPAGANDA, PUBLICIDADE E MARKETING	3.1.1.01.14	2583	7.370,65D
DESPESA COM MEDICAMENTOS	3.1.1.01.17	2604	3.488,66D
VALE FARMACIA	3.1.1.01.20	7819	2.099,95C
PRO-LABORE	3.1.3.01.01	2702	30.000,00D
SALARIOS	3.1.3.01.02	2709	1.191.549,27D
FERIAS	3.1.3.01.03	2716	96.854,40D
13.º SALARIO	3.1.3.01.04	2723	102.550,13D
CONTRIBUICOES DE PREVIDENCIA	3.1.3.01.06	2737	4.949,07D
CONTRIBUICOES PARA O FGTS	3.1.3.01.07	2744	124.696,38D
ASSITENCIA MEDICA E SOCIAL	3.1.3.01.08	2751	36.851,49D
VALE TRANSPORTE	3.1.3.01.10	2765	52.325,75D
AUXILIO ALIMENTACAO / REFEIÇÃO	3.1.3.01.11	2772	184.624,50D
CONTRIBUICAO PARA O FGTS RESCISORIO	3.1.3.01.14	2793	21.647,86D
FALTAS/ATRASOS/DESCONTOS RESCISORIOS	3.1.3.01.18	2821	10.055,20C
REFEIÇÃO	3.1.3.01.21	6125	15.387,60C
Hora Extra Diurna 100%	3.1.3.01.29	7875	48.760,63D
Repouso Remunerado	3.1.3.01.31	7889	25.817,36D
Saldo de Salário	3.1.3.01.34	7917	28.809,68D
Hora Extra com 50%	3.1.3.01.35	7924	34.133,42D
Aviso Prévio	3.1.3.01.36	7931	16.655,22D
Decimo Terceiro Indenizado	3.1.3.01.37	7938	8.341,35D
Décimo Terceiro Aviso	3.1.3.01.38	7945	1.267,94D
Férias Proporcionais	3.1.3.01.39	7952	14.028,37D
1/3 de Férias (Rescisão)	3.1.3.01.40	7959	10.841,89D
Noturno Sobre Horas Trabalhadas 20%	3.1.3.01.50	8043	11.634,39D

Descrição	Classificação	Conta	Mov. Período
Férias Vencidas	3.1.3.01.51	8050	11.804,14D
Férias Proporcionais Aviso Prévio	3.1.3.01.52	8057	1.120,33D
1/3 Férias	3.1.3.01.54	8085	34.360,02D
ENERGIA ELETRICA	3.1.3.02.03	2849	14.338,35D
AGUA E ESGOTO	3.1.3.02.04	2856	9.498,99D
TELEFONE	3.1.3.02.05	2863	21.668,60D
CORREIOS, MALOTES E TAXAS DE ENTREGA	3.1.3.02.07	2877	243,43D
DEPRECIACAO	3.1.3.02.08	2884	8.484,77D
MATERIAL DE ESCRITORIO	3.1.3.02.11	2905	1.651,33D
MATERIAL DE LIMPEZA	3.1.3.02.12	2912	1.628,10D
SEGUROS	3.1.3.02.13	2919	28.668,43D
HONORARIOS DO CONTADOR	3.1.3.02.16	2940	39.000,00D
HONORARIOS DO ADVOGADO	3.1.3.02.17	2947	18.810,00D
SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS	3.1.3.02.18	2954	2.707,47D
CERTIDOES, XEROX E AUTENTICACOES	3.1.3.02.19	2961	653,96D
DESPESAS C/INTERNET / TV A CABO	3.1.3.02.21	2975	377,85D
GRAFICA	3.1.3.02.22	2982	2.716,00D
LOCACAO DE BENS MOVEIS	3.1.3.02.23	2989	1.421,40D
SERVICOS PRESTADOS - PESSOA JURÍDICA	3.1.3.02.32	5950	139.920,09D
SERVICOS PRESTADOS - P FISICA	3.1.3.02.33	5971	127.040,31D
MANUTENCAO - VEICULOS	3.1.3.02.37	6181	10.841,10D
MANUTENCAO - EQUIPAMENTOS	3.1.3.02.38	6188	2.670,00D
OUTRAS DESPESAS	3.1.3.02.40	6216	701,56D
CERTIFICADO DIGITAL	3.1.3.02.45	9002	479,00D
ENERGIA ELETRICA - ILUMINACAO PUBLICA	3.1.3.02.55	9163	983,95D
IPVA	3.1.3.03.03	3031	10.825,27D
IPTU	3.1.3.03.04	3038	8.835,00D
TAXAS DIVERSAS	3.1.3.03.05	3045	1.886,01D
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS			13.859,44D
JUROS E COMISSOES BANCARIAS	3.1.2.01.01	2639	13.397,30D
JUROS E MULTAS PASSIVOS	3.1.2.01.04	2660	1.208,75D
RENDIMENTOS APLICACOES RENDA VARIAVEL	4.1.3.02.03	4102	24,02C
DESCONTOS OBTIDOS	4.1.3.03.02	4137	722,59C
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS			
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO			754.258,19D
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS			514,24D
MULTAS DE TRANSITO	3.1.6.02.01	3290	338,89D
MULTAS CONTRATUAIS	3.1.6.02.03	7826	175,35D
LUCRO LIQUIDO ANTES DO IR E DA CSLL			754.772,43D

Descrição	Classificação	Conta	Mov. Período
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO			754.772,43D

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM PREJUÍZO DE R\$ 754.772,43 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS), DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2023

IVI CADETE

MAIA:09326020703

Assinado de forma digital por
IVI CADETE MAIA:09326020703
Dados: 2024.06.19 01:19:02
-03'00'

IVI CADETE MAIA

SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 093.260.207-03

LEANDRO NEVES DA

SILVA REGO:09888524704

Assinado de forma digital por
LEANDRO NEVES DA SILVA
REGO:09888524704
Dados: 2024.06.19 01:20:07 -03'00'

LEANDRO NEVES DA SILVA REGO

CONTADOR

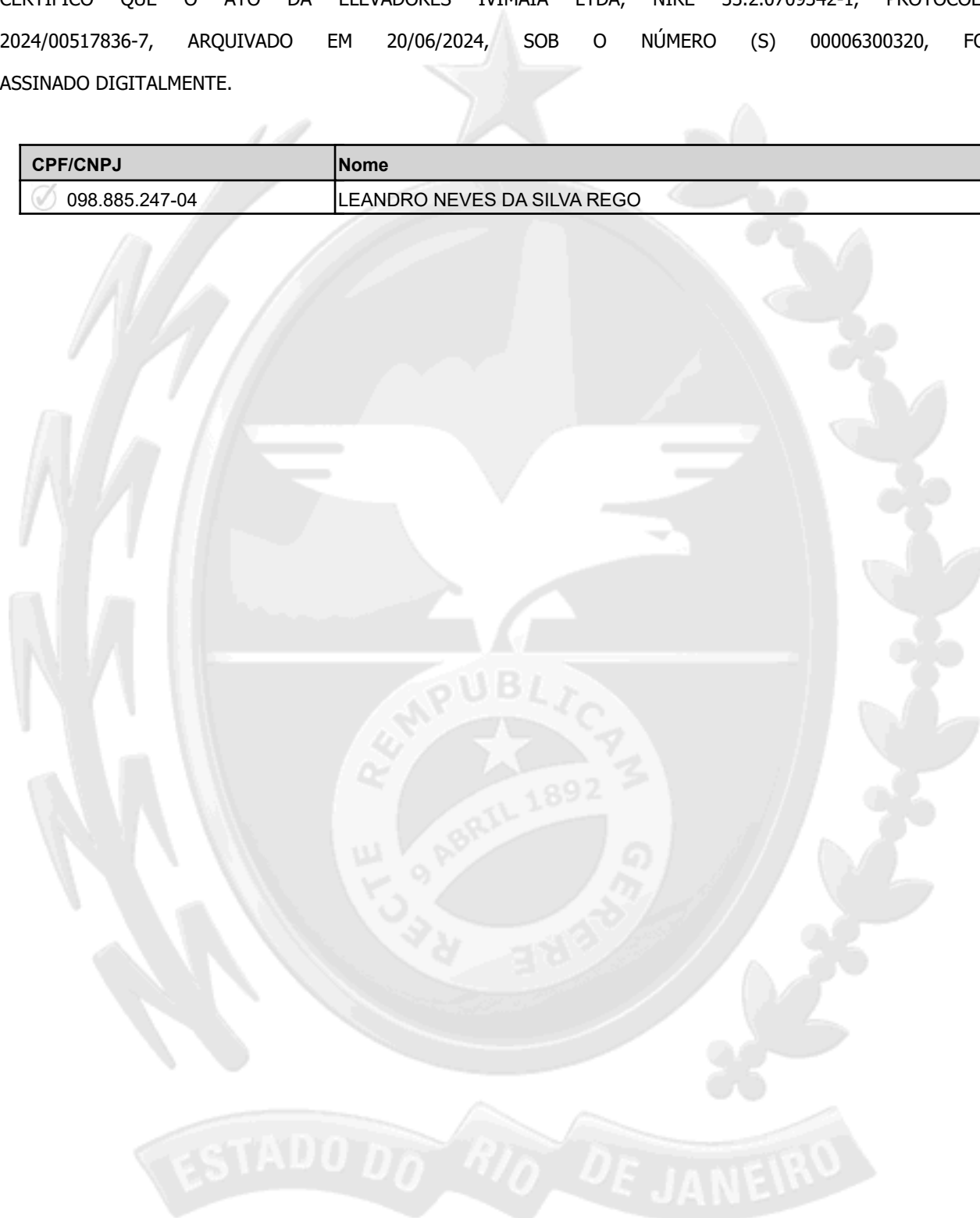
CPF: 098.885.247-04 CRC: 103023



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ELEVADORES IVIMAIA LTDA, NIRE 33.2.0709342-1, PROTOCOLO 2024/00517836-7, ARQUIVADO EM 20/06/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006300320, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 098.885.247-04	LEANDRO NEVES DA SILVA REGO



20 de junho de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ELEVADORES IVIMAIA LTDA

NIRE: 332.0709342-1 Protocolo: 2024/00517836-7 Data do protocolo: 19/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/06/2024 SOB O NÚMERO 00006300320 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0EB8D807907815D72ADC0251F067AB9753B360630891E39829F3A099C04E6AD9

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 12/12

DEMONSTRAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

ELEVADORES IVIMAIA LTDA, adotando também a título de nome fantasia a denominação de **JUSTO ELEVADORES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.531.749/0001-89, por intermédio de seu representante legal a Sra. IVI CADETE MAIA, portadora da carteira de identidade n.º 12065714-3 e do CPF n.º 093.260.207-03 **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, demonstrativo financeiro do exercício de 2023:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{1.707.019,78 + 0,00}{481.236,78 + 2.619.607,61} = \frac{1.707.019,78}{3.100.844,39} = 0,55$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{1.952.372,66}{481.236,78 + 2.619.607,61} = \frac{1.952.372,66}{3.100.844,39} = 0,63$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{1.707.019,78}{481.236,78} = 3,55$$

IVI CADETE

MAIA:09326020703

IVI CADETE MAIA
SOCIA ADMINISTRADORA

Assinado de forma digital por
IVI CADETE MAIA:09326020703
Dados: 2024.06.19 01:33:38
-03'00'

**LEANDRO NEVES DA
SILVA**

REGO:09888524704

LEANDRO NEVES DA SILVA REGO
CONTADOR
CRC 103.023/O-3 CPF 098.885.247-04

Assinado de forma digital por
LEANDRO NEVES DA SILVA
REGO:09888524704
Dados: 2024.06.19 01:33:55 -03'00'

AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 49/2025.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AOB/RJ.
OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços cujo objeto será proceder descontos de mensalidade, conforme o disposto previsto no inciso VIII do art. 4.º do Decreto nº 45.563/2016.
PRAZO: 06/06/2025 a 06/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/2016 e suas alterações e a Resolução SECCG nº 2019/19.
PROCESSO Nº SEI-150001/005933/2025.

Id: 2655216

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 078/2025 (DFI).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e o BANCO DO BRASÍLIA.
OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação de contas de água e esgoto.
PRAZO: 5 (cinco) anos.
VALOR TOTAL: Estimado em R\$ 535.200,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2025.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-1500017/009099/2024 (Inexigibilidade de Licitação - IL nº 016/2024 (DFI)).

Id: 2655155

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 062/2025 (DFI).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a ELEVADORES IVIMIAIA LTDA-EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção do elevador da Universidade Corporativa da CEDAE (UNIVERCEDAE).
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 10.799,04 (dez mil, setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/024430/2023 (Dispensa de Licitação - DL nº 07/2025 - DFI).

Id: 2655136

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 099/2025.
PARTES: DETRAN/RJ e CLIMEDTRAN - Clínica Médica de Trânsito do Vilar Ltda.
OBJETO: Autorizar a Credenciada, pelo DETRAN/RJ, ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no DOERJ.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6.302/2022 e suas atualizações.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150142/001133/2023.

Id: 2655398

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, em atendimento ao art. 20, § 6º, do Decreto Estadual nº 46.642/2019, que dispõe sobre a fase preparatória de contratações, informa que consta em fase de pesquisa de mercado os seguintes processos:

SEI-150112/000212/2021 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de soluções de tecnologia RedHat.

SEI-150016/034394/2025 - Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de Impressão e Personalização de Cartões de Identidade nas modalidades: papel, cartão de policarbonato, crachás descritivos em PVC e carteiras de visitantes SEAP em PVC.

Para obter Termo de Referência, Projeto Básico e sanar quaisquer dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail dsup@detran.rj.gov.br e/ou divsuprimentos@gmail.com.

Id: 2655399

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Governo, e a CS BRASIL FROTAS S/A
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2022, relativo à prestação de serviços, comuns e contínuos, de locação de

100 (cem) veículos automotores, do tipo HATCH, primeira locação, sem motorista e sem combustível, adesivados, adaptados, com acessórios, licenciamento, seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais, possuir GPS instalado de forma que possibilite a função de monitorar a frota via satélite, revisões, lubrificação, lavagem simples, troca de óleo, manutenção corretiva e preventiva, e o que mais for necessário à contratação.
PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar de 15/06/2025
VALOR: R\$ 1.080.153,90 (um milhão, oitenta mil cento e cinquenta e três reais e noventa centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01893 / 2025NE01894
FUNDAMENTO: Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações
PROCESSO Nº SEI-420001/000891/2022.

Id: 2655102

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS EFETIVOS DE ANALISTA EM FINANÇAS PÚBLICAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, em exercício, torna públicos o resultado final nas provas objetivas e o resultado provisório na prova discursiva, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Analista em Finanças Públicas.

1 DO RESULTADO FINAL NAS PROVAS OBJETIVAS

1.1 Resultado final nas provas objetivas, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final nas questões de Finanças Públicas, Noções de Contabilidade Pública, Administração Financeira e Orçamentária da prova objetiva P1; nota final nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva P1; nota final nas questões de Direito Constitucional e Direito Administrativo da prova objetiva P1; nota final nas questões de Matemática Financeira, Estatística e Raciocínio Lógico da prova objetiva P1, nota final nas questões de Economia da prova objetiva P1, nota final na prova objetiva P1; nota final nas questões de Administração Pública da prova objetiva P2; nota final nas questões de Administração Geral da prova objetiva P2; nota final nas questões de Licitação e Contratos da prova objetiva P2; nota final nas questões de Execução Financeira da prova objetiva P2; nota final na prova objetiva P2 e nota final nas provas objetivas.

1.1.1 CARGO 1: ANALISTA EM FINANÇAS PÚBLICAS - ESPECIALIDADE: ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

10000502, Adriana de Sousa Montenegro, 6,00, 8,00, 6,00, 4,00, 10,00, 34,00, 14,00, 18,00, 8,00, 10,00, 50,00, 84,00 / 10003284, Adriana Evaristo Pinheiro, 8,00, 20,00, 4,00, 5,00, 8,00, 45,00, 44,00, 32,00, 20,00, 26,00, 122,00, 167,00 / 10004041, Adriano dos Santos Barbosa, 16,00, 24,00, 6,00, 6,00, 6,00, 58,00, 46,00, 38,00, 18,00, 26,00, 128,00, 186,00 / 10004475, Adriano Limoeiro Barreto, 8,00, 24,00, 4,00, 3,00, 10,00, 49,00, 34,00, 26,00, 18,00, 24,00, 102,00, 151,00 / 10000350, Adriano Ribeiro dos Santos, 18,00, 18,00, 5,00, 4,00, 8,00, 53,00, 48,00, 20,00, 22,00, 26,00, 116,00, 169,00 / 10001400, Agnaldo Cieslak, 18,00, 24,00, 6,00, 4,00, 8,00, 60,00, 42,00, 32,00, 18,00, 28,00, 120,00, 180,00 / 10002413, Alan Leandro Domingos, 14,00, 22,00, 5,00, 6,00, 10,00, 57,00, 44,00, 34,00, 16,00, 28,00, 122,00, 179,00 / 10000059, Alan Lima Neves Salgado da Silva, 20,00, 16,00, 7,00, 3,00, 6,00, 52,00, 48,00, 30,00, 16,00, 28,00, 122,00, 174,00 / 10001565, Alan Luis Nogueira Pinto, 12,00, 12,00, 3,00, 5,00, 10,00, 42,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 42,00 / 10004642, Alberto Cordeiro Sampaio, 12,00, 12,00, 5,00, 7,00, 12,00, 48,00, 42,00, 18,00, 12,00, 28,00, 100,00, 148,00 / 10002570, Alceu Vilela Paiva Neto, 6,00, 12,00, 6,00, 7,00, 10,00, 41,00, 44,00, 24,00, 16,00, 28,00, 112,00, 153,00 / 10004515, Aldesilha da Silva Rodrigues Brites, 14,00, 12,00, 1,00, 4,00, 6,00, 37,00, 44,00, 30,00, 18,00, 20,00, 112,00, 149,00 / 10003091, Aldo Henrique Constant da Silva, 8,00, 22,00, 6,00, 3,00, 6,00, 45,00, 46,00, 26,00, 16,00, 24,00, 112,00, 157,00 / 10000528, Alessandra de Moura Martinez, 18,00, 28,00, 8,00, 7,00, 6,00, 67,00, 52,00, 32,00, 22,00, 28,00, 134,00, 201,00 / 10001221, Alexandra Carvalho e Silva, 10,00, 18,00, 3,00, 9,00, 6,00, 46,00, 44,00, 28,00, 12,00, 24,00, 108,00, 154,00 / 10004825, Alexandre Andrade da Conceicao, 16,00, 16,00, 5,00, 3,00, 12,00, 52,00, 34,00, 24,00, 14,00, 28,00, 100,00, 152,00 / 10002038, Alexandre Chaves Santa Rita, 14,00, 28,00, 9,00, 3,00, 14,00, 68,00, 48,00, 26,00, 18,00, 28,00, 120,00, 188,00 / 10003814, Alexandre Elias Pancardes, 16,00, 22,00, 5,00, 7,00, 10,00, 60,00, 44,00, 26,00, 16,00, 22,00, 108,00, 168,00 / 10001982, Alexandre Thierry Silva do Rosario, 12,00, 18,00, 5,00, 6,00, 10,00, 51,00, 52,00, 32,00, 20,00, 24,00, 128,00, 179,00 / 10000352, Alessandro Barbosa da Silva, 10,00, 20,00, 5,00, 7,00, 8,00, 50,00, 40,00, 18,00, 10,00, 26,00, 94,00, 144,00 / 10001270, Aline Araujo Neves da Silva, 16,00, 20,00, 6,00, 6,00, 8,00, 56,00, 46,00, 38,00, 14,00, 28,00, 126,00, 182,00 / 10003752, Aline Aurilio Pacheco Rio, 0,00, 2,00, 1,00, 2,00, 2,00, 7,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 7,00 / 10002641, Aline Cristina Acicly Wanzeller, 6,00, 24,00, 3,00, 5,00, 6,00, 44,00, 38,00, 22,00, 12,00, 18,00, 90,00, 134,00 / 10004447, Aline da Rocha Soares, 16,00, 16,00, 3,00, 5,00, 10,00, 50,00, 48,00, 24,00, 20,00, 24,00, 116,00, 166,00 / 10002640, Aline de Oliveira Santana, 12,00, 14,00, 5,00, 6,00, 10,00, 47,00, 36,00, 28,00, 16,00, 28,00, 155,00 / 10004019, Aline de Sousa dos Santos, 18,00, 24,00, 8,00, 7,00, 10,00, 67,00, 48,00, 36,00, 22,00, 28,00, 134,00, 201,00 / 10003623, Aline Felix Oliveira, 10,00, 16,00, 3,00, 4,00, 12,00, 45,00, 36,00, 18,00, 12,00, 24,00, 90,00, 135,00 / 10001647, Alisson Emanuel Raposo, 18,00, 22,00, 5,00, 5,00, 12,00, 62,00, 52,00, 34,00, 20,00, 26,00, 132,00, 194,00 / 10000097, Amanda Lemos Lucas de Souza, 8,00, 12,00, 6,00, 4,00, 16,00, 46,00, 28,00, 26,00, 10,00, 24,00, 88,00, 134,00 / 10003619, Amanda Marques de Souza, 16,00, 26,00, 5,00, 5,00, 8,00, 60,00, 50,00, 32,00, 18,00, 26,00, 126,00, 186,00 / 10004564, Ana Carolina dos Santos de Assis, 6,00, 14,00, 4,00, 4,00, 4,00, 32,00, 30,00, 22,00, 8,00, 24,00, 84,00, 116,00 / 10003821, Ana Carolina Machado Coelho, 12,00, 24,00, 4,00, 4,00, 8,00, 52,00, 54,00, 30,00, 16,00, 28,00, 128,00, 180,00 / 10000099, Ana Clara do Nascimento Alves de Miranda, 12,00, 8,00, 3,00, 4,00, 10,00, 37,00, 24,00, 8,00, 6,00, 14,00, 52,00, 89,00 / 10002590, Ana Flavia Portelada Menezes Ferreira, 16,00, 24,00, 5,00, 5,00, 4,00, 54,00, 50,00, 30,00, 12,00, 28,00, 120,00, 174,00 / 10003966, Ana Katia da Costa Rodrigues, 16,00, 12,00, 4,00, 3,00, 12,00, 47,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 47,00 / 10000195, Ana Paula Cunha Souza, 24,00, 20,00, 10,00, 5,00, 14,00, 73,00, 48,00, 30,00, 28,00, 24,00, 130,00, 203,00 / 10000713, Ana Paula de Oliveira Lima Nascimento, 14,00, 18,00, 4,00, 5,00, 8,00, 49,00, 44,00, 30,00, 18,00, 28,00, 120,00, 169,00 / 10001767, Ana Paula dos Santos Pereira, 14,00, 26,00, 7,00, 4,00, 4,00, 55,00, 52,00, 32,00, 10,00, 22,00, 116,00, 171,00 / 10003690, Ana Paula Mondaini da Silva, 12,00, 16,00, 5,00, 3,00, 10,00, 46,00, 30,00, 20,00, 12,00, 26,00, 88,00, 134,00 / 10002171, Ana Paula Prado Pereira, 10,00, 24,00, 3,00, 2,00, 8,00, 47,00, 42,00, 24,00, 14,00, 22,00, 102,00, 149,00 / 10000512, Analia Maria Ferreira Freitas, 14,00, 20,00, 8,00, 4,00, 8,00, 54,00, 46,00, 28,00, 18,00, 28,00, 120,00, 174,00 / 10002811, Anderson Alves Pereira, 20,00, 26,00, 4,00, 6,00, 14,00, 70,00, 46,00, 38,00, 18,00, 28,00, 130,00, 200,00 / 10002716, Anderson de Souza do Monte, 14,00, 14,00, 7,00, 3,00, 6,00, 44,00, 40,00, 32,00, 14,00, 28,00, 114,00, 158,00 / 10001344, Anderson Luiz Gomes de Paula, 12,00, 16,00, 3,00, 5,00, 6,00, 42,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 42,00 / 10000298, Anderson Pereira Dutra, 12,00, 12,00, 4,00, 2,00, 8,00, 38,00, 40,00, 22,00, 16,00, 16,00, 94,00, 132,00 / 10001629, Anderson Vieira Lima, 4,00, 18,00, 6,00, 2,00, 10,00, 40,00, 50,00, 30,00, 10,00, 26,00, 116,00, 156,00 / 10004132, Andre de Souza Archanjo, 14,00, 24,00, 8,00, 6,00, 10,00,

62,00, 52,00, 32,00, 16,00, 20,00, 120,00, 182,00 / 10003336, Andrea Azevedo Moraes, 16,00, 26,00, 8,00, 6,00, 12,00, 68,00, 52,00, 30,00, 28,00, 30,00, 140,00, 208,00 / 10000586, Andrea Cristina Paiva da Silveira de Carvalho, 10,00, 18,00, 6,00, 5,00, 8,00, 47,00, 54,00, 34,00, 14,00, 30,00, 132,00, 179,00 / 10001100, Andreia da Conceicao Moura, 6,00, 18,00, 5,00, 6,00, 8,00, 43,00, 36,00, 24,00, 14,00, 26,00, 100,00, 143,00 / 10003620, Andreia Vieira Bolzan, 4,00, 14,00, 5,00, 3,00, 4,00, 30,00, 30,00, 20,00, 14,00, 16,00, 80,00, 110,00 / 10003235, Andressa Costa Werneck, 12,00, 20,00, 6,00, 6,00, 12,00, 56,00, 44,00, 36,00, 24,00, 28,00, 132,00, 188,00 / 10003917, Andressa da Silva Souza, 2,00, 14,00, 2,00, 3,00, 8,00, 29,00, 32,00, 20,00, 18,00, 10,00, 80,00, 109,00 / 10004595, Andressa Moraes Rego Oliveira, 8,00, 26,00, 7,00, 5,00, 8,00, 54,00, 36,00, 24,00, 16,00, 24,00, 100,00, 154,00 / 10001239, Andressa Vaz Drummond Santos do Nascimento, 8,00, 20,00, 4,00, 4,00, 2,00, 38,00, 24,00, 18,00, 16,00, 26,00, 84,00, 122,00 / 10000520, Angelica de Freitas Crespo, 4,00, 20,00, 6,00, 3,00, 4,00, 37,00, 40,00, 32,00, 12,00, 4,00, 88,00, 125,00 / 10000843, Anna Beatriz Oliveira Silveira Gomes, 8,00, 26,00, 5,00, 4,00, 10,00, 53,00, 40,00, 30,00, 10,00, 28,00, 108,00, 161,00 / 10004015, Anna Beatriz Sobral Pinto, 18,00, 22,00, 6,00, 5,00, 8,00, 59,00, 46,00, 36,00, 24,00, 26,00, 132,00, 191,00 / 10001402, Antonio Manuel de Araujo Rafael Frio, 6,00, 12,00, 2,00, 4,00, 2,00, 26,00, 32,00, 18,00, 12,00, 20,00, 82,00, 108,00 / 10002660, Antonio Maria de Carvalho Negrao, 14,00, 24,00, 2,00, 9,00, 10,00, 59,00, 50,00, 26,00, 12,00, 28,00, 116,00, 175,00 / 10003018, Arthur Lopes Bompet, 14,00, 24,00, 4,00, 6,00, 12,00, 60,00, 46,00, 34,00, 12,00, 28,00, 120,00, 180,00 / 10001543, Arthur Rezende da Silva, 24,00, 24,00, 6,00, 3,00, 10,00, 67,00, 56,00, 32,00, 18,00, 24,00, 130,00, 197,00 / 10002082, Artur dos Santos Vigarario, 18,00, 14,00, 9,00, 5,00, 14,00, 60,00, 42,00, 24,00, 18,00, 22,00, 106,00, 166,00 / 10002762, Artur Pellegrinetti Junqueira Rodrigues, 6,00, 14,00, 4,00, 6,00, 12,00, 42,00, 42,00, 18,00, 16,00, 26,00, 102,00, 144,00 / 10003302, Barbara Almeida Penna Firme, 16,00, 28,00, 7,00, 5,00, 10,00, 66,00, 52,00, 34,00, 12,00, 28,00, 126,00, 192,00 / 10000220, Beatriz Barreiros Lasmar Pacheco, 10,00, 24,00, 4,00, 3,00, 12,00, 53,00, 46,00, 30,00, 16,00, 24,00, 116,00, 169,00 / 10001977, Beatriz Campos de Abreu, 26,00, 26,00, 7,00, 7,00, 12,00, 78,00, 48,00, 38,00, 22,00, 28,00, 136,00, 214,00 / 10000939, Beatriz dos Santos Peixoto da Silva, 12,00, 24,00, 6,00, 3,00, 10,00, 55,00, 48,00, 36,00, 18,00, 30,00, 132,00, 187,00 / 10004667, Beatriz Helena Martes do Nascimento, 14,00, 22,00, 5,00, 5,00, 10,00, 56,00, 46,00, 28,00, 16,00, 20,00, 110,00, 166,00 / 10001896, Beatriz Juliano Martins de Souza, 22,00, 22,00, 10,00, 2,00, 10,00, 66,00, 48,00, 30,00, 22,00, 28,00, 128,00, 194,00 / 10002844, Bernard Cerqueira Neves, 20,00, 22,00, 9,00, 6,00, 10,00, 67,00, 46,00, 36,00, 18,00, 28,00, 128,00, 195,00 / 10003510, Bianca Ramalho Almeida dos Santos, 14,00, 20,00, 2,00, 4,00, 12,00, 52,00, 40,00, 24,00, 10,00, 28,00, 102,00, 154,00 / 10002211, Bianca Sobreira Araujo da Silva, 10,00, 10,00, 4,00, 4,00, 6,00, 34,00, 36,00, 20,00, 14,00, 24,00, 94,00, 128,00 / 10000383, Breno Lucas de Assis Santos, 4,00, 22,00, 6,00, 4,00, 8,00, 44,00, 44,00, 34,00, 20,00, 28,00, 126,00, 170,00 / 10000697, Breno Pereira Moura, 22,00, 18,00, 10,00, 9,00, 12,00, 71,00, 52,00, 36,00, 18,00, 30,00, 136,00, 207,00 / 10002321, Bruna Christina Costa Garcia, 4,00, 18,00, 1,00, 4,00, 6,00, 33,00, 46,00, 26,00, 12,00, 28,00, 112,00, 145,00 / 10002070, Bruno Alexandre Barreiros Rosa, 14,00, 14,00, 3,00, 5,00, 14,00, 50,00, 42,00, 26,00, 14,00, 30,00, 112,00, 162,00 / 10000009, Bruno Borges Alves, 14,00, 20,00, 7,00, 6,00, 8,00, 55,00, 48,00, 24,00, 10,00, 28,00, 110,00, 165,00 / 10001222, Bruno da Silva Valverde, 22,00, 20,00, 3,00, 5,00, 6,00, 56,00, 36,00, 26,00, 16,00, 22,00, 100,00, 156,00 / 10004334, Bruno Fernandes Chaibem, 10,00, 20,00, 3,00, 4,00, 8,00, 45,00, 40,00, 20,00, 6,00, 22,00, 88,00, 133,00 / 10002302, Bruno Marques Monteiro de Castro, 10,00, 18,00, 7,00, 5,00, 6,00, 46,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 46,00 / 10001081, Bruno Roberto Santos, 22,00, 22,00, 4,00, 8,00, 14,00, 70,00, 54,00, 34,00, 24,00, 28,00, 140,00, 210,00 / 10000636, Bruno Rodrigues Adao, 12,00, 16,00, 3,00, 6,00, 8,00, 45,00, 38,00, 24,00, 12,00, 20,00, 94,00, 139,00 / 10002568, Bruno Souza Esteves, 16,00, 18,00, 6,00, 4,00, 6,00, 50,00, 48,00, 34,00, 14,00, 28,00, 124,00, 174,00 / 10004143, Caio Henriques de Carvalho, 10,00, 14,00, 4,00, 8,00, 14,00, 50,00, 42,00, 26,00, 10,00, 26,00, 104,00, 154,00 / 10002350, Camila Ana de Souza Campelo Salgado, 10,00, 24,00, 3,00, 5,00, 8,00, 50,00, 46,00, 34,00, 18,00, 28,00, 126,00, 176,00 / 10001162, Camilla Caetano Cunha, 6,00, 14,00, 4,00, 4,00, 8,00, 36,00, 32,00, 26,00, 12,00, 28,00, 98,00, 134,00 / 10002315, Camilla Maia dos Reis, 16,00, 10,00, 2,00, 5,